



Brasília, 10 de dezembro de 2012 - Boletim Semanal - Ano XLV - Nº 47

Atos do Tribunal.....	1
Atos do Presidente.....	24
Gabinete do Presidente.....	31
Comissão de Coordenação Geral	32
Secretaria-Geral da Presidência.....	33
Instituto Serzedello Corrêa	33
3ª Diretoria de Desenvolvimento de Competências	33
Secretaria-Geral de Administração.....	34
Secretaria-Adjunta de Administração	38
Secretaria de Gestão de Pessoas	64
Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal	74
Diretoria de Pagamento de Pessoal	77
Diretoria de Saúde.....	87
Secretaria-Geral de Controle Externo	88
Secretaria de Fiscalização de Obras 2.....	88
Secretaria de Fiscalização de Obras 3.....	92
Secretaria de Fiscalização de Obras 4.....	96
Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação	97
Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo	99
2ª Secex	100
3ª Secex	101
8ª Secex	108
Secex-AC.....	110
Secex-BA.....	111
Secex-CE	111
Secex-ES.....	112
Secex-GO	113
Secex-MA.....	113
Secex-MG.....	115
Secex-MS	116
Secex-PE.....	119
Secex-RN.....	121
Secex-RO.....	121
Secex-RS	122
Secex-SP.....	123
Secex-TO.....	125
Anexos	126

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 422 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7650/3316-7079/3316-7870/3316-7869

Presidente
BENJAMIN ZYMLER

Vice-Presidente
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Ministros

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
WALTON ALENCAR RODRIGUES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO
ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procurador-Geral
LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocuradores-Gerais

PAULO SOARES BUGARIN
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral
Fernando Luiz Souza da Eira
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União – v. 1, n. 1 (1968) – . – Brasília : TCU, 1968- .
v.

Semanal.
Continuação de: Boletim Interno [do] Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

ATOS DO TRIBUNAL**INSTRUÇÕES NORMATIVAS****INSTRUÇÃO NORMATIVA-TCU Nº 71, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências constitucionais, legais e regimentais e do poder regulamentar conferido pelo art. 3º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que autoriza a expedição de atos e instruções normativas sobre matéria de sua atribuição e organização dos processos que lhe devam ser submetidos;

Considerando que compete ao Tribunal de Contas da União julgar as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade com dano ao Erário, nos termos da Constituição Federal, art. 71, inciso II; da Lei nº 8.443, de 1992, arts. 1º, inciso I, 8º e 9º; e do Regimento Interno, arts. 1º, inciso I, e 197;

Considerando que é dever do administrador público federal adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento de dano ao Erário, independentemente da atuação do Tribunal de Contas da União;

Considerando que o Tribunal de Contas da União, na condição de órgão julgador dos processos em que se apura a ocorrência de dano ao Erário, somente deve ser acionado após a autoridade administrativa competente ter adotado, sem sucesso, as medidas administrativas necessárias à caracterização ou à elisão do dano;

Considerando que os processos de ressarcimento de dano ao Erário devem pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

Considerando os estudos e conclusões apresentados nos processos nºs TC-023.381/2010-8 e TC-010.517/2008-4.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A instauração, a organização e o encaminhamento dos processos de tomada de contas especial ao Tribunal de Contas da União obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Tomada de contas especial é um processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obter o respectivo ressarcimento.

Parágrafo único. Consideram-se responsáveis pessoas físicas ou jurídicas às quais possa ser imputada a obrigação de ressarcir o Erário.

Art. 3º Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio, contrato de repasse, ou instrumento congênere, da ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos, ou da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, a autoridade competente deve imediatamente, antes da instauração da tomada de contas especial, adotar medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos.

CAPÍTULO II DA INSTAURAÇÃO

Art. 4º Esgotadas as medidas administrativas de que trata o art. 3º desta Instrução Normativa sem a elisão do dano, a autoridade competente deve providenciar a imediata instauração de tomada de contas especial, mediante a autuação de processo específico, observado o disposto nesta norma.

Seção I Dos pressupostos

Art. 5º É pressuposto para instauração de tomada de contas especial a existência de elementos fáticos e jurídicos suficientes para:

I - comprovação da ocorrência de dano; e

II - identificação das pessoas físicas ou jurídicas que deram causa ou concorreram para a ocorrência de dano.

§ 1º A demonstração de que tratam os incisos I e II deste artigo abrange, obrigatoriamente:

I - descrição detalhada da situação que deu origem ao dano, lastreada em documentos, narrativas e outros elementos probatórios que deem suporte à comprovação de sua ocorrência;

II - exame da suficiência e da adequação das informações, contidas em pareceres de agentes públicos, quanto à identificação e quantificação do dano;

III - evidenciação da relação entre a situação que deu origem ao dano e a conduta ilegal, ilegítima ou antieconômica da pessoa física ou jurídica a quem se imputa a obrigação de ressarcir os cofres públicos, por ter causado ou concorrido para a ocorrência de dano.

Seção II Da dispensa

Art. 6º Salvo determinação em contrário do Tribunal de Contas da União, fica dispensada a instauração da tomada de contas especial, nas seguintes hipóteses:

I - valor do débito atualizado monetariamente for inferior a R\$ 75.000,00;

II - houver transcorrido prazo superior a dez anos entre a data provável de ocorrência do dano e a primeira notificação dos responsáveis pela autoridade administrativa competente;

Seção III Do arquivamento

Art. 7º Serão arquivadas as tomadas de contas especiais, antes do encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de:

I - recolhimento do débito;

II - comprovação da não ocorrência do dano imputado aos responsáveis;

III - subsistência de débito inferior ao limite de R\$ 75.000,00, de que trata o inciso I do art. 6º desta Instrução Normativa.

Seção IV Da quantificação do débito

Art. 8º A quantificação do débito far-se-á mediante:

I - verificação, quando for possível quantificar com exatidão o real valor devido; ou

II - estimativa, quando, por meios confiáveis, apurar-se quantia que seguramente não excederia o real valor devido.

Art. 9º A atualização monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados segundo o prescrito na legislação vigente e com incidência a partir da data de ocorrência do dano.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. O processo de tomada de contas especial será composto pelos seguintes documentos:

I - relatório do tomador das contas, que deve conter:

- a) identificação do processo administrativo que originou a tomada de contas especial;
- b) número do processo de tomada de contas especial na origem;
- c) identificação dos responsáveis;
- d) quantificação do débito relativamente a cada um dos responsáveis;
- e) relato das situações e dos fatos, com indicação dos atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos de cada um dos responsáveis que deram origem ao dano;
- f) relato das medidas administrativas adotadas com vistas à elisão do dano;
- g) informação sobre eventuais ações judiciais pertinentes aos fatos que deram ensejo à instauração da tomada de contas especial;
- h) parecer conclusivo do tomador de contas especial quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;
- i) outras informações consideradas necessárias.

II - certificado de auditoria, acompanhado do respectivo relatório, em que o órgão de controle interno competente deve manifestar-se expressamente sobre:

- a) a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano; e
- b) o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial;

III - parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno;

IV - pronunciamento do Ministro de Estado supervisor da área ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, atestando ter tomado conhecimento do relatório do tomador de contas especial e do parecer do órgão de controle interno.

§ 1º O relatório a que se refere o inciso I deste artigo deve estar acompanhado de cópias:

- a) dos documentos utilizados para demonstração da ocorrência de dano;
- b) das notificações remetidas aos responsáveis, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a ciência dos responsáveis;
- c) dos pareceres emitidos pelas áreas técnicas do órgão ou entidade, incluída a análise das justificativas apresentadas pelos responsáveis; e
- d) de outros documentos considerados necessários ao melhor julgamento da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas da União.

§ 2º A identificação dos responsáveis a que se refere a alínea “c” do inciso I deste artigo será acompanhada de ficha de qualificação do responsável, pessoa física ou jurídica, que conterà:

- a) nome;
- b) CPF ou CNPJ;
- c) endereço residencial e número de telefone, atualizados;
- d) endereços profissional e eletrônico, se conhecidos;
- e) cargo, função e matrícula funcional, ou matrícula no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), se for o caso;
- f) período de gestão; e
- g) identificação do inventariante ou do administrador provisório do espólio e/ou dos herdeiros/successores, no caso de responsável falecido.

§ 3º A quantificação do débito a que se refere a alínea “d” do inciso I deste artigo será acompanhada de demonstrativo financeiro que indique:

- a) os responsáveis;
- b) a síntese da situação caracterizada como dano ao erário;
- c) o valor histórico e a data de ocorrência;
- d) as parcelas ressarcidas e as respectivas datas de recolhimento.

CAPÍTULO IV DO ENCAMINHAMENTO

Art. 11. A tomada de contas especial deve ser encaminhada ao Tribunal de Contas da União em até cento e oitenta dias a contar do término do exercício financeiro em que foi instaurada.

§ 1º Decisão Normativa poderá fixar prazos diferentes daquele especificado no caput.

§ 2º Os prazos estabelecidos podem ser prorrogados pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada, formulada, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Supremo Tribunal Federal, dos demais Tribunais Superiores, dos Tribunais Federais nos Estados e no Distrito Federal e do Tribunal de Contas da União; Ministro de Estado, ou outras autoridades de nível hierárquico equivalente.

§ 3º Nos casos em que os trabalhos a cargo do órgão de controle interno não possam ser concluídos a tempo, o respectivo dirigente máximo poderá solicitar, mediante pedido fundamentado, a prorrogação de prazo para apresentação das peças que lhe são pertinentes.

Art. 12. O descumprimento dos prazos caracteriza grave infração à norma legal e sujeita a autoridade administrativa omissa às sanções legais.

Art. 13. Os processos de tomada de contas especial devem ser encaminhados ao Tribunal de Contas da União compostos das peças relacionadas no art. 10 desta Instrução Normativa.

§ 1º O processo de tomada de contas especial será devolvido pelo Tribunal de Contas da União à unidade de origem se não atendidas as condições previstas no caput.

§ 2º Em caso de restituição, a unidade jurisdicionada terá o prazo de trinta dias para sanear o processo e devolvê-lo ao Tribunal de Contas da União.

Art. 14. O processo de tomada de contas especial deve ser constituído e encaminhado ao Tribunal de Contas da União em meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União regulamentará, por portaria do Presidente, os procedimentos para o envio de tomadas de contas especiais em meio eletrônico.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. A autoridade competente deve:

I - registrar nos cadastros de devedores e nos sistemas de informações contábeis, especialmente no previsto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis

II dar ciência da providência indicada no inciso anterior ao responsável;

III - registrar e manter adequadamente organizadas as informações sobre as medidas administrativas adotadas com vistas à caracterização ou elisão do dano;

IV - consolidar os diversos débitos do mesmo responsável cujo valor seja inferior ao mencionado no art. 6º, inciso I, desta Instrução Normativa e constituir tomada de contas especial se o seu somatório, perante o mesmo órgão ou entidade repassadora, atingir o referido valor.

Art. 16. A autoridade competente providenciará baixa da responsabilidade pelo débito se o Tribunal de Contas da União:

I - considerar elidida a responsabilidade pelo dano inicialmente imputada ao responsável;

II - considerar não comprovada a ocorrência de dano;

III - arquivar o processo por falta de pressupostos de instauração ou desenvolvimento regular;

IV - considerar iliquidáveis as contas;

V - der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito; ou

VI - arquivar a tomada de contas especial com fundamento no art. 7º, inciso II, desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Na hipótese de o Tribunal de Contas da União concluir por débito de valor diferente daquele originalmente apurado, incumbe à autoridade competente efetuar os ajustes adicionais que se façam necessários com relação às medidas indicadas no art. 15 desta Instrução Normativa. .

Art. 17. O Tribunal de Contas da União poderá, por meio de Decisão Normativa:

I - regulamentar, para casos específicos, os prazos e as peças que compõem as tomadas de contas especiais;

II - alterar o valor a que se referem o inciso I do art. 6º e o inciso III do art. 7º desta Instrução Normativa.

Art. 18. A Decisão Normativa anual que fixa forma, conteúdo e prazo dos relatórios de gestão a serem apresentados anualmente ao Tribunal de Contas da União pelos responsáveis por unidades jurisdicionadas, demandará informações sobre:

I - casos de dano, objeto de medidas administrativas internas;

II - tomadas de contas especiais cuja instauração foi dispensada nos termos do art. 6º desta Instrução Normativa;

III - tomadas de contas especiais instauradas, com destaque para aquelas já remetidas e aquelas ainda não remetidas para julgamento pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 19. Aplicam-se as disposições constantes do art. 6º desta Instrução Normativa às tomadas de contas especiais, ainda pendentes de citação válida, que se encontram em tramitação no Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Instaurada a tomada de contas especial e citados os responsáveis, não se lhe admitirá o arquivamento, ainda na hipótese de o valor apurado como débito ser inferior ao limite estabelecido no art. 6º desta Instrução Normativa.

Art. 20. Fica o Presidente do Tribunal de Contas da União autorizado a expedir orientações gerais acerca desta Instrução Normativa a serem publicadas no Portal do Tribunal de Contas da União.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 22. Fica revogada a Instrução Normativa TCU nº 56, de 5 de dezembro de 2007, a partir da entrada em vigor desta Instrução Normativa.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 28 de novembro de 2012.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 5/12/2012, Seção 1, p. 120)

ACÓRDÃO Nº 3253/2012 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 023.381/2010-8.
2. Grupo I - Classe de assunto: VII - Administrativo.
3. Interessado: Secretaria-Geral de Controle Externo (00.414.600/1000-70).
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: 7ª Secretaria de Controle Externo (Secex-7) e Secretaria-Adjunta de Supervisão e Suporte (Adsup).
8. Advogado(s) constituído(s) nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo administrativo relativo a projeto de instrução normativa que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ao acolher Parecer do Relator, com fulcro nos arts. 3º da Lei 8.443/1992 e 79 do Regimento Interno do TCU, em aprovar o projeto de instrução normativa, na forma do texto em anexo.

10. Ata nº 49/2012 - Plenário.
11. Data da Sessão: 28/11/2012 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3253-49/12-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e Ana Arraes.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE ____ – Plenário

TC 023.381/2010-8

Natureza: Administrativo

Órgão: Tribunal de Contas da União

Interessado: Secretaria-Geral de Controle Externo
(00.414.600/1000-70)

Advogado constituído nos autos: não houve

SUMÁRIO: ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO. PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA. INSTAURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO DOS PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. ABERTURA DE PRAZO. APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES E EMENDAS. SUBSTITUTIVO. REABERTURA DE PRAZO. NOVAS SUGESTÕES. ACOLHIMENTO. APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

Na sessão de 21/9/2011, foi fixado prazo para apresentação de emendas ou sugestões, na forma do art. 75 do Regimento Interno, ao projeto de instrução normativa de alteração da IN TCU 56/2007, que trata da instauração, organização e encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial.

O projeto apresentado foi resultado da ação empreendida pela então 7ª Secretaria de Controle Externo, concluída pela Secretaria Adjunta de Supervisão e Suporte – Adsup. Foram examinadas e consolidadas 203 propostas de alteração, formuladas tanto por servidores do próprio Tribunal, como por órgãos e entidades da administração federal, a quem foi dada a oportunidade de participação no presente processo. Utilizaram-se, ainda, como subsídio, produtos resultantes dos projetos Diagnóstico e Águila, anteriormente empreendidos pelo Tribunal de Contas da União, como forma propiciatória de ganhos qualitativos e quantitativos de produtividade.

O Ministro Raimundo Carreiro e os ministros substitutos André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira apresentaram emendas e sugestões.

Considerando as substanciais alterações sugeridas pelo Ministro-substituto Weder de Oliveira, nos termos do art. 75, §§ 2º e 3º, apresentei ao Plenário projeto substitutivo, abaixo transcrito, com todas as suas justificativas, na sessão de 29/8/2012, e fixei novo prazo de trinta dias, para exame e apresentação de emendas ou sugestões. Ao final desse prazo, tanto o Ministro Augusto Nardes e o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa apresentaram sugestões, também transcritas na sequência:

Sugestões apresentadas pelo Ministro-Substituto Weder de Oliveira:

“Apresento sugestões à reforma da IN TCU 56/2007, que dispõe sobre instauração e organização de processo de tomada de contas especial e dá outras providências, tendo em vista a comunicação de V. Exa. dirigida ao Plenário em 21/9/2011.

Preliminarmente registro ter considerado impressionante, pela profundidade e qualidade, e exaustivo, pelo alcance, o trabalho das unidades envolvidas na elaboração do projeto de instrução normativa que aqui se analisa, representando um verdadeiro diagnóstico de todo contexto relacionado a esse relevantíssimo processo administrativo que é a tomada de contas especial.

Também registro que a edição da IN 56/2007 trouxe significativo aprimoramento ao processamento das tomadas de contas especiais, desde sua instauração até seu julgamento por esta Corte. Por essa razão, em grande medida, as sugestões aqui apresentadas visam à preservação da essência dessa norma e baseiam-se na consolidação da evolução jurisprudencial e da prática processual sobre a matéria neste Tribunal, bem como na incorporação das inovações que convergem para o objetivo maior de "contribuir para o aperfeiçoamento da Administração Pública".

Vislumbro que, em futuro breve, o natural aprimoramento desse relevante processo de trabalho representado pela tomada de contas especial deve levar a uma estrutura mais sofisticada de normativos baseada no trinômio instrução normativa/decisão normativa/resolução, tal como hoje existe para as tomadas e prestações de contas ordinárias.

Isso porque há assuntos, institutos, orientações e jurisprudência do Tribunal que vêm se consolidando sobre a tomada de contas especial e que estão dispersas, sem sistematização, sendo, então, oportuno e conveniente que as matérias sejam positivadas nessas três categorias de normas, de acordo com seu conteúdo e destinatários. Esse paradigma normativo permitiria maior flexibilidade e agilidade nas alterações necessárias em razão de naturais inovações processuais, bem como permitiria maior coerência e homogeneidade da etapa instrutória e maior convergência jurisprudencial dos julgados.

A distribuição dos dispositivos poderia organizar-se da seguinte forma: a instrução normativa recepcionaria matérias mais estáveis ao longo do tempo, como princípios, conceitos, objetivos e organização geral do processo; a decisão normativa, assuntos flexíveis, a exemplo do valor mínimo para instauração da tomada de contas especial, dos prazos aplicáveis à matéria, do rol detalhado de documentos demandados do instaurador e dos formatos e padrões de dados, especialmente tendo em vista o processo eletrônico; e a resolução, por sua vez, contemplaria a processualística interna do Tribunal a respeito das contas especiais, como rito, instrução, julgamento processual e arquivamento do processo.

De um modo geral, as sugestões que aqui apresento visam evitar que a instrução normativa que vier a ser aprovada tenha ou pretenda ter: (i) conteúdos que extrapolem o poder regulamentar concedido pelo legislador ao Tribunal; (ii) características típicas de manual detalhado de procedimentos, inapropriado para esse nível normativo; (iii) glossário com a suposta pacificação conceitual de termos intrincados e controversos objeto de intenso debate doutrinário. No mesmo diapasão, as sugestões têm objetivo de tornar a norma o mais concisa e eficiente possível.

Os comentários estão dispostos em três seções. Na seção II, apresento considerações sobre a possibilidade (legalidade) e a necessidade (conveniência) de esta Corte emitir normativo que contempla disposições sobre o rito processual que antecede a instauração de uma tomada de contas especial, conforme proposto pela unidade técnica. Na seção III, apresento considerações sobre a etapa de "encaminhamento" de uma tomada de contas especial. E, na seção IV, apresento considerações sobre a necessidade de gestão do processo de tomada de contas especial no âmbito desta Corte sob a forma de normativos adicionais que tratem de casos específicos de tomada de contas especial.

Uma vez que o resultado final das alterações propostas impactou extensamente a forma e a organização dos dispositivos do anteprojeto original, a sugestão aqui apresentada tem o formato de substitutivo.

Antes de passar às sugestões mais específicas, proponho que a estrutura geral da instrução normativa seja dividida em capítulos que contemplem os atos e procedimentos necessários: a) à instauração, b) à organização e c) ao encaminhamento de processos de tomadas de contas especiais a esta Corte, como forma de melhor organizar o encadeamento do rito processual. Outros ajustes de redação, supressões e inclusões são apresentados diretamente no texto do anteprojeto.

II

Apresento, nesta seção, considerações sobre a possibilidade (legalidade) e a necessidade (conveniência) de esta Corte emitir normativo que contempla disposições sobre o rito processual ex-ante a instauração de uma tomada de contas especial.

Inicialmente, para melhor sistematização dos argumentos, apresento, por meio de diagrama, as principais etapas do processo de trabalho que culmina com a instauração, organização e encaminhamento de uma tomada de contas especial ao Tribunal.

Administração		Controle Externo
1 - Medidas administrativas internas	2 - Tomada de contas especial (fase interna)	3 - Tomada de contas especial (fase externa)
Características: Procedimentos preliminares à constituição da TCE que objetivam caracterizar ou elidir o dano ao erário.	▶ Características: Instauração, organização e encaminhamento da TCE ao TCU, com a participação do órgão de controle interno.	▶ Características: Autuação, instrução, saneamento e julgamento.

A proposta de anteprojeto que ora se examina contemplou elementos relacionados às três etapas representadas no diagrama acima, a despeito de a ementa da norma proposta se referir normativo que "dispõe sobre instauração, organização e encaminhamento de TCE". Em outras palavras, conceitualmente, apenas as fases interna e externa da tomada de contas especial, conforme representação esquemática, deveriam constar do escopo de normas a serem expedidas por esta Corte.

Assim, deveria ser integralmente excluído o capítulo intitulado "medidas administrativas internas" porquanto não deva ser objeto de normatização, no alcance do art. 3º da Lei 8.443/1992, pelas razões que a seguir exponho.

A instauração da tomada de contas especial tem sido considerada medida de exceção que sucede conjunto exaustivo de medidas administrativas internas, a cargo da administração, tendentes a caracterizar ou elidir o dano ao erário, bem como identificar os responsáveis que lhe deram causa, apenas quando essas medidas internas não forem exitosas.

Assim, superada a fase das medidas administrativas internas, a tomada de contas especial, após instaurada e instruída, será remetida ao Tribunal para julgamento. É precisamente o processo administrativo intitulado "tomada de contas especial" o objeto de regulamentação desta Corte, de acordo com o escopo que lhe confere o art. 3º da Lei 8.443/1992:

"Art. 3º Ao Tribunal de Contas da União, no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste o poder regulamentar, podendo, em conseqüência, expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade."

Vê-se claramente que a tomada de contas especial é matéria da atribuição deste Tribunal e é também o processo que lhe deva ser submetido para julgamento, mas não o conjunto de medidas administrativas que antecede sua instauração.

Adicionalmente, sugiro que a instrução normativa se atenha a aspectos relacionados a procedimentos a serem adotados pela Administração no âmbito da fase interna da TCE, sem contemplar elementos relacionados à sua fase externa, conforme se extrai do RI/TCU:

"Art. 67. As deliberações do Plenário e, no que couber, das câmaras, terão a forma de:

I – instrução normativa, quando se tratar de disciplinamento de matéria que envolva pessoa física, órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal;

II – resolução, quando se tratar de:

- a) *aprovação do Regimento Interno, de ato definidor da estrutura, atribuições e funcionamento do Tribunal, das unidades de sua Secretaria e demais serviços auxiliares;*
- b) *outras matérias de natureza administrativa interna que, a critério do Tribunal, devam revestir-se dessa forma;*

III – *decisão normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação, e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução;*"

Portanto, de acordo com o RI/TCU, a melhor sistematização normativa indica uma resolução como instrumento voltado para matérias de natureza tipicamente administrativas internas ao Tribunal, enquanto a instrução normativa se presta a expedir regulamentos aos jurisdicionados.

Sendo assim, o disciplinamento dos procedimentos relacionados à fase externa da TCE (aqueles a cargo deste Tribunal) poderia ser posteriormente regulamentado por resolução, restando o disciplinamento dos procedimentos relacionados à fase interna da TCE para instruções normativas ou mesmo, a depender da natureza da matéria, decisões normativas.

Por essas razões, em aderência ao que melhor se aplica à produção normativa desta Corte, o presente anteprojeto de instrução normativa deveria, idealmente, se ater ao disciplinamento das etapas e ritos concernentes ao momento 2 do diagrama seguinte, pois nessa etapa examina-se apenas a instrução normativa. Como consequência, foram suprimidas, no substitutivo sugerido, referências a etapas, atos e procedimentos considerados como atinentes ao Controle Externo (fase 3 do diagrama).

Administração		Controle Externo
1 - Medidas administrativas internas	2 - Tomada de contas especial (fase interna)	3 - Tomada de contas especial (fase externa)
Características: Procedimentos preliminares à constituição da TCE que objetivam caracterizar ou elidir o dano ao erário.	▶ Características: Instauração, organização e encaminhamento da TCE ao TCU, com a participação do órgão de controle interno.	▶ Características: Autuação, instrução, saneamento e julgamento.
Normativo a cargo dos órgãos e entidades da Administração	INSTRUÇÃO NORMATIVA + DECISÕES NORMATIVAS	RESOLUÇÃO

III

Apresento, nesta seção, considerações sobre a etapa de encaminhamento de uma tomada de contas especial pela Administração ao Controle Externo.

Inicialmente, registro que sob a égide dos diversos normativos que versam ou já versaram sobre encaminhamento de tomadas de contas especiais a esta Corte (IN TCU 13/1996 e IN TCU 56/2007) não havia prescrição de prazo peremptório para encaminhamento dos processos ao TCU. No anteprojeto de instrução que aqui se examina, pretendeu-se estabelecer um modelo de referência e contagem de prazos, bem como de hipóteses ensejadoras de suspensão ou interrupção de contagem desses prazos. Pretendeu-se com isso, resolver o problema de caracterização de tempestividade ou intempestividade NE instauração e remessa das tomadas de contas especiais ao Tribunal.

Exatamente por ser sofisticada, a sistemática preconizada é complexa e pode acabar por não resolver o problema, por implicar perdas de efetividade para o Controle Externo, em virtude de incremento de custos de acompanhamento de datas, dificultar o monitoramento, induzir à constituição tardia de tomada de contas especiais e, praticamente, inviabilizar a responsabilização pela

inobservância dos prazos pelos tomadores de contas, tanto quanto no cenário atual. Não por outra razão não há, ou se há, são raras, responsabilizações a gestores pela demora na instauração, instrução e remessa de tomadas de contas especiais para julgamento por este Tribunal.

Com o objetivo de criar uma sistemática mais simples e objetiva, mas com o mesmo espírito da consignada no anteprojeto, proponho a modificação do prazo de apresentação, de prazo "flutuante" - aquele que varia conforme a data do fato gerador, do conhecimento do fato ou da instauração da própria tomada de contas especial, conforme o caso e as limitações impostas acerca da disponibilidade das informações - para prazo "fixo" e geral, conforme redação seguinte:

Emenda:

"Art. 11. A tomada de contas especial deve ser encaminhada ao Tribunal em até 180 (cento e oitenta) dias a contar do término do exercício financeiro em que foi instaurada.

§ 1º Decisão normativa poderá fixar prazos diferentes daquele especificado no caput.

§ 2º Os prazos estabelecidos na decisão normativa a que se refere o caput podem ser prorrogados pelo Plenário do Tribunal, em caráter excepcional, mediante o envio de solicitação fundamentada, formulada, conforme o caso, pelas seguintes autoridades:

I - Presidente da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Supremo Tribunal Federal, dos demais Tribunais Superiores, dos Tribunais Federais nos Estados e no Distrito Federal e do Tribunal de Contas da União;

II - Ministro de Estado ou autoridade de nível hierárquico equivalente;

III - Procurador-Geral da República;

§ 3º Nos casos em que os trabalhos a cargo do órgão de controle interno não possam ser concluídos a tempo, o respectivo dirigente máximo poderá solicitar, mediante pedido fundamentado, a prorrogação de prazo para apresentação das peças que lhe são pertinentes."

O modelo que proponho é baseado no modelo de contas ordinárias já disciplinado pela IN TCU 63/2010. Além das evidentes sinergias, vislumbro também os seguintes ganhos para esta Corte:

indução à celeridade da Administração Pública e à efetiva supervisão ministerial;

otimização de custos;

simplificação de rotinas, por meio da criação de referência única para controle, acompanhamento e monitoramento; e

simplificação do processo de responsabilização por eventuais intempestividades.

Ao prescrever o prazo fixo, a Administração Pública estará obrigada a encaminhar, inicialmente em 180 dias ou, a critério desta Corte, em outra data, por meio de decisão normativa, as tomadas de contas especiais que instaurou no ano anterior.

A prorrogação de prazo, por intermédio de autoridade ministerial, como complemento à disposição anterior, obriga a que as instâncias subordinadas ao ministro supervisor se sintam motivadas a cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de se verem constrangidas a demandar o ministro de estado constantemente para solicitar prorrogação de prazo. Por outro lado, a participação da autoridade administrativa máxima nessas situações cria corresponsabilidade pelo atraso e pelo cumprimento dos prazos.

Além dessa vantagem, a fixação de prazo único (ou diversos prazos escalonados por algum critério, como, por exemplo, natureza jurídica da unidade jurisdicionada, idealmente por meio de decisões normativas específicas) possibilita otimizar custos de controle por parte desta Corte e simplificar rotinas, por meio da criação de referência única para controle, acompanhamento e monitoramento de cumprimento de prazos.

IV

Apresento, nesta seção, considerações sobre a necessidade de gestão do processo de tomada de contas especial no âmbito desta Corte sob a forma de normativos adicionais que tratem de casos específicos de tomada de contas especial.

Conforme destaquei na seção II, o rito completo de um processo de trabalho que culmina com a instauração, organização e encaminhamento de uma tomada de contas especial é apresentado no diagrama que volto a reproduzir.

Administração		Controle Externo
1 - Medidas administrativas internas	2 - Tomada de contas especial (fase interna)	3 - Tomada de contas especial (fase externa)
Características: Procedimentos preliminares à constituição da TCE que objetivam caracterizar ou elidir o dano ao erário.	▶ Características: Instauração, organização e encaminhamento da TCE ao TCU, com a participação do órgão de controle interno.	▶ Características: Autuação, instrução, saneamento e julgamento.
Normativo a cargo da própria Administração Pública	INSTRUÇÃO NORMATIVA + DECISÕES NORMATIVAS	RESOLUÇÃO

Em complemento à primeira sugestão apresentada, proponho que, além desta instrução normativa, a Segecex apresente anteprojeto de resolução para disciplinar o rito de tomada de contas especial em nível interno, à semelhança do que foi estabelecido com a edição da Resolução TCU 234/2010, que disciplina aspectos internos relacionados à autuação, instrução e julgamento de prestações e tomadas de contas ordinárias no âmbito deste Tribunal.

Além disso, proponho que, conforme prescreve o RI/TCU, em seu art. 67 supracitado, o instrumento "decisão normativa" seja utilizado para fixar critérios ou orientações específicas para casos de TCE que exijam procedimentos específicos:

Emenda:

"Art. 17. O Tribunal, por meio de decisão normativa:

I - alterará o valor a que se refere o inciso I do art. 6º desta Instrução Normativa;

II - regulamentará, para casos específicos, prazos e peças que compõem as tomadas de contas especiais."

Cito como casos específicos as tomadas de contas especiais relacionadas: a) à utilização de benefícios tributários; b) contratos de patrocínios de estatais; c) bolsistas do CNPq e da Capes; d) transferências fundo a fundo, entre outras. Dessa forma, todo o capítulo que consta do anteprojeto de instrução normativa e que trata da constituição de tomadas de contas especiais derivadas de transferências voluntárias de recursos públicos federais deve, em aderência a essa lógica sistematizadora, ser deslocada para decisão normativa específica.

Outras questões podem ser disciplinadas por portaria do Presidente do TCU, tal como o caso do disciplinamento do encaminhamento em meio eletrônico, assim posicionada no substitutivo:

"Art. 20. O processo de tomada de contas especial deverá ser constituído e encaminhado ao Tribunal de Contas da União, em meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

§ 1º O Tribunal regulamentará, por portaria do Presidente, os procedimentos para o envio das tomadas de contas especiais em meio eletrônico.

Art. 21. Fica o Presidente do Tribunal autorizado a expedir orientações gerais acerca desta instrução normativa a serem publicadas no Portal do Tribunal de Contas da União."

Proponho, por fim, que a nova instrução normativa entre em vigor em data específica e de fácil referência, no caso, 1º de janeiro de 2013, tendo em vista a facilidade dos cálculos de valores de débito e a facilidade para aplicação das disposições relacionadas à dispensa de instauração de TCE, quando o valor do dano atualizado monetariamente for inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

"Art. 23. Esta Instrução Normativa entrará em vigor 1º de janeiro de 2013."

(SUGESTÃO DE SUBSTITUTIVO)

INSTRUÇÃO NORMATIVA - TCU Nº __, de TAGDATASESSAO

Dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências constitucionais, legais e regimentais, e considerando que o art. 3º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, lhe confere o poder regulamentar de expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos;

Considerando que compete ao Tribunal de Contas da União julgar as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário, nos termos da Constituição Federal, art. 71, inciso II; da Lei 8.443, de 1992, arts. 1º, inciso I, 8º e 9º, e do Regimento Interno, arts. 1º, inciso I, e 197;

Considerando que é dever do administrador público federal adotar medidas imediatas com vistas ao ressarcimento de dano ao erário, independentemente da atuação do Tribunal de Contas da União;

Considerando que o Tribunal de Contas da União, na condição de órgão julgador dos processos em que se apura a ocorrência de dano ao erário, somente deve ser acionado mediante tomada de contas especial após a autoridade administrativa competente ter adotado, sem sucesso, as medidas administrativas necessárias à caracterização ou à elisão do dano ao erário;

Considerando que os processos de ressarcimento de dano ao erário devem pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

Considerando os estudos e conclusões apresentados nos processos TC 023.381/2010-8 e TC 010.517/2008-4.

RESOLVE:

*CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES*

Art. 1º A instauração, a organização e o encaminhamento dos processos de tomada de contas especial ao Tribunal de Contas da União obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A tomada de contas especial é processo administrativo com normas próprias, instaurado para apuração de fatos, quantificação do dano ao erário, identificação de responsáveis, pessoas físicas ou jurídicas, aos quais possa ser imputada a obrigação de ressarcir o erário, e obtenção do ressarcimento.

Art. 3º Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere, da ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiros, bens ou valores

públicos ou da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa federal competente deve imediatamente, antes da instauração da tomada de contas especial, adotar medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano ao erário, observados os princípios norteadores dos processos administrativos.

CAPÍTULO II DA INSTAURAÇÃO

Art. 4º Esgotadas as medidas administrativas internas sem a elisão do dano ao erário, a autoridade administrativa federal competente deve providenciar a imediata instauração de tomada de contas especial, mediante a autuação de processo específico, observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Seção I Dos pressupostos

Art. 5º São pressupostos para instauração de tomada de contas especial, cumulativamente:

I - a existência, devidamente demonstrada, de elementos fáticos e jurídicos suficientes à comprovação de ocorrência de dano ao erário;

II - a existência, devidamente demonstrada, de elementos fáticos e jurídicos suficientes à identificação das pessoas físicas ou jurídicas que deram causa ou concorreram para a ocorrência de dano ao erário.

§ 1º A demonstração de que trata o inciso I deste artigo abrange, obrigatoriamente:

I - a descrição detalhada da situação que deu origem ao dano ao erário, lastreada em documentos, narrativas e outros elementos probatórios que deem suporte à comprovação de sua ocorrência;

II - exposto exame da suficiência e adequação das informações contidas em pareceres exarados por agentes públicos quanto à identificação e quantificação do dano;

II - a evidenciação da relação entre a situação que deu origem ao dano e a conduta ilegal, ilegítima ou antieconômica da pessoa física ou jurídica a quem se imputa a obrigação de ressarcir os cofres públicos, por ter causado ou concorrido para a ocorrência de dano ao erário.

Seção II Da dispensa

Art. 6º Fica dispensada a instauração da tomada de contas especial, exceto na hipótese de determinação expressa do relator ou dos colegiados do Tribunal de Contas da União, quando:

I - o valor do débito atualizado monetariamente até a entrada em vigor desta instrução normativa, for inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - for constatado que transcorreu prazo superior a dez anos entre a data provável de ocorrência de dano ao erário e a primeira notificação, por parte dos órgãos e entidades aos quais compete essa providência administrativa, às pessoas físicas ou jurídicas que seriam responsabilizáveis na tomada de contas especial.

III - houver tomada de contas especial tramitando neste Tribunal em que se apreciam os mesmos fatos.

Seção III Do arquivamento

Art. 7º Serão arquivadas as tomada de contas especial, antes do encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de:

I - recolhimento do débito;

II - comprovação de que não ocorreu o dano ao erário inicialmente imputado aos responsáveis;

III - constatação de que o valor do débito é inferior ao limite de que trata o inciso I do art. 11 desta instrução normativa.

Seção IV

Da quantificação do débito

Art. 8º A quantificação do débito far-se-á mediante:

I - verificação, se for possível quantificá-lo com exatidão;

II - estimativa, devendo, nesse caso, ser adotado o método que conduza ao menor valor dentre aqueles identificados e considerados passíveis de aceitação como método razoável de estimação do débito.

Art. 9º A atualização monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados segundo o que prescrever a legislação vigente e com incidência a partir da data considerada como de ocorrência do dano.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. A tomada de contas especial será instruída com os seguintes documentos:

I - relatório do tomador das contas, que deverá conter:

a) identificação do processo administrativo que originou a tomada de contas especial;

b) número do processo de tomada de contas especial na origem;

c) identificação dos responsáveis;

d) quantificação do débito relativamente a cada um dos responsáveis;

e) relato das situações e fatos, com indicação dos atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos de cada um responsáveis, que deram origem ao dano ao erário;

f) relato das medidas administrativas adotadas tendentes à elisão do dano ao erário.

g) informação sobre eventuais ações judiciais pertinentes ao fatos que deram ensejo à instauração da tomada de contas especial;

h) parecer conclusivo do tomador de contas especial quanto à comprovação da ocorrência do dano ao erário, à sua quantificação e à correta imputação de obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

i) outras informações consideradas necessárias.

II - certificado de auditoria, acompanhado do respectivo relatório, em que o órgão de controle interno competente deverá manifestar-se expressamente sobre:

a) a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano ao erário;

b) cumprimento das normas pertinentes à instauração e desenvolvimento da tomada de contas especial;

III - parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno;

IV - pronunciamento do Ministro de Estado supervisor da área ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, atestando ter tomado conhecimento do relatório do tomador de contas especial e do parecer do órgão de controle interno;

§ 1º O relatório a que se refere o inciso I deverá estar acompanhado de:

- a) cópia dos documentos utilizados para demonstração da ocorrência de dano ao erário;*
- b) cópia das notificações remetidas aos responsáveis, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a ciência dos responsáveis;*
- c) cópia dos pareceres emitidos pelas áreas técnicas do órgão ou entidade, inclusive quanto à análise das justificativas apresentadas pelos responsáveis;*
- d) cópias de outros documentos considerados necessários ao melhor julgamento da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas da União.*

§ 2º A identificação dos responsáveis a que se refere a alínea c do inciso I será acompanhado de ficha de qualificação do responsável, pessoa física ou jurídica, que conterà:

- a) nome;*
- b) CPF ou CNPJ;*
- c) endereço residencial e número de telefone, atualizados;*
- d) endereços profissional e eletrônico, se conhecidos;*
- e) cargo, função e matrícula funcional, ou matrícula no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), se for o caso;*
- f) período de gestão;*
- g) identificação do inventariante ou administrador provisório do espólio e/ou dos herdeiros/sucessores, no caso de responsável falecido.*

§ 3º A quantificação do débito a que se refere a alínea 'd' do inciso I será acompanhada de demonstrativo financeiro, com indicação de:

- a) responsável;*
- b) síntese da situação caracterizada como dano ao erário;*
- c) valor histórico e data de ocorrência;*
- d) parcelas ressarcidas e respectivas datas de recolhimento.*

CAPÍTULO IV DO ENCAMINHAMENTO

Art. 11. A tomada de contas especial deve ser encaminhada ao Tribunal em até 180 (cento e oitenta) dias a contar do término do exercício financeiro em que foi instaurada.

§ 1º Decisão normativa poderá fixar prazos diferentes daquele especificado no caput.

§ 2º Os prazos estabelecidos na decisão normativa a que se refere o caput podem ser prorrogados pelo Plenário do Tribunal, em caráter excepcional, mediante o envio de solicitação fundamentada, formulada, conforme o caso, pelas seguintes autoridades:

I - Presidente da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Supremo Tribunal Federal, dos demais Tribunais Superiores, dos Tribunais Federais nos Estados e no Distrito Federal e do Tribunal de Contas da União;

II - Ministro de Estado ou autoridade de nível hierárquico equivalente;

III - Procurador-Geral da República;

§ 3º Nos casos em que os trabalhos a cargo do órgão de controle interno não possam ser concluídos a tempo, o respectivo dirigente máximo poderá solicitar, mediante pedido fundamentado, a prorrogação de prazo para apresentação das peças que lhe são pertinentes.

Art. 12. O descumprimento dos prazos fixados pela decisão normativa a que se refere o caput, consideradas eventuais prorrogações autorizadas pelo Tribunal, caracteriza grave infração a norma legal e sujeita, respectivamente, a autoridade administrativa ou o órgão de controle interno omissos às sanções legais.

Art. 13. Os processos de tomada de contas especial somente devem ser encaminhados ao Tribunal se estiverem compostos das peças relacionadas no art. 10 desta instrução normativa, formalizadas de acordo com o estabelecido em decisão normativa.

§ 1º O processo de tomada de contas especial será devolvido pelo Tribunal de Contas da União quando não atendidas as condições previstas no caput;

§ 3º Em caso de restituição, a unidade jurisdicionada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanear o processo e restituí-lo ao Tribunal de Contas da União.

Art. 14. O processo de tomada de contas especial deverá ser constituído e encaminhado ao Tribunal de Contas da União, em meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Parágrafo único. O Tribunal regulamentará, por portaria do Presidente, os procedimentos para o envio das tomadas de contas especiais em meio eletrônico.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. A autoridade competente deverá:

I - registrar nos cadastros de devedores e nos sistemas de informações contábeis, observada a legislação pertinente, as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis, bem como dar ciência dessa providência ao responsável;

II - registrar e manter adequadamente organizadas as informações sobre as medidas administrativas adotadas tendentes à caracterização ou elisão do dano ao erário.

Art. 16. A autoridade competente adotará as providências necessárias à baixa da responsabilidade pelo débito quando o Tribunal:

I - considerar elidida a responsabilidade pelo dano inicialmente imputada ao responsável por meio do ofício de citação;

II - considerar não estar comprovada a ocorrência de dano ao erário;

III - arquivar o processo por falta de pressupostos de instauração ou desenvolvimento regular;

IV - considerar iliquidáveis as contas;

V - der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito;

VI - deferir parcelamento do débito e ficar comprovado o pagamento da primeira parcela.

VII - arquivar a tomada de contas especial com fundamento no art. 6º, inciso II desta norma;

Parágrafo único. A autoridade competente deverá adotar providências com vistas aos ajustes necessários, quando o Tribunal de Contas da União, ao examinar a tomada de contas especial, concluir por débito de valor diferente daquele originalmente apurado.

Art. 17. O Tribunal, por meio de decisão normativa:

I - alterará o valor a que se refere o inciso I do art. 6º desta Instrução Normativa;

II - regulamentará, para casos específicos, os prazos e as peças que compõem as tomadas de contas especiais.

Parágrafo único. A decisão normativa anual que fixa forma, conteúdo e prazo dos relatórios de gestão que devem ser apresentados anualmente ao Tribunal de Contas da União pelos responsáveis pelas unidades jurisdicionadas, demandará informações sobre:

I - casos de apuração de ocorrência de dano ao erário que estão sendo objeto de medidas administrativas internas;

II - tomadas de contas especiais cuja instauração foi dispensada nos termos do art. 6º desta Instrução Normativa;

III - tomadas de contas especiais instauradas, destacando as já remetidas e as ainda não remetidas para julgamento pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 18. Aplicam-se às disposições constantes do art. 6º desta Instrução Normativa às tomadas de contas especiais que se encontram no Tribunal de Contas da União;

Art. 19. Fica o Presidente do Tribunal autorizado a expedir orientações gerais acerca desta instrução normativa a serem publicadas no Portal do Tribunal de Contas da União.

Art. 20. Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa às tomadas de contas especiais instauradas a partir de sua vigência.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 22. Fica revogada a Instrução Normativa TCU nº 56, de 05 de dezembro de 2007, a partir da entrada em vigor desta Instrução Normativa.”

Sugestão apresentada pelo Ministro Augusto Nardes:

“Em virtude do novo prazo de 30 (trinta) dias concedido por Vossa Excelência, na Sessão Plenária de 29/8/2012, para apresentação de emendas ou sugestões à proposta de alteração da Instrução Normativa TCU nº 56/2007 (TC-023.381/2010-8), apresento consideração sobre a matéria, ao tempo em que, ao fim, faço uma proposição.

2. A proposta de alteração da citada instrução normativa – que estabelece normas de organização e apresentação de processos de tomada de contas especial (TCE) – alinha-se com o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2010 e com o Plano Diretor de Controle Externo, que tem como um de seus objetivos a redução do tempo de apreciação de processos, e como uma de suas ações a padronização e racionalização do processo de TCE.

3. Compulsando os autos, saltou-me aos olhos o inciso I do artigo 6º da proposta oferecida por Vossa Excelência, no qual ficou consubstanciado o privilégio dado por esta Corte aos princípios da racionalidade administrativa e da economia processual, fixando-se em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor limite para instauração do multicitado contencioso administrativo.

4. No tocante a esse tema, trago novamente à baila assunto ventilado no bojo do TC-010.517/2008-4, que discutiu Solicitação da Comissão de Meio Ambiente Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal. Naquela demanda, foram requeridas informações sobre os custos médios relacionados a tramitação de tomadas de contas especiais no âmbito desta Corte.

5. Ao discorrer sobre o caso, o Ministro-Substituto Weder de Oliveira, no Relatório que fundamentou o Acórdão nº 1.631/2009-TCU-Plenário, deliberação definitiva do referido processo, deixou cristalino o elevado custo de julgamento de uma TCE. Os dispêndios não se cingem ao âmbito desta Corte, mas, crescem também no trâmite da tomada de contas especial em outros órgãos da Administração Pública, entre eles os de controle interno, a Advocacia-Geral da União e o Poder Judiciário (em caso de judicialização do processo).

6. Almejo destacar novamente esta questão por força da relevância desse aspecto no contexto da eficiência e eficácia da administração pública do país. É sabido que a reparação de um desvio custa muito caro para toda a sociedade e requer dos gestores e dos órgãos de controle a busca de ações consentâneas com a prevenção de atos lesivos ao erário em vez priorizar medidas punitivas.

7. Na linha dessa diretiva, o Ministro-Substituto Weder de Oliveira consignou no retromencionado Relatório, **verbis**:

“34. O que é preciso destacar é o quão desfavorável é o custo de oportunidade de exercer um controle punitivo e a **posteriori** em milhares de TCEs **versus** um controle de aprimoramento do processo de gestão que poderia evitar a ocorrência desse nefasto sintoma, em razão do ganho de escala das soluções encontradas, o que geraria uma maior expectativa de controle. Os fatos e os números levam os órgãos de controle interno e externo a repensar a melhor estratégia de controle a ser empreendida.

35. Por essas razões, o Tribunal de Contas da União vem intensificando os mecanismos de controle **a priori**, por meio de determinações, recomendações, monitoramentos e auditorias para evitar a recorrência das falhas que propiciam as condições para má aplicação dos recursos públicos pelos convenientes. O Acórdão TCU nº 2.066/2006 - Plenário, da relatoria do eminente Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, constitui um paradigma de decisão com esse escopo que merece ser examinado, e do qual destaco o item 9.1:

‘9.1 determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que, para possibilitar a transparência que deve ser dada às ações públicas, como forma de viabilizar o controle social e a bem do princípio da publicidade insculpido no art. 37 da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 5º, inciso XXXIII, da mesma Carta Magna, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), apresente a este Tribunal estudo técnico para implementação de sistema de informática em plataforma **web** que permita o acompanhamento **on-line** de todos os convênios e outros instrumentos jurídicos utilizados para transferir recursos federais a outros órgãos/entidades, entes federados e entidades do setor privado, que possa ser acessado por qualquer cidadão via rede mundial de computadores, contendo informações relativas aos instrumentos celebrados, especialmente os dados da entidade conveniente, o parlamentar e a emenda orçamentária que alocaram os recursos, se houver, o objeto pactuado, o plano de trabalho detalhado, inclusive custos previstos em nível de item/etapa/fase, as licitações realizadas com dados e lances de todos os licitantes, o **status** do cronograma de execução física com indicação dos bens adquiridos, serviços ou obras executados, o nome, CPF e dados de localização dos beneficiários diretos, quando houver, os recursos transferidos e a transferir, a execução financeira com as despesas executadas discriminadas analiticamente por fornecedor e formulário destinado à coleta de denúncias.’

(...)

39. A racionalização administrativa e a economia processual resultantes da fixação do valor em discussão proporcionam ao Tribunal a oportunidade de realocar força de trabalho para a realização de auditorias sistêmicas nos órgãos repassadores de recursos públicos federais, a exemplo do que foi feito no TC 026.668/2007-1, o que representa uma ação de controle externo mais eficiente e eficaz por incidir sobre deficiências de gestão que produzem o ambiente propício para a má-aplicação dos recursos descentralizados e, a inevitável instauração de tomadas de contas especiais a serem julgadas por esta Corte.”

8. Como visto, este Tribunal já tem se manifestado no sentido de implementar medidas mais eficazes à prevenção de desvios e má aplicação dos recursos públicos.

9. Anoto ainda que, mediante inspeções realizadas pela Corregedoria desta Casa, ao instituir referência amostral para estudo das TCE, obtive informação que, no caso da Secex-MG e Secex-MA, de cada 10 processos de TCE apreciados pelo Tribunal, menos de meio processo, em média, alcança imputação de valor de débito e/ou multa acima de R\$ 100 mil.

10. Com esse desiderato, as equipes de inspeção da Corregedoria, ao analisarem amostra de 20% dos processos das supracitadas secretarias de controle externo (118 processos), constataram que 78 processos originados na Secex-MA somaram débitos e multas no total de R\$ 28,2 milhões; o restante, 40 processos, da Secex-MG, montou ao valor de débitos e multas de R\$ 3,4 milhões.

11. Desse montante de débitos e multas da amostra (R\$ 31,6 milhões), verifiquei um valor médio por processo de R\$ 268 mil. O valor médio por processo da Secex-MA é de R\$ 362 mil e da Secex-MG, de R\$ 85 mil.

12. Trabalho semelhante realizado na 1ª Secex e na 2ª Secex identificou que os montantes de débitos e multas alcançam, respectivamente, R\$ 3,3 milhões e R\$ 3,7 milhões, e os valores médios por processo, R\$ 818 mil e R\$ 284 mil. Ou seja, os valores de referência evidenciam um valor médio de débitos e multas, por processo, de montante bastante considerável, bem acima de R\$ 100 mil (cem mil reais).

13. Nesse diapasão, o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, já havia prescrito vedação à celebração de convênios e contratos de repasse pelos órgãos e entidades da administração pública federal com os outros entes federados em valores inferiores a R\$100.000,00 (cem mil reais), e ainda elevou esse **quantum** para R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na hipótese de execução de obras e serviços de engenharia.

14. Noutro giro, o estudo trazido a exame, no âmbito do citado TC-010.517/2008-4, apurou os custos unitários de produção dos processos de tomada de contas especial, observado seu trâmite pelas diversas instâncias técnicas e recursais do TCU, nestes termos:

Estágio	Valor (R\$)		Total (R\$)
	CBEX	CE	
Secex - Padrão	10.273,25	44.916,13	55.189,38
Scbex/Adnor ⁽¹⁾	855,25	—	855,25
MPTCU	471,51	4.528,72	5.000,23
Unidades de apoio	5.902,59	22.018,60	27.921,19
Gabinetes	—	1.976,11	1.976,11
Serur	—	8.734,09	8.734,09
Seses	—	491,60	491,60
Total	17.502,61	82.665,26	100.167,87

(1) Serviço de Cobrança Executiva da Secretaria Adjunta de Normas e Procedimentos

15. Como se vê, o custo apurado por esse estudo, de 9 de dezembro de 2008, já indicava um valor da ordem de R\$ 100 mil reais para o custo efetivo de uma TCE no âmbito desta Casa. Tal montante dá notoriedade ao fato de que a reparação de um desvio de recursos é muito cara para toda a sociedade e exige medidas efetivas à correção dessa anomalia, em termos de ações de controle.

16. *Por todo o exposto, proponho a Vossa Excelência a adoção do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) como valor mínimo limítrofe para instauração de tomada de contas especial, a constar do inciso I do artigo 6º da proposta de instrução normativa, a viabilizar o direcionamento de esforços pelas unidades técnicas para outras atividades de controle externo mais eficazes no cumprimento da missão institucional deste Tribunal.”*

Sugestões apresentadas pelo Ministro-Substituto Marcos Benquerer Costa:

“I) Emenda Modificativa do Artigo 6º, inciso I

Redação Apresentada

“Art. 6º (omissis)

I – o valor do débito atualizado monetariamente for inferior à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);”

Redação Sugerida

“Art. 6º (omissis)

I – o valor do débito, atualizado monetariamente até o encerramento das medidas administrativas cabíveis para obtenção do ressarcimento pelo repassador, for inferior à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);”

Justificativa

Para avaliar o cabimento da instauração da TCE, é necessário fixar o marco temporal final para atualização monetária do valor do débito a ser recuperado.

II) Emenda Aditiva ao art. 15

Redação Apresentada

“Art. 15. A autoridade competente deverá:

I – registrar nos cadastros de devedores e nos sistemas de informações contábeis, observada a legislação pertinente, as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis, bem como dar ciência dessa providência ao responsável;

II – registrar e manter adequadamente organizadas as informações sobre as medidas administrativas adotadas tendentes à caracterização ou elisão do dano ao erário.

Redação Sugerida

“Art. 15. A autoridade competente deverá:

I – registrar nos cadastros de devedores e nos sistemas de informações contábeis, observada a legislação pertinente, as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis, bem como dar ciência dessa providência ao responsável;

II – registrar e manter adequadamente organizadas as informações sobre as medidas administrativas adotadas tendentes à caracterização ou elisão do dano ao erário;

III – consolidar os diversos débitos de um mesmo responsável cujo valor seja inferior ao mencionado no art. 6º, inciso I, e constituir tomada de contas especial quando o seu somatório perante o mesmo órgão ou entidade repassadora atingir o referido valor;”

Justificativa

O inciso III contempla a situação descrita no art. 5º, § 3º, da Instrução Normativa n. 56/2007, na qual o somatório dos diversos débitos de pequena monta existentes em nome de um mesmo responsável justifica a instauração de Tomada de Contas Especial.

*III) Emenda Modificativa do Artigo 18**Redação Apresentada*

“Art. 18. Aplicam-se às disposições constantes do art. 6º desta Instrução Normativa às tomadas de contas especiais que se encontram no Tribunal de Contas da União;”

Redação Sugerida

“Art. 18. Nas hipóteses previstas pelo art. 6º desta Instrução Normativa, serão arquivadas as tomadas de contas especiais que se encontrem no Tribunal de Contas da União, salvo determinação em contrário do relator ou dos colegiados do Tribunal.”

Justificativa

Em caso de ausência de requisito de procedibilidade da TCE que se encontre no Tribunal (baixa materialidade, intempestividade ou conexão), não cabe aplicar diretamente a providência determinada pelo art. 6º, que é a dispensa de instauração do processo, mas sim encerrá-lo mediante arquivamento.”

É o relatório.

VOTO

Tenho a satisfação de trazer à apreciação do Plenário projeto de instrução normativa que altera e atualiza as normas de organização e apresentação de processos de tomada de contas especial, em substituição à Instrução Normativa - TCU 56, de 5 de dezembro de 2007.

O projeto de instrução normativa, originalmente apresentado na sessão de 21/9/2011, foi o resultado de laboriosa ação, empreendida pela então 7ª Secretaria de Controle Externo e concluída pela Secretaria Adjunta de Supervisão e Suporte – Adsup.

Foram examinadas e consolidadas 203 propostas de alteração, formuladas tanto por servidores do próprio Tribunal, como por órgãos e entidades da administração federal, a quem também foi aberta a oportunidade de participação, com a utilização de produtos e conclusões resultantes dos projetos Diagnóstico e Áquila.

Considerando que o Ministro Raimundo Carreiro e os Ministros Substitutos André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira apresentaram emendas e sugestões, com alterações substanciais relativamente ao projeto original - que considerei pertinentes - nos termos do art. 75, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno, apresentei projeto substitutivo, acompanhado das justificativas, na sessão de 29/8/2012, sendo fixado novo prazo para apresentação de emendas ou sugestões, ao final do qual também apresentaram sugestões o Ministro Augusto Nardes e o Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa.

Todas as emendas e sugestões foram integralmente transcritas no relatório, acompanhadas das respectivas justificativas. As alterações e inclusões propostas, no intuito de aperfeiçoar o projeto original e, depois, o substitutivo, podem ser justificadas pelo seguinte excerto, que acompanha as alterações propostas pelo Ministro substituto Weder de Oliveira:

“De um modo geral, as sugestões que aqui apresento visam evitar que a instrução normativa que vier a ser aprovada tenha ou pretenda ter: (i) conteúdos que extrapolem o poder regulamentar concedido pelo legislador ao Tribunal; (ii) características típicas de manual detalhado de procedimentos, inapropriado para esse nível normativo; (iii) glossário com a suposta pacificação conceitual de termos intrincados e controversos objeto de intenso debate doutrinário. No mesmo diapasão, as sugestões têm objetivo de tornar a norma o mais concisa e eficiente possível.”

A estrutura geral da instrução normativa está dividida em capítulos que contemplam os atos e procedimentos necessários: a) à instauração, b) à organização e c) ao encaminhamento de processos de tomadas de contas especiais a esta Corte, como forma de melhor organizar o encadeamento do rito processual.

Alteração relevante, em relação ao rito processual hoje vigente, é o prazo de encaminhamento das tomadas de contas especiais ao Tribunal.

Com o objetivo de criar sistemática simples e objetiva, mas com o mesmo espírito da consignada no anteprojeto, a modificação do prazo de apresentação, de prazo "flutuante" - aquele que varia conforme a data do fato gerador, do conhecimento do fato ou da instauração da própria tomada de contas especial, conforme o caso e as limitações impostas acerca da disponibilidade das informações - para prazo "fixo" e geral, conforme redação seguinte:

Art. 11. A tomada de contas especial deve ser encaminhada ao Tribunal em até 180 (cento e oitenta) dias a contar do término do exercício financeiro em que foi instaurada.

Ao prescrever o prazo fixo, a Administração Pública estará obrigada a encaminhar, inicialmente em 180 dias, as tomadas de contas especiais que instaurou no ano anterior.

A prorrogação de prazo, por intermédio de autoridade ministerial, como complemento à disposição anterior, obriga a que as instâncias subordinadas ao ministro supervisor se sintam motivadas a cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de constantemente ter de demandar o ministro de estado para solicitar ao TCU a prorrogação de prazo.

Da mesma forma, a participação da autoridade administrativa máxima nessas situações cria corresponsabilidade pelo atraso e pelo cumprimento dos prazos.

Além dessa vantagem, a fixação de prazo único possibilita controlar custos de controle por parte desta Corte e simplificar rotinas, por meio da criação de referência única para controle, acompanhamento e monitoramento de cumprimento de prazos.

O projeto contempla, ainda, a possibilidade de o Tribunal regulamentar, para casos específicos, prazos e peças constitutivas de tomadas de contas especiais (art. 17, inciso II) relacionadas: a) à utilização de benefícios tributários; b) contratos de patrocínios de estatais; c) bolsistas do CNPq e da Capes; d) transferências fundo a fundo, entre outras.

O Ministro Augusto Nardes propõe “a adoção do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) como valor mínimo limítrofe para instauração de tomada de contas especial, a constar do inciso I do artigo 6º da proposta de instrução normativa, a viabilizar o direcionamento de esforços pelas unidades técnicas para outras atividades de controle externo mais eficazes no cumprimento da missão institucional deste Tribunal.”

Mesmo que a proposição esteja fundamentada em estudo que, mediante parâmetros objetivamente delineados, estimou o custo do processamento de uma tomada de contas especial, alteração tão significativa do limite do valor para instaurar tomada de contas especial, dos atuais R\$ 23.000,00 para os R\$ 100.000,00 propostos, causaria impacto de proporções desconhecidas na percepção de controle.

A faculdade prevista no art. 17, inciso I, do projeto, que autoriza o Tribunal alterar o valor fixado nos arts. 6º e 7º, permite que se aumente o valor de forma mais paulatina, promovendo-se os ajustes que atendam simultaneamente o interesse público e a racionalização processual, no sentido de que o custo da cobrança não seja maior do que os valores que se pretende recuperar.

Assim, proponho o valor de R\$ 75.000,00 para os fins previstos nos arts. 6º e 7º do projeto.

Esse valor está condizente tanto com o art. 2º do Decreto 6.170/2007, que fixa valor mínimo de R\$ 100.000,00 para celebração de convênios com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios, limite que não se aplica a entidades privadas sem fins lucrativos, quanto com as disposições da Lei 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais.

O Cadin relaciona todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam responsáveis por obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta (art. 2º, I). Para esse mister, estabelece um conjunto de ações em que os responsáveis exercem plenamente o direito ao contraditório e à ampla defesa. A não instauração da tomada de contas especial

não afasta a responsabilidade pelo dano e sujeita a quem tiver dado causa a este às implicações e restrições impostas pela inscrição nos diversos cadastros de devedores da União.

O Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa apresenta pertinente sugestão, ao trazer da atual Instrução Normativa 56/2007 dispositivo que exige da autoridade competente a consolidação dos “diversos débitos de um mesmo responsável cujo valor seja inferior ao mencionado no art. 6º, inciso I, e constituir tomada de contas especial quando o seu somatório perante o mesmo órgão ou entidade repassadora atingir o referido valor”. Este comando constituirá o inciso III do art. 15.

As outras duas sugestões do Ministro Substituto têm por finalidade aperfeiçoar a redação do inciso I do art. 6º e o *caput* do art. 18. O comando do inciso I do art. 6º prescinde do estabelecimento formal de marco temporal. A verificação da existência dos requisitos necessários à constituição de tomada de contas especial é ação prévia a sua instauração e está no domínio da autoridade competente e esta, ao dispor da informação, toma a decisão e a fundamenta. Para esta ação a redação do inciso I do art. 6º do projeto substitutivo, clara e concisa, informa, com precisão, hipótese de dispensa de instauração de tomada de contas especial.

Da mesma forma, a redação do *caput* do art. 18 do projeto substitutivo tem por finalidade informar as ações expressamente referidas no art. 6º. A alteração sugerida está formalmente estabelecida e em pleno vigor. O art. 212 do Regimento Interno autoriza o arquivamento de tomadas de contas especiais se for verificada a ausência dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válido do processo.

Assim, estando em conformidade com a Lei Complementar 95/1998, alterada pela Lei Complementar 107/2001, com os arts. 75, 78 e 79 do Regimento Interno deste Tribunal e com a Resolução TCU 164/2003, o projeto de instrução normativa anexo reflete as mudanças necessárias à atualização e modernização das normas de organização e apresentação de processo de tomada de contas especial.

Diante de todo o exposto, louvo as contribuições oferecidas pelos Ministros Augusto Nardes e Raimundo Carreiro e pelos Ministros-substitutos Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira e sou de Parecer que seja aprovado o projeto de instrução normativa em anexo, com os ajustes de redação necessários, que ora submeto ao Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 21 de novembro de 2012.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 311, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Portaria-TCU nº 125, de 28 de maio de 2012, que dispõe sobre a avaliação de desempenho profissional e a gratificação de desempenho dos servidores ocupantes dos cargos efetivos do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor do TC-017.869/2010-2, do TC-035.756/2012-8 e do Acórdão nº 2298/2012-TCU-Plenário; e

considerando os estudos e pareceres constantes do TC-036.971/2011-1, resolve:

Art. 1º A Portaria-TCU nº 125, de 28 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 2º

I - servidores avaliáveis: servidores que tenham exercido suas atribuições no cargo por prazo igual ou superior a 25% do período avaliativo, não sendo computadas para tais fins as ausências ao serviço, sejam elas por motivo de férias, recessos, licenças ou outros afastamentos.

.....

V - gratificação de desempenho proporcionalizada: corresponde à proporcionalização da parcela variável da gratificação de desempenho aos dias de efetivo exercício do servidor no período avaliativo, em razão do usufruto do afastamento disciplinado pelo inciso VII do art. 103 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

VI - gratificação de desempenho não proporcionalizada: corresponde à parcela variável da gratificação de desempenho de servidor efetivo que, durante o período avaliativo, não tenha usufruído o afastamento disciplinado pelo inciso VII do art. 103 da Lei nº 8.112, de 1990.

.....

Art. 9º

.....

§ 12. Nas hipóteses de o servidor ser avaliado em lotação diferente da qual os fatores avaliativos foram atribuídos ou de ter entrado em exercício após a homologação da fase de planejamento da avaliação, serão considerados apenas os fatores fixos produtividade e qualidade, com peso de cinquenta pontos percentuais cada.

.....

Art. 21.

.....

§ 7º Na ocorrência do afastamento disciplinado pelo inciso VII do art. 103 da Lei nº 8.112, de 1990, o cômputo da parcela variável da gratificação de desempenho, no intervalo de zero a trinta e dois pontos percentuais, será proporcional aos dias considerados como efetivo exercício no período avaliativo (gratificação de desempenho proporcionalizada).

§ 8º Quando o período de afastamento de que trata o § 7º deste artigo for superior a 75% do período avaliativo, será considerado, para fins da proporcionalização, o valor correspondente à média das duas últimas parcelas variáveis não proporcionalizadas da gratificação de desempenho do servidor, ou se em número menor, da parcela variável da gratificação de desempenho não proporcionalizada existente.

.....

§ 10. Quando ocorrer a vacância no TCU previamente à realização da primeira avaliação individual de desempenho profissional após o ingresso previsto nos §§ 4º e 5º ou o retorno de que trata o § 6º, será registrado, na parcela variável de gratificação de desempenho do servidor, o valor correspondente à média das parcelas variáveis da gratificação de desempenho não proporcionalizadas aferidas pelos demais ocupantes do mesmo cargo no período avaliativo anterior.

§ 11. A Segep deve considerar a hipótese prevista no § 10 quando dos cálculos dos acertos financeiros inerentes à vacância dos servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

PORTARIA-TCU Nº 312, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e tendo em vista as informações contantes do processo nº TC-026.077/2008-6, resolve:

ALTERAR, a partir de 1º de outubro de 2012, o fundamento legal da aposentadoria concedida pela Portaria nº 233, de 18 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2010, que alterou a portaria de aposentadoria do ELEISON JACINTO PEREIRA, matrícula 421-9, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para excluir o artigo 190 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e cancelar a Isenção de Imposto de Renda, bem como a alteração da base de cálculo de sua contribuição social, em razão do novo laudo emitido por Junta Médica Oficial do Tribunal de Contas da União em 17 de agosto de 2012.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 5/12/2012, Seção 2, p. 54)

PORTARIA-TCU Nº 313, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos I e XXXIII do artigo 28, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) DIOGO LEONARDO ROCHA DE LIMA, Matrícula nº 8629-0, para exercer a função de confiança de Assessor de Ministro, Código FC-5, no Gabinete da Ministra Ana Arraes, ficando, em consequência, dispensado da Função de Especialista Sênior Nível III - Natureza Assessoramento, código FC-5, exercida no mesmo Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 6/12/2012, Seção 2, p. 74)

PORTARIA-TCU Nº 314, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

Delega competência ao Secretário de Controle Externo no Estado do Paraná para assinar acordo de cooperação técnica entre o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Controle Externo no Estado do Paraná para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, acordo de cooperação técnica com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o objetivo de promover intercâmbio de dados e conhecimento entre unidades de inteligência.

Art. 2º Fica designado o Secretário de Controle Externo no Estado do Paraná para zelar pelo acompanhamento da execução do acordo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 7/12/2012, Seção 1, p. 340)

PORTARIA-TCU Nº 315, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais) para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Ver inteiro teor no [Anexo I](#))

(Publicada no DOU de 7/12/2012, Seção 1, p. 340)

PORTARIA-TCU Nº 316, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCU nº 155, de 4 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução-TCU nº 246, de 30 de novembro de 2011, e tendo em vista as informações contidas no processo nº TC-045.737/2012-6, resolve:

NOMEAR, com fundamento nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os candidatos relacionados a seguir, habilitados em concurso público, homologado conforme os Editais nº 26, de 4 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 234, de 5 de dezembro de 2012, e Edital nº 12, de 3 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 233, de 4 de dezembro de 2012, para exercerem os cargos de:

Auditor Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Tecnologia da Informação, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal:

EVANDRO CARLOS TOREZAN

RAQUEL ZAMPIETRO

TICIANE MAZZEI FERREIRA OTTONI

Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa/AMAPÁ, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal:

RAFAEL SOSINHO CARVALHO

Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa/AMAZONAS, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal:

JANAINA MARTINS DO NASCIMENTO

Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa/DISTRITO FEDERAL, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal:

ALAN BRUNO DOMINGOS LOPES

ANA CAROLINA BARRETO RIBEIRO ALVARENGA

ANDRE DA SILVA ARAUJO

AUGUSTO CESAR VASCONCELOS GALVAO

BRUNO PINHEIRO MARQUES

CAMILA MARTINS DE JESUS AGUIAR

CARLOS ROMEU SCHILACCI FURTADO BRAGA

DANIEL LUIS ANGELO PEREZINO

DANILO RODRIGUES DA SILVA

DAVI COSTA MOTA

ERONIDES VIEIRA DE AZEVEDO JUNIOR

HANNAH PRESLEY DOS SANTOS

ITALO FRANCA OLIVEIRA

IVANISE OLIVEIRA GUIMARAES

JANDESON DA COSTA BARBOSA

JOSINETE PEREIRA DOS SANTOS

JULIA POUBEL COELHO

LILIANE DE QUEIROZ FERREIRA

LORENZO ROCHA PALMA

MARCOS AURELIO DA SILVA OLIVEIRA

MARCOS PAULO FREZA

NATHALIA BRILHANTE BARBOSA

PAULO SPADER

RAFAEL MARQUES DE CARVALHO

RAFAEL MELO GONCALVES ALVES DA SILVA

RENATA CARVALHO VARANDA
RENATA LEAL COUTO
RICARDO MIRANDA DE SOUSA
SARAH PEIXOTO TOLEDO
THALES GIL COELHO
THIAGO DE CASTRO MENDONCA
VINICIUS DOS PASSOS SOARES
VYRGINIA DA CRUZ NUNES

Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa/MATO GROSSO, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal:

RENAN SALES DE OLIVEIRA
RENATO FURTUNATO JACOBS

Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa/PERNAMBUCO, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal:

CLARISSA MONTEIRO DE MORAES SOUZA
MARDEM PIRES COSTA

Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa/RONDÔNIA, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal:

FRANKLIN SILVEIRA BALDO

Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa/RORAIMA, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal:

EDUARDO MENEZES JONES
LUCIANA TRINDADE DE SOUZA

em vagas decorrentes de aposentadoria de:

CARLOS NEVES
CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES DE CARVALHO,
DEUZELINA PEREIRA VEIGA
DIGILMAR FERNANDES RODRIGUES SILVA
EDIO COELHO DE LIMA
EULER BALTAR LIMA

GETUMIL DOS SANTOS LISBOA FILHO
GILBERTO MANZELA DE SOUZA
GOIANY RIBEIRO DE SOUSA
IRYIZES MARIA FRAGA DA SILVA
JOAO OLAVO DA CRUZ FILHO
JORGE TADEU CAMPOS MOURAO
JOSÉ WILSON PEREIRA BRITO
LAURITA NEPONUCENO SIPAUBA
LUCILIA VIEIRA DA SILVA AMORIM
LUIZ FELIPE FRAGA
MARCELO DIAS CARDOSO
MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA
MARIA HELENA TAVARES DOS SANTOS
MARIA VALDIRA CLAUDINO DE SIQUEIRA
NIVALDO DA SILVA PIN
SANDRA MORGADO DE OLIVEIRA
TELMA MARIA MEDEIROS VIEIRA
ZILDA AUGUSTA DA SILVA

em vaga decorrente de falecimento de:

CLOVES MAGALHÃES DE SOUZA

em vagas decorrentes de posse em outro cargo inacumulável de:

CARLA CAROLINA DA SILVA SOUZA
EDILSON GUEDES DE ALMEIDA
EMERSON RAFAEL SANTOS DA SILVA
EVALDO PEREIRA
FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
HELENA ÁLVARES DA SILVA V. DE OLIVEIRA
JUSCELINO KUBITSCHK BANDEIRA DA COSTA
KARLA AMANCIO ISMAIL
LEONARDO ARRUDA DO AMARAL ANDRADE
LUIZA DE VASCONCELLOS MACHADO
MARCUS PAULO DA SILVA CARDOSO
MARIVAL AZEVEDO CORADO
MAXWELL MONTEIRO ANDRADE DE SOUZA

TÉRCIO RIBAS TORRES
THIAGO CARNEIRO COSTA
VINÍCIUS AUGUSTO GUIMARÃES

em vaga decorrente de exoneração de:

DAIANA GOMES BOTELHO DE OLIVEIRA

e em três vagas transformadas pela Portaria-TCU nº 283, de 31 de outubro de 2012.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 11/12/2012, Seção 2)

DESPACHOS

PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAS - Recurso Hierárquico -

Em 29 de novembro de 2012

CONHECENDO, no processo de interesse do servidor DANILO BORGES MORAES, AUX, Matrícula 2774-0, do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

(TC 019.213/2012-3)

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA-GABPRES Nº 1, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

A CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando o disposto na Portaria-TCU nº 297, de 14 de novembro de 2012,

Considerando a reestruturação promovida pela Resolução-TCU nº 240, de 23 de dezembro de 2010, e

Tendo em vista o disposto nas cláusulas sétima, subitem 1.4, e décima, item 1, do Contrato nº 30/2010, firmado com a empresa Criarte Produção e Cultura Ltda, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor Creso Balduino da Silva, matrícula nº 3359-6, lotado no Espaço Cultural Marcantonio Vilaça (SGCult), para atuar como fiscalizador do Contrato nº 30/2010, firmado com a empresa Criarte Produção e Cultura Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

KARINE LÍLIAN DE SOUSA COSTA MACHADO
Chefe de Gabinete

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIAS

PORTARIA-CCG Nº 25, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a convocação de participantes para o XXXV Encontro de Dirigentes do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no §2º do art. 5º da Portaria-CCG nº 1, de 3 de abril de 2007, e

considerando o disciplinamento constante nos arts. 4º e 5º da Portaria-TCU nº 50, de 4 de março de 2008, que dispõe sobre a realização de encontros gerenciais no Tribunal, resolve:

Art. 1º Ficam convocados os titulares das unidades básicas e de suas unidades integrantes, bem como o titular da Secretaria de Controle Interno, para participarem do XXXV Encontro de Dirigentes do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, na hipótese de impedimento do titular, deve participar do encontro o respectivo substituto.

Art. 2º Ficam convidados a participar do encontro os chefes de gabinete do Presidente, do Corregedor, de ministro, de ministro-substituto e de membro do Ministério Público junto ao Tribunal, ou os representantes por eles indicados.

Art. 3º O encontro realizar-se-á em Brasília, no período de 3 a 4 de janeiro de 2013.

Art. 4º Para fins do disposto no §1º do art. 2º da Portaria-TCU nº 164, de 25 de abril de 2001, a convocação de que trata esta Portaria implica prejuízo integral das atribuições exercidas pelos participantes do encontro durante os períodos mencionados no **caput** e no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

SANDRO GRANGEIRO LEITE
Presidente da CCG

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EDITAIS

EDITAL-ISC Nº 25, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA PÓS-GRADUAÇÃO
Abertura de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos
1º Semestre de 2013

(...)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
 Diretor-Geral

(Ver inteiro teor no [Anexo II](#))

3ª DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS

DESPACHOS

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e delegação de competência contida na Portaria-ISC nº 6/2009.

AUTORIZO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, a participação nos seguintes eventos, na forma proposta pelo Serviço de Apoio à Educação Continuada.

26 de novembro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
RENATA M. PASSOS CAMARGO/AUFC/6517-0	Gestão de Riscos-Como Implantar a Gestão de Riscos Corporativos para Potencializar a Execução das Estratégias Organizacionais	4 e 5/12/2012	Brasília/DF

(TC 044.512/2012-0, R\$ 1.980,00)

29 de novembro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
VERGILIO COELHO FILHO/TEFC/2172-5	Elaboração de Editais e Contratos de Serviços Terceirizados	3 a 5/12/2012	Curitiba/PR

(TC 044.976/2012-7, R\$ 2.890,00, mais diárias e passagens aéreas)

30 de novembro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
SIMONE MARIA B. FERREIRA/TEFC/4069-0	Cerimonial e Protocolo em Eventos & Organização de Eventos	5 a 7/12/2012	São Paulo/SP

(TC 044.795/2012-2, R\$ 1.450,00, mais diárias e passagens aéreas)

ALINE FABIANA TIMM CESARIO
Diretora

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEDAM Nº 33, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera o Anexo I da Portaria-TCU nº 642, de 10 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a concessão, aos servidores do Tribunal de Contas da União, de assistência pré-escolar a seus dependentes.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

(Ver inteiro teor no [Anexo III](#))

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 33, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 7, de 1º de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº TC 045.434/2012-3, resolve:

Art. 1º É removido, ex-officio, nos termos do art. 36, Parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 2º, inciso I, da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS, Matrícula 3871-7, da Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará/Secex-PA, para a Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe/Secex-SE.

Art. 2º São concedidas ao servidor ajuda de custo correspondente a 2 (dois) meses de remuneração - na forma prevista nos artigos 53 e 54 da Lei nº 8.112, de 1990 -, passagens aéreas e indenização pelo transporte de mobiliário, de bagagem e de automóvel, observadas as disposições dos arts. 3º e 5º da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, c/ a redação dada pela Portaria-TCU nº 291, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 3º A apresentação do servidor na Secex-SE deverá se dar no dia 2 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 34, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 7, de 1º de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº TC 045.329/2012-5, resolve:

Art. 1º É removido, **ex-officio**, nos termos do art. 36, Parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 2º, inciso I, da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN, Matrícula 3463-0, da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte/Secex-RN, para a Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/Secex-MA.

Art. 2º São concedidas ao servidor ajuda de custo correspondente a 3 (três) meses de remuneração - na forma prevista nos artigos 53 e 54 da Lei nº 8.112, de 1990 -, passagens aéreas e indenização pelo transporte de mobiliário, de bagagem e de automóvel, observadas as disposições dos arts. 3º e 5º da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, c/ a redação dada pela Portaria-TCU nº 291, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 3º A apresentação do servidor na Secex-MA deverá se dar no dia 2 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 35, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 7, de 1º de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº TC 045.330/2012-3, resolve:

Art. 1º É removido, **ex-officio**, nos termos do art. 36, Parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 2º, inciso I, da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA, Matrícula 4215-3, da Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/Secex-MA, para a Sede.

Art. 2º São concedidas ao servidor ajuda de custo correspondente a 3 (três) meses de remuneração - na forma prevista nos artigos 53 e 54 da Lei nº 8.112, de 1990 -, passagens aéreas e indenização pelo transporte de mobiliário, de bagagem e de automóvel, observadas as disposições dos arts. 3º e 5º da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, c/ a redação dada pela Portaria-TCU nº 291, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 3º A apresentação do servidor na Sede deverá se dar no dia 2 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 36, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 7, de 1º de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº TC 045.680/2012-4, resolve:

Art. 1º É removido, **ex-officio**, nos termos do art. 36, Parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 2º, inciso I, da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) LUCIANO AIRES TEIXEIRA, Matrícula 4566-7, da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul/Secex-RS, para a Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco/Secex-PE.

Art. 2º São concedidas ao servidor ajuda de custo correspondente a 3 (três) meses de remuneração - na forma prevista nos artigos 53 e 54 da Lei nº 8.112, de 1990 -, passagens aéreas e indenização pelo transporte de mobiliário, de bagagem e de automóvel, observadas as disposições dos arts. 3º e 5º da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, c/ a redação dada pela Portaria-TCU nº 291, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 3º A apresentação do servidor na Sede deverá se dar no dia 2 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

DESPACHOS

REVISÃO DE ANUÊNIO MILITAR - Recurso Hierárquico -

Em 29 de novembro de 2012

CONHECENDO, no processo de interesse do servidor BRUNO HARTZ, AUFC, Matrícula 4238-2, do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

(TC 011.790/2001-2)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

**REVISÃO DE ANUÊNIO MILITAR
- Recurso Hierárquico -**

Em 29 de novembro de 2012

CONHECENDO, no processo de interesse do servidor MARCELO MORAES RODRIGUES, AUFC, Matrícula 4577-2, do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

(TC 016.386/2001-0)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

**REVISÃO DE ANUÊNIO MILITAR
- Recurso Hierárquico -**

Em 29 de novembro de 2012

CONHECENDO, no processo de interesse do servidor MARCIO ALEXANDRE PIMENTA LA GRECA, Matrícula 4571-3, do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

(TC 015.181/2001-9)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

**SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/90; Resolução-TCU nº 204/2007; Portaria-TCU nº 138/2008; art. 1º, inciso XIII, da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011.

Em 27 de novembro de 2012

CONVALIDANDO, no processo de interesse da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul-SECEX-RS, a complementação dos serviços extraordinários prestados nos dias de 2 a 4, 6 a 8, 10 e 11/11/2012, pelos servidores abaixo identificados, publicada no BTCU nº 43, de 12 de novembro de 2012, devendo ser observada a limitação prevista no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 204, de 2007, bem como a do § 1º do art. 8º da Portaria TCU nº 138, de 28 de maio de 2008:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA	EXCEDENTE
CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS	2681-6	2/11/2012	45min
		3/11/2012	2h
		4/11/2012	30min
		10/11/2012	4h45min
CARLOS FERNANDO DE SOUZA FAGUNDES	366-2	2/11/2012	45 min
		3/11/2012	6h
		4/11/2012	3h
		8/11/2012	1h15min

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA	EXCEDENTE
MARCUS VINÍCIUS MITRE CARTAXO	7602-3	2/11/2012	2h
		3/11/2012	6h
		4/11/2012	5h
		5/11/2012	2h
		6/11/2012	1h
		7/11/2012	2h
SAMUEL VIEIRA CORREA	2369-8	3/11/2012	5h
		4/11/2012	1h
		11/11/2012	3h

(TC 043.054/2012-9)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

SECRETARIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 90, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo TC 044.212/2012-7, com fundamento na Portaria-TCU nº 304, de 22 de novembro de 2012, resolve:

ALTERAR a lotação da Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) CAROLINA BESERRA PFEILSTICKER DE ALMEIDA, Matrícula 8112-4, da Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEP, para o registro de servidores com afastamento regulado por normas específicas-SEGEP/SEGEDAM, no período de 26/11/2012 a 26/11/2014, ao final do qual retornará à lotação de origem.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 91, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo TC-044.212/2012-7, com fundamento na Portaria-TCU nº 305, de 22 de novembro de 2012, resolve:

ALTERAR a lotação da Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO, Matrícula 7638-4, da Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEP, para o registro de servidores com afastamento regulado por normas específicas-SEGEP/SEGEDAM, no período de 3/12/2012 a 3/12/2014, ao final do qual retornará à lotação de origem.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 92, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, resolve:

ALTERAR a lotação da Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) MARIA GABRIELA CARNEIRO MOREIRA, Matrícula 8110-8, da 1ª Secretaria de Fiscalização de Obras/SEGECEX, para a 8ªSecretaria de Controle Externo/SEGECEX, a contar de 7 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DESPACHOS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- Pedido de Reconsideração -

Em 3 de dezembro de 2012

CONHECENDO, no processo de interesse do servidor MARCUS VINÍCIUS CAMPITELI, AUFC, Matrícula 6274-0, do pedido de reconsideração interposto para, no mérito, rever o posicionamento inicial da Adadmin e deferir o requerimento do interessado.

(TC 009.686/2012-6)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 3060/2012-Secob-3;

ATIVIDADE/ SERVIÇO: Fiscalis 1385. Portaria nº 3060. Inspeção das Obras do Pipe Rack do Comperj;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, 10/12/2012 a 12/12/2012;

PROCESSO: 044.577/2012-5.

Em 28 de novembro de 2012

NOME/ MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES	TOTAL GERAL
CLAUDIONOR MOURA NUNES JUNIOR/ 9468-4	AUFC / -	10/12/2012 a 12/12/2012	2,5	2,5	355,00	84,20	803,30	378,00	1.181,30
EDUARDO JUNTOLLI VILHENA/ 7611-2	AUFC / -	10/12/2012 a 12/12/2012	2,5	2,5	355,00	84,20	803,30	378,00	1.181,30

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização da Presidência à peça 4;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Reunião dos Subgrupos de Terminologia e Procedimentos Gerais da Comissão de Estudo especial de elaboração de Orçamentos e Formação de Preços de Empreendimentos de Infraestrutura (ABNT/CEE-162);

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro, 3 e 4/12/2012;

PROCESSO: TC 044.944/2012-8.

Em 28 de novembro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
RAFAEL CARNEIRO DI BELLO/7719-4	AUFC/ FC -4	2 a 4/12/2012	2,5	1,5	414,00	50,52	984,48	378,00	1.362,48
GUSTAVO ALESSANDRO TORMENA/7652-0	AUFC/ FC -3	2 a 4/12/2012	2,5	1,5	414,00	50,52	984,48	378,00	1.362,48

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-Sefti nº 3108/2012;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Inspeção - Registro Fiscalis nº 1400/2012 - nas Centras Elétricas Brasileiras S.A./MME (processo de padronização da solução integrada de gestão no Sistema Eletrobrás);

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, dias 3 e 4/12/2012;

PROCESSO: TC 045.077/2012-6.

Em 29 de novembro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
FERNANDO PEREIRA DE FARIA / 8118-3	AUFC	2 a 5/12/2012	3,5	2,5	355,00	84,20	1.158,30	378,00	1.536,30

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Formulário de Solicitação de Passagens e Diárias à peça 3;
 ATIVIDADE/SERVIÇO: visita técnica às instalações da Petróleo Brasileiro S.A;
 LOCAL/PERÍODO: Manau e Urucu/MA, de 2 a 4/12/2012;
 PROCESSO: TC 045.096/2012-0.

Em 30 de novembro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
EDUARDO JUNTOLLI VILHENA/7611-2	AUFC	2 a 4/12/2012	1,5	1	355,00	33,68	498,82	378,00	876,82
JÚLIO CÉSAR DE CAMARGO/8587-1	AUFC	2 a 4/12/2012	1,5	1	355,00	33,68	498,82	378,00	876,82
MARIA HELENA TELES LEAO DE ALMEIDA/8618-5	AUFC	2 a 4/12/2012	1,5	1	355,00	33,68	498,82	378,00	876,82

*A Petrobrás arcará com as despesas de hospedagem e passagens aéreas.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
 Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;
 ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 3079-Secob-3;
 ATIVIDADE/ SERVIÇO: Auditoria Conformidade - verificação da evolução dos custos de construção da Refinaria Abreu e Lima - RNEST ;
 LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro, 10/12/2012 a 12/12/2012;
 PROCESSO: 045.060/2012-6.

Em 30 de novembro de 2012

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES	TOTAL GERAL
JULIO CESAR DE CAMARGO/ 8587-1	AUFC / -	10/12/2012 a 12/12/2012	2,5	2,5	414,00	84,20	950,80	378,00	1.328,80
SAULO BENIGNO PUTTINI/ 7627-9	AUFC / FC-4	10/12/2012 a 12/12/2012	2,5	2,5	414,00	84,20	950,80	378,00	1.328,80
SILVIO SANTOS/ 9444-7	AUFC / -	10/12/2012 a 12/12/2012	2,5	2,5	414,00	84,20	950,80	378,00	1.328,80

CARLOS ROBERTO CAIXETA
 Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;
 ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 3035/2012-SECEX-3;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Realizar Auditoria Operacional no Ministério da Defesa/Comando do Exército, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas;
 LOCAL/PERÍODO: Recife e Petrolina/PE, de 10 a 14/12/2012;
 PROCESSO: TC 045.095/2012-4.

Em 30 de novembro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
MAURÍCIO CALDAS JATOBÁ/7645-7	AUFC	9 a 14/12/2012	5,5	4,5	355,00	151,56	1.800,94	378,00	2.178,94
PEDRO SANTANA DE SOUSA/2708-1	AUFC	9 a 14/12/2012	5,5	4,5	355,00	151,56	1.800,94	378,00	2.178,94

CARLOS ROBERTO CAIXETA
 Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização exarada no TC 044.795/2012-2;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Participação no evento externo: Cerimonial e Protocolo em Eventos e Organização de Eventos;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo, de 5 a 7/12/2012;

PROCESSO: TC 045.144/2012-5.

Em 30 de novembro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
SIMONE MARIA BARBOSA FERREIRA/4069-0	TEFC	4 a 8/12/2012	1	4	414,00	134,72	1.427,28	378,00	1.805,28
			3,5		328,00				

CARLOS ROBERTO CAIXETA
 Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do ISC exarado no TC 044.976/2012-7 (peça nº 1);

ATIVIDADE/EVENTO: “Elaboração de Editais e Contratos de Serviços Terceirizados”;

LOCAL/PERÍODO: Curitiba/PR, de 3 a 5/12/2012;

PROCESSO: TC 045.093/2012-1.

Em 30 de novembro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
VERGILIO COELHO FILHO / 2172-5	TEFC/ FC-4	1º a 6/12/2012 (1)	4,5	3,5	414,00	117,88	1.745,12	378,00	2.123,12

Notas: 1 - ônus no período de 2 a 6/12/2012.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS

Em 30 de novembro de 2012

TORNAR SEM EFEITO a concessão de diárias à peça nº 14, publicada no BTCU nº 35, de 17/9/2012, página 42, conforme peças nºs 21 e 36.

(TC 031.029/2012-4)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 4º da Lei nº 8.162/1991, c/ a redação dada pelo art. 19 da Lei nº 8.216/1991; Decisão nº 1.458/2002-TCU-Plenário; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Ministro-Presidente à peça 1;

ATIVIDADE/EVENTO: Seminário Internacional sobre Auditoria Financeira no Setor Público;

LOCAL/PERÍODO: Brasília, de 4 a 6/12/2012;

PROCESSO: TC 041.642/2012-0.

Em 3 de dezembro de 2012

COLABORADOR EVENTUAL	PASSAPORTE	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	VALOR UNIT.	TOTAL DIARIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
LINDA LE ROUX	483349612	3 a 8/12/2012	6	465,00	2.790,00	378,00	3.168,00
LORENA SKIPPER	F3056880	2 a 8/12/2012	7	465,00	3.255,00	378,00	3.633,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Memorando-Correg nº 66/2012, de 3 de dezembro de 2012;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Reunião Técnica com a Corregedoria e com a Segecex;
 LOCAL/PERÍODO: Brasília, dia 11/12/2012;
 PROCESSO: TC 045.605/2012-2.

Em 4 de dezembro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
LUCIANO AIRES TEIXEIRA/4566-7	AUFC/ FC -4	11/12/2012	0,5	0,5	414,00	16,84	190,16	378,00	568,16

CARLOS ROBERTO CAIXETA
 Secretário-Adjunto

**RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE PERMANECERÃO DE PLANTÃO DURANTE
 O PERÍODO DO RECESSO 2012/2013, NOS TERMOS DA PORTARIA-TCU Nº 278/2012**

Em 10 de dezembro de 2012

ACERI

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
1556-3	ANA CRISTINA MEDEIROS DA COSTA	17/12/2012	04/01/2013	19
5640-5	CLAUDIA GONCALVES MANCEBO	17/12/2012	16/01/2013	31
8567-7	DENISE RENOVATO ALVES	11/01/2013	16/01/2013	6
2484-8	ELIANE GETER LOPES LIMA	02/01/2013	16/01/2013	15
2057-5	OSVALDO OTAVIO FILHO	17/12/2012	07/01/2013	22
8925-7	PEDRO DOLABELA DE LIMA LOPES	07/01/2013	10/01/2013	4
2900-9	WANDERSON RODRIGUES COSTA	17/12/2012	16/01/2013	31

ADADMIN

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2516-0	ALEXANDER PINHEIRO PASCHOAL	17/12/2012	21/12/2012	13
		09/01/2013	16/01/2013	
1622-5	BENONI BATISTA BRAGA JUNIOR	17/12/2012	28/12/2012	12
1647-0	CIBELE SEBBA GONTIJO CAMPELLO	17/12/2012	04/01/2013	19
2888-6	DALCILENE SOUZA DOS SANTOS	17/12/2012	04/01/2013	19
4221-8	DELENDIA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO	09/01/2013	16/01/2013	8
1694-2	EDSON LUIZ MENDES	17/12/2012	16/01/2013	31
2761-8	GLAUDSTONY CAVALCANTE MAIA DA COSTA	17/12/2012	16/01/2013	31
1796-5	JAIR FRANCISCO CORREA	17/12/2012	16/01/2013	31
3631-5	JARBAS EISUKE WATANABE	02/01/2013	16/01/2013	15
8932-0	KASSIANE ARAUJO SILVA	17/12/2012	31/12/2012	15
2996-3	NELIA FERNANDES DE FREITAS E SILVA	02/01/2013	16/01/2013	15
2307-8	OTILIA RIBEIRO PONTES FERREIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
2644-1	RUBIA QUEIROZ DE OLIVEIRA REGES	17/12/2012	16/01/2013	31
2511-9	STANLEY SILVEIRA ALVES	02/01/2013	16/01/2013	15
2293-4	TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	17/12/2012	31/12/2012	15
2523-2	TEREZINHA DA LUZ SILVA DE REZENDE	17/12/2012	16/01/2013	31
2164-4	VALMIRA MOREIRA DOS SANTOS	17/12/2012	16/01/2013	31

ADPLAN

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3195-0	DANIEL DIAS PEREIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
5633-2	DIONES GOMES DA ROCHA	17/12/2012	16/01/2013	31
5088-1	GEOVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	17/12/2012	28/12/2012	12

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3127-5	MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA	17/12/2012	04/01/2013	19
5133-0	ROSANA DE AZEVEDO	17/12/2012	16/01/2013	31
3162-3	WILSON DIAS MALNATI	17/12/2012	28/12/2012	12

ADSIS

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3624-2	ALISON APARECIDO MARTINS DE SOUZA	02/01/2013	16/01/2013	15
5651-0	FELICIO RIBAS TORRES	17/12/2012	31/12/2012	15
8923-0	MILTON BATISTA JUNIOR	17/12/2012	16/01/2013	31
8148-5	WALTER VENSON FILHO	17/12/2012	16/01/2013	31

ADSUP

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
4211-0	MARCIO GLEIDSON CHAVES DE SALES	07/01/2013	16/01/2013	10
1970-4	MARIA DAS GRACAS LEITE	17/12/2012	16/01/2013	31
3144-5	NOEMIA NAOMI MATAYOSHI	02/01/2013	16/01/2013	15
3194-1	VANDA LIDIA ROMANO DA SILVEIRA	17/12/2012	01/01/2013	16
2306-0	WANIA LUCIA DE SOUZA	07/01/2013	16/01/2013	10

ARINT

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3648-0	EVELISE QUADRADO DE MORAES	17/12/2012	23/12/2012	7
2881-9	LIANA MATTOS DE MELLO TAVARES	17/12/2012	16/01/2013	31
3866-0	LUCIANO DOS SANTOS DANNI	02/01/2013	16/01/2013	15
2570-4	SYLVIA REGINA CALDAS FERREIRA PINTO	24/12/2012	31/12/2012	8
7692-9	VICTOR LAHIRI HART	07/01/2013	16/01/2013	10

ASPAR

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3385-5	ISRAEL TEIXEIRA DE ASSUNCAO	17/12/2012	16/01/2013	31
274-7	PAULO NOGUEIRA DE MEDEIROS	17/12/2012	20/12/2012	20
		01/01/2013	16/01/2013	
6577-3	SILVIO CARACAS DE MOURA NETO	21/12/2012	31/12/2012	11

ASSIG

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2418-0	MARISA ALHO MATTOS DE CARVALHO	24/12/2012	16/01/2013	24
7690-2	RODRIGO MELO DO NASCIMENTO	17/12/2012	21/12/2012	5

CONJUR

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2883-5	ALDA CANDIDA DE OLIVEIRA MENDES	17/12/2012	16/01/2013	31
5611-1	ALEMAR BATISTA CARDOSO MOURAO JUNIOR	17/12/2012	16/01/2013	31
6715-6	ANA CAROLINA VIANA DE SOUZA	17/12/2012	16/01/2013	31
5658-8	ANTONIO RENATO ANTUNES	01/01/2013	16/01/2013	16
2751-0	CLAUDIO INOR DE OLIVEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
3027-9	CRISTINA MAYUMI OKAWACHI	17/12/2012	16/01/2013	31
5850-5	DAWISON MOREIRA BARCELOS	17/12/2012	16/01/2013	31
2663-8	DENIZE CAMPOS MAGALHAES	17/12/2012	16/01/2013	31
1994-1	MARIA LUCINEI PEREIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
2022-2	MARY KIYOMI SATO	17/12/2012	16/01/2013	31
261-5	NEY SOARES SETTE	17/12/2012	31/12/2012	15
2819-3	PAULA TEIXEIRA MENDOZA	17/12/2012	16/01/2013	31
5686-3	PEDRO RICARDO APOLINARIO DE OLIVEIRA	17/12/2012	31/12/2012	15
1097-9	ROSANA RONDON ROSSI	17/12/2012	16/01/2013	31
6555-2	THIAGO MACIEL DE AGUIAR	01/01/2013	16/01/2013	16
2931-9	WALDECK MIQUILINO DA SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
5062-8	WEVERTON RIBEIRO SEVERO	17/12/2012	16/01/2013	31

CORREG

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3643-9	DANTE MIGUEL FARAGE	17/12/2012	16/01/2013	31
398-0	DEUSMAR AUGUSTO DE ASSIS	17/12/2012	31/12/2012	15
3627-7	EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE	17/12/2012	16/01/2013	31

GABPRES

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
1543-1	ADEVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	17/12/2012	31/12/2012	15
2201-2	CASSIA MARIA QUERIDO	02/01/2013	16/01/2013	15
2204-7	CICERO CARDOSO DE SOUSA	02/01/2013	16/01/2013	15
2348-5	FELICIANO PEREIRA DE SOUSA	17/12/2012	16/01/2013	31
154-6	JOSE DE JESUS DE AGUIAR	17/12/2012	16/01/2013	31
1861-9	JOSE NILDO LAU PEREIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
1882-1	JUSCELINO PEREIRA DE CASTRO	17/12/2012	16/01/2013	31
3369-3	LUCIANA DE FREITAS MOURAO	17/12/2012	31/12/2012	15
1092-8	MARIA APARECIDA CORREA DA SILVA	17/12/2012	31/12/2012	15
2357-4	MARIA TERESINHA DE SOUZA PIRES	20/12/2012	16/01/2013	28
2059-1	OZEAS BALTAR LIMA	17/12/2012	16/01/2013	31
2169-5	VERA LUCIA NASCIMENTO ESCARLATE	17/12/2012	16/01/2013	31
3533-5	VERA LUCIA PRIMO DE MELO	17/12/2012	16/01/2013	31

ISC

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
5628-6	ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM	17/12/2012	16/01/2013	31
2801-0	ANDRE HIROSHI HAYASHI ALVES	17/12/2012	16/01/2013	31
340-9	ANTONIO JOSE PASSOS PINHEIRO	17/12/2012	16/01/2013	31
3668-4	CILCERES GERALDO DA MOTA	02/01/2013	16/01/2013	15
5714-2	CLEMENS SOARES DOS SANTOS	17/12/2012	01/01/2013	16
2367-1	ERENIDES MARIA DE SOUZA	17/12/2012	16/01/2013	31
7661-9	GILVAN COUTINHO SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
6242-1	KELEM CRISTINA AMARO DOS SANTOS	17/12/2012	16/01/2013	31
4582-9	MARIA ANTONIA FERRAZ ZELENOVSKY	17/12/2012	01/01/2013	16
1956-9	MARIA APARECIDA VIEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
1967-4	MARIA DAS GRACAS DA S. DUARTE DE ABREU	02/01/2013	16/01/2013	15
2315-9	MARIA DE FATIMA ARAUJO ALVES	17/12/2012	16/01/2013	31
2309-4	MARIA DE NAZARE QUEIROZ	17/12/2012	16/01/2013	31
6247-2	PATRICIA PAULA GIOVANNA DE S. FERREIRA	02/01/2013	16/01/2013	15
3535-1	RAIMUNDO CELSO ALVES DE ARAUJO	17/12/2012	01/01/2013	16
3542-4	RENE FORTALEZA ROCHA	17/12/2012	16/01/2013	31
8924-9	RODNEY MARTINS FARIAS	02/01/2013	16/01/2013	15
6023-2	TIAGO AGUSTINHO BORGES	17/12/2012	16/01/2013	31

MIN-AA

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2551-8	ALEXANDRE VALENTE XAVIER	17/12/2012	16/01/2013	31
2532-1	CARLOS ANTONIO MATIAS	17/12/2012	02/01/2013	17
8939-7	RAFAEL LUZ BARRETO	02/01/2013	16/01/2013	15
2568-2	RICARDO DE MELLO ARAUJO	17/12/2012	04/01/2013	19

MIN-AC

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
4542-0	ADRIANA PALMA FREITAS	07/01/2013	16/01/2013	10
1568-7	ANESTOR FERREIRA DA CUNHA	02/01/2013	16/01/2013	15
8242-2	CARLA SANTANA DE OLIVEIRA	02/01/2013	16/01/2013	15
158-9	JOSE MOACIR CARDOSO DA COSTA	17/12/2012	04/01/2013	19
6335-5	SANDRA REGINA BRAGANCA E SILVA	17/12/2012	31/12/2012	15

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
6832-2	SERGIO TEIXEIRA ALBUQUERQUE	17/12/2012	31/12/2012	15
3030-9	WELLINGTON DE FRANCA FELIX	17/12/2012	31/12/2012	15

MIN-AN

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3636-6	ADYANNE DE PAULA MONTEIRO	17/12/2012	16/01/2013	31
3515-7	ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
3513-0	AMOQUE BENIGNO DE ARAUJO	17/12/2012	16/01/2013	31
6464-5	ARBY ILGO RECH FILHO	17/12/2012	16/01/2013	31
4217-0	CARLOS ANTONIO SOARES DE ARAUJO	17/12/2012	16/01/2013	31
6193-0	CONSTANCE ESCHER	17/12/2012	16/01/2013	31
2374-4	CRISTIANO RONDON PRADO DE ALBUQUERQUE	17/12/2012	16/01/2013	31
3003-1	EDGAR DA COSTA CARVALHO	17/12/2012	16/01/2013	31
5649-9	EUGENIO VILELA SIQUEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
2205-5	FERNANDO CESAR MASERA ALMEIDA	17/12/2012	16/01/2013	31
5659-6	FRANCISCO FONTES LOPES JUNIOR	17/12/2012	16/01/2013	31
1834-1	JOSE ALMEIDA MOURA	17/12/2012	16/01/2013	31
6512-9	LUIS AFONSO GOMES VIEIRA	17/12/2012	31/12/2012	15
3182-8	MARCIA MARIA SOARES ABBEHUSEN	17/12/2012	31/12/2012	15
685-8	NAIR MARIA GASTON NOGUEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
2343-4	OTONIEL DA SILVA CABRAL	17/12/2012	16/01/2013	31
8566-9	SIMONE REIS BARROS SANTOS LUCENA	17/12/2012	31/12/2012	15
4565-9	WILSON DE OLIVEIRA BEZERRA	17/12/2012	16/01/2013	31

MIN-BZ

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3015-5	ALCEBIADES NASCIMENTO MORAES	17/12/2012	16/01/2013	31
5618-9	ANTONIO DE PADUA PINTO JUNIOR	17/12/2012	16/01/2013	31
5995-1	FERNANDA SCHREIBER	17/12/2012	16/01/2013	31
3629-3	FLAVIO NOGUEIRA DA GAMA CORDEIRO	17/12/2012	16/01/2013	31
2664-6	HELENICE ROCHA DE MOURA	17/12/2012	16/01/2013	31
2764-2	KARINE LILIAN DE SOUSA COSTA MACHADO	17/12/2012	16/01/2013	31
3519-0	LAUREANO CANABARRO DIOS	17/12/2012	16/01/2013	31
2095-8	RITA VALERIA RODRIGUES MALCHER LOPES	17/12/2012	16/01/2013	31
2719-7	THAIS DA MATTA MACHADO FERNANDES	17/12/2012	16/01/2013	31

MIN-JJ

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2683-2	DORALICE LIMA TINOCO	17/12/2012	16/01/2013	31
3460-6	IVANILDO CLEYTON NASCIMENTO	17/12/2012	16/01/2013	31
3128-3	MARCELO MARTINS PIMENTEL	17/12/2012	16/01/2013	31

MIN-JM

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3450-9	ALEXANDRE MAGNO NICOLI MIRANDA	17/12/2012	16/01/2013	31
6534-0	AMADEU BATISTA DE AMORIM FILHO	17/12/2012	16/01/2013	31
72-8	CARLOS ALBERTO BATISTA DE JESUS	17/12/2012	16/01/2013	31
3177-1	ERI SILVEIRA DE QUEIROZ	17/12/2012	16/01/2013	31
3555-6	ERIK OLIVEIRA ANDERS	17/12/2012	16/01/2013	31
2420-1	HELIO KIYOSHI MATAYOSHI	17/12/2012	16/01/2013	31
1830-9	JORGE FERNANDO CARREIRO DOS SANTOS	17/12/2012	16/01/2013	31
1872-4	JOSEFA TANIA COSTA	17/12/2012	16/01/2013	31
2736-7	RICARDO ANDRE BECKER	17/12/2012	16/01/2013	31
3148-8	RICARDO GABAN FERNANDEZ	17/12/2012	16/01/2013	31
2844-4	ROMILSON RODRIGUES PEREIRA	17/12/2012	16/01/2013	31

MIN-RC

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3571-8	ALESSANDRA GOMES DE ARAUJO	17/12/2012	16/01/2013	31
7916-2	DANIELLA FAGUNDES DE OLIVEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
3876-8	HIRAM CARVALHO LEITE	17/12/2012	16/01/2013	31
3456-8	MARCIA DE SOUZA LEITE MAGALHAES	17/12/2012	16/01/2013	31
3869-5	WALTER FACO BEZERRA	17/12/2012	16/01/2013	31

MINS-ALC

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
6490-4	CIBELE DE OLIVEIRA LYRIO	17/12/2012	16/01/2013	31
1731-0	FRANCISCO CARLOS FERREIRA MATOS	17/12/2012	16/01/2013	31
3858-0	JOSE SILVA DE SOUZA LEAL	17/12/2012	16/01/2013	31
1090-1	MARCELLO FREITAS DE ABREU	17/12/2012	16/01/2013	31
5816-5	MARCO ANDRE SANTOS DE ALBUQUERQUE	17/12/2012	16/01/2013	31
220-8	MARIA DO PERPETUO SOCORRO TEIXEIRA ROSA	17/12/2012	16/01/2013	31
3008-2	REINALDO MONTEIRO DE LIMA	17/12/2012	16/01/2013	31

MINS-ASC

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
7944-8	ANA LUCIA ARAUJO GONTIJO	17/12/2012	31/12/2012	15
1559-8	ANA LUCIA BARBOSA CUNHA	02/01/2013	16/01/2013	15
2665-4	CRISTIANE DANTAS BORGES	17/12/2012	16/01/2013	31
1700-0	ELIEL BARROS NOGUEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
2840-1	MAURO DA MOTTA AGUIAR	17/12/2012	16/01/2013	31
2908-4	NAUTILUS LEMOS RODRIGUES	17/12/2012	31/12/2012	15
4774-0	OSCAR JOSE DA SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
2704-9	PAULO ANTONIO FIUZA LIMA	17/12/2012	16/01/2013	31
3157-7	SERGIO TULIO TARBES DE CARVALHO	17/12/2012	16/01/2013	31
2718-9	SILEY SENNA BEIRAO	17/12/2012	16/01/2013	31
2993-9	WAGNER BARBOSA DA SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31

MINS-MBC

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
5720-7	ANDRE LUIS NASCIMENTO PARADA	17/12/2012	16/01/2013	31
1613-6	CARLOS AUGUSTO MORAES RIBEIRO	17/12/2012	16/01/2013	31
2518-6	DECIO PEREIRA DE SANT ANNA	17/12/2012	16/01/2013	31
5861-0	RODRIGO CONTINI MARTINELLI PEREIRA	17/12/2012	16/01/2013	31

MINS-WDO

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
5646-4	ENRICO CAVALHEIRO RODRIGUES	17/12/2012	16/01/2013	31
5092-0	LAERCIO MENDES VIEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
5828-9	LEONARDO DOS SANTOS MACIEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
3848-2	MARCELO BEMERGUY	17/12/2012	16/01/2013	31
5702-9	MARIA DEL MAR SOLBAS LOPEZ	26/12/2012	04/01/2013	10
2845-2	MARIA DO AMPARO COUTINHO	17/12/2012	16/01/2013	31
5873-4	MAURO ROGERIO OLIVEIRA MATIAS	17/12/2012	16/01/2013	31
8928-1	ODAIR JOSE ALVES FRUTUOSO	07/01/2013	16/01/2013	10
2061-3	PATRICIA MARIA CARNEIRO DE SANT ANNA	18/12/2012	24/12/2012	7
5053-9	ROGERIO BLASS STAUB	17/12/2012	16/01/2013	31

MIN-VC

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
371-9	CARLOS MAYNARD GOMES JUNIOR	17/12/2012	16/01/2013	31
6494-7	CLAUDIA DE OLIVEIRA PADILHA	17/12/2012	16/01/2013	31
461-8	FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE CORDOVA	17/12/2012	16/01/2013	31

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
1943-7	MARCO AURELIO RIBEIRO DA ROCHA	17/12/2012	16/01/2013	31
3142-9	NAGIB CHAUL MARTINEZ	17/12/2012	16/01/2013	31
6248-0	RAFAEL JARDIM CAVALCANTE	17/12/2012	16/01/2013	31
8126-4	THIAGO OCTAVIO DE MEDEIROS FERNANDES	17/12/2012	16/01/2013	31

MIN-WAR

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3098-8	CLAUDIA AUGUSTO DIAS	17/12/2012	31/12/2012	15
5707-0	FERNANDO TAVARES SOBRAL	02/01/2013	16/01/2013	15
2650-6	LUIZ GUILHERME DA BOAMORTE SILVEIRA	17/12/2012	31/12/2012	15

OUIDORIA

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
370-0	CARLOS MARTINS DOS SANTOS	26/12/2012	16/01/2013	22
416-2	EDUARDO DUAILIBE MURICI	17/12/2012	16/01/2013	31
3461-4	ESTER AMELIA PORTELA OLIVEIRA	26/12/2012	16/01/2013	22
115-5	GILBERTO FERNANDO DA SILVA	17/12/2012	04/01/2013	19
1868-6	JOSE RONALDO CARVALHO VASCONCELOS	17/12/2012	31/12/2012	15

PROC-G

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
4204-8	MARCIO ANDRE SANTOS DE ALBUQUERQUE	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-AC

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
8155-8	CLAUDIVAN DA SILVA COSTA	17/12/2012	16/01/2013	31
3417-7	JEFF CHANDLE DA SILVA TAVEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
3415-0	LEOMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
7616-3	ROMULO TABOSA GOMES FERREIRA	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-AL

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
1544-0	ADILANJE MENDONCA PORTO	17/12/2012	28/12/2012	12
1974-7	ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA FILHO	17/12/2012	16/01/2013	31
3589-0	EDUARDO CHOI	17/12/2012	02/01/2013	17
3514-9	JOAO WALRAVEN JUNIOR	02/01/2013	16/01/2013	15
2520-8	MARGARIDA BEZERRA FERREIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
4222-6	RICARDO FAHR PESSOA	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-AM

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
1657-8	CLENIR VIANA GUIMARAES	17/12/2012	01/01/2013	16
3068-6	ELIENAI MONTEIRO DOS SANTOS	17/12/2012	27/12/2012	11
3568-8	EVANDRO ALBINO SIMPSON	17/12/2012	16/01/2013	31
2852-5	LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES	02/01/2013	16/01/2013	15
2724-3	NAZIAN SALES DE SOUZA	02/01/2013	16/01/2013	15
1063-4	ZENAIDE FERNANDES DA SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-AP

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3380-4	ADRIANO DE BARROS VERINO	02/01/2013	16/01/2013	15
4575-6	APARECIDO MARTINS	02/01/2013	04/01/2013	3
7647-3	EDILSON GUEDES DE ALMEIDA	07/01/2013	16/01/2013	10
7721-6	IGOR DOS REIS FERNANDES	17/12/2012	31/12/2012	15
7598-1	JEFFERSON PINHEIRO SILVA	17/12/2012	31/12/2012	15

SECEX-BA

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
1554-7	AMAURI PEREIRA DOS SANTOS	17/12/2012	16/01/2013	31
2503-8	ANA CRISTINA DA SILVA AROUCA	17/12/2012	01/01/2013	16
2504-6	ANA MARIA DE JESUS SANTOS	02/01/2013	16/01/2013	15
4589-6	ANTONIO FRANCA DA COSTA	02/01/2013	16/01/2013	15
1801-5	JOANA D.ARC E SILVA GENOVESE	17/12/2012	16/01/2013	31
3410-0	JOAO CARLOS LIMA DE VASCONCELOS	17/12/2012	16/01/2013	31
1874-0	JOSENILDA COSTA DA PURIFICACAO	17/12/2012	16/01/2013	31
3495-9	MIRIAM PINHEIRO MENEZES	17/12/2012	01/01/2013	16

SECEX-CE

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
4201-3	ALESSANDRO DE ARAUJO FONTENELE	17/12/2012	28/12/2012	12
3784-2	ANDREA RIBEIRO SIMOES FAYAD	17/12/2012	28/12/2012	12
826-5	ANTONIO ARAUJO DA SILVA	01/01/2013	16/01/2013	16
5098-9	CRISTINA FIGUEIRA CHOIRY	17/12/2012	28/12/2012	12
1695-0	EDUARDO AMORIM STUDART GURGEL	02/01/2013	16/01/2013	15
1740-0	FRANCISCO PANTALEAO FERREIRA	17/12/2012	28/12/2012	12
674-2	MIGUEL OFIR LEITAO JUNIOR	17/12/2012	06/01/2013	21
2025-7	MIRIAN BENICIO PINHEIRO	17/12/2012	28/12/2012	12
6022-4	SERGIO COSTA VIEIRA	02/01/2013	16/01/2013	15
3522-0	SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE	17/12/2012	31/12/2012	15

SECEX-ES

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2795-2	ANDRE LUIZ COELHO HYPPOLITO DOS SANTOS	17/12/2012	01/01/2013	16
9041-7	CLAUDIA REIS LYRA	17/12/2012	16/01/2013	31
2648-4	GLAUCIA MARIA GARCIA SILVA	29/12/2012	16/01/2013	19
2837-1	HAROLDO DE ARAUJO FRANCA	02/01/2013	16/01/2013	15
2872-0	JOAO MANOEL DA SILVA DIONISIO	02/01/2013	06/01/2013	5
1817-1	JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
4216-1	LEONARDO FELIPPE FERREIRA	17/12/2012	01/01/2013	16
2069-9	PAULO SERGIO CORREIA DE OLIVEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
2109-1	ROZANA CHIM SORIANO	17/12/2012	08/01/2013	23

SECEX-GO

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
1552-0	ALEXANDRE DE ANDRADE CARDOSO	17/12/2012	16/01/2013	31
2662-0	CELI FERREIRA DE FREITAS	17/12/2012	16/01/2013	31
1664-0	DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA	17/12/2012	31/12/2012	15
2028-1	MOISES LOPES DOS SANTOS	17/12/2012	16/01/2013	31
3524-6	PAULO HENRIQUE NOGUEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
2136-9	SILVANIR PEREIRA DOS SANTOS BATISTA	17/12/2012	16/01/2013	31
1007-3	VALDIR FIGUEREDO CHAVES	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-MA

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
4215-3	CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA	17/12/2012	16/01/2013	31
3074-0	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA	17/12/2012	16/01/2013	31
5854-8	IDALECIO JEFERSON SOUSA	17/12/2012	04/01/2013	19
2081-8	RAIMUNDO NONATO SOUSA CORREA	17/12/2012	16/01/2013	31
2522-4	ROSELIA PENHA MENDONCA DE SOUZA	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-MG

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2876-2	JOSE REINALDO DA MOTTA	02/01/2013	16/01/2013	15
2330-2	LUIZ SOUZA DE ARAUJO	17/12/2012	16/01/2013	31
2060-5	PATRICIA DE OLIVEIRA COELHO	17/12/2012	16/01/2013	31
3198-4	RODRIGO DE OLIVEIRA BUENO QUEIROZ FONTES	17/12/2012	04/01/2013	19
735-8	RONALDO LACERDA SOUTO	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-MS

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3063-5	ABENATHAR LOPES DE ARAUJO JUNIOR	17/12/2012	28/12/2012	12
8626-6	CICERO VAGNER RIBEIRO	17/12/2012	16/01/2013	31
2889-4	DJAIR PINHO ALVES	17/12/2012	16/01/2013	31
3452-5	EDMUR BAIDA	29/12/2012	16/01/2013	19
3553-0	LUIZ ROBERTO VITORIANO	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-MT

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2807-0	CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ	17/12/2012	16/01/2013	31
2728-6	CARMEM LUCIA RODRIGUES DA SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
2925-4	JOSE RICARDO TAVARES LOUZADA	17/12/2012	16/01/2013	31
7600-7	KARLON JOEL FIORINI	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-PA

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3075-9	DANIEL LEVI DE FIGUEIREDO RODRIGUES	17/12/2012	16/01/2013	31
7698-8	ERIC LUIS BARROSO CAVALCANTE	17/12/2012	16/01/2013	31
3191-7	FRANCISCO FURTADO COSTA	17/12/2012	16/01/2013	31
7618-0	LUIZ FERNANDO SILVA ALENCAR FILHO	17/12/2012	16/01/2013	31
3470-3	MARCIO GOMES SOBREIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
3871-7	NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS	02/01/2013	16/01/2013	15
2070-2	PAULO SERGIO DE BITTENCOURT AMARANTE	17/12/2012	16/01/2013	31
2139-3	SILVIO CARLOS PEREIRA MORAES	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-PB

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3435-5	FERNANDO CASTELO BRANCO CRAVEIRO	01/01/2013	16/01/2013	16
4068-1	ISMENIA ROSE DE LIMA MATOS	17/12/2012	01/01/2013	16
528-2	JOAO GERMANO LIMA ROCHA	02/01/2013	16/01/2013	15
4072-0	MAGALY CARDOSO PEIXOTO	17/12/2012	31/12/2012	15
2009-5	MARIONE DE ALMEIDA NOBREGA	02/01/2013	16/01/2013	15
3529-7	RONALDO SALDANHA HONORATO	17/12/2012	04/01/2013	19
3416-9	WILLIAM AGUIAR DA SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-PE

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
4074-6	CELTON MENOR VASCONCELOS	17/12/2012	16/01/2013	31
2817-7	EVALDO JOSE DA SILVA ARAUJO	17/12/2012	16/01/2013	31
5093-8	LINCOL LEMOS MACIEL	17/12/2012	01/01/2013	16
1945-3	MARCOS CAMPOS DA SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
668-8	MARTA FABIANA DE MELO ARAGAO	17/12/2012	16/01/2013	31
2170-9	VERA LUCIA PAULINO DE SOUZA	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-PI

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
5150-0	CLEMENTE GOMES DE SOUSA	17/12/2012	16/01/2013	31
1812-0	JOAO LEOPOLDINO FERREIRA NETO	17/12/2012	16/01/2013	31

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
1881-3	JURANDY MACHADO DO NASCIMENTO	17/12/2012	16/01/2013	31
6521-8	WAGNER CAVALCANTI DE LIMA	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-PR

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3080-5	CARLOS ALBERTO TANAKA	01/01/2013	16/01/2013	16
3509-2	CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA	17/12/2012	31/12/2012	15
1737-0	FRANCISCO GIOVANI SILVA FEITOSA	17/12/2012	16/01/2013	31
6551-0	LUCIANO CASSIO DE SOUZA	17/12/2012	16/01/2013	31
4212-9	LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI	17/12/2012	31/12/2012	15

SECEX-RJ

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3050-3	ADILSON SOUZA GAMBATI	17/12/2012	16/01/2013	31
5033-4	AERCIO DANTAS GIFFONI	17/12/2012	31/12/2012	15
4581-0	FABIO CHEVITARESE DE AVILA	17/12/2012	16/01/2013	31
2543-7	LEONARDO DA SILVA CARVALHO	17/12/2012	16/01/2013	31
3125-9	LUIZ DAVID CERQUEIRA ROCHA	17/12/2012	31/12/2012	15
2699-9	LUIZ SERGIO MADEIRO DA COSTA	17/12/2012	31/12/2012	15
6032-1	MARCELO GONCALVES DA SILVA	02/01/2013	16/01/2013	15
4590-0	MARCIO STERN DA FONSECA	17/12/2012	31/12/2012	15
669-6	MARTHA DE SOUZA LANDIM ASSUMPCAO	17/12/2012	16/01/2013	31
4543-8	OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT	01/01/2013	16/01/2013	16
3494-0	ROBSON DA SILVA CHAGAS	17/12/2012	31/12/2012	15
2922-0	SERGIO TAVARES DE SOUZA	17/12/2012	16/01/2013	31
2301-9	SONIA MARIA SILVA E SOUSA	17/12/2012	31/12/2012	15
6525-0	WILSON KONIG	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-RN

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3463-0	ALEXANDRE JOSE CAMINHA WALRAVEN	17/12/2012	06/01/2013	26
		12/01/2013	16/01/2013	
1574-1	ANTONIO ALUIZIO DA SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
3101-1	CLEBER DA SILVA MENEZES	26/12/2012	16/01/2013	22
2627-1	JOEL MARTINS BRASIL	02/01/2013	16/01/2013	15
6529-3	MARCOS ARAUJO SILVA	17/12/2012	28/12/2012	12
1978-0	MARIA DO SOCORRO E SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
2338-8	OLGA AGUIAR DE MELO	17/12/2012	16/01/2013	31
2104-0	ROSANGELA CELIA BARBOSA DE ANDRADE SOUZA	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-RO

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
7709-7	EVERTON ARAUJO JENNINGS	17/12/2012	16/01/2013	31
8168-0	FERNANDO COSTA NEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
9462-5	MARCIO GREYCK DOS SANTOS	17/12/2012	16/01/2013	31
8138-8	PAULA GIGLIANE DE OLIVEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-RR

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3422-3	ROMUALDO CEZAR FERREIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
7703-8	WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-RS

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
366-2	CARLOS FERNANDO DE SOUZA FAGUNDES	17/12/2012	16/01/2013	31
2681-6	CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS	17/12/2012	16/01/2013	31

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2463-5	CLEUDE PEREIRA DE SOUZA	17/12/2012	16/01/2013	31
2871-1	GERALDO MARCIO ROCHA DE ABREU	17/12/2012	16/01/2013	31
3859-8	KLAUS FELINTO DE OLIVEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
6243-0	LUCIANO CONZATTI	02/01/2013	04/01/2013	3
7602-3	MARCUS VINICIUS MITRE CARTAXO	17/12/2012	16/01/2013	31
2369-8	SAMUEL VIEIRA CORREA	17/12/2012	16/01/2013	31
3508-4	SANDRA BROD PACHECO	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-SC

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2802-9	ANDRE KRESCH	02/01/2013	16/01/2013	15
1649-7	CLAUDESI VIEIRA NUNES	17/12/2012	16/01/2013	31
2455-4	LUCIA MARIA BATISTA DA SILVA	17/12/2012	01/01/2013	16
2943-2	MARCIO MACEDO MUSSI	17/12/2012	01/01/2013	16
3671-4	MARCOS YAMASSAKI FIORENTINI	02/01/2013	16/01/2013	15
2145-8	SONIA REGINA COUTINHO	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-SE

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2797-9	ADRIANO DE SOUZA CESAR	17/12/2012	16/01/2013	31
2785-5	RAIMUNDO JOSE GUANABARA CAMPOS	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-SP

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
4650-7	ALESSANDRO FILADELPHO BELO	02/01/2013	16/01/2013	15
833-8	ARIADNE HAICKEL DE OLIVEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
428-6	ELOI CARNOVALI	17/12/2012	16/01/2013	31
493-6	HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA	17/12/2012	04/01/2013	19
2611-5	NORMA WATANABE	17/12/2012	16/01/2013	31
2387-6	REGINA SERAFINA BRUNINI	17/12/2012	16/01/2013	31
7702-0	THIAGO FARIA SIGNORETTI	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-TO

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3478-9	ANA CELIA VASCONCELOS CHAVES RIBEIRO	17/12/2012	16/01/2013	31
1648-9	CILEIA DA COSTA LIMA DE PAIVA	17/12/2012	16/01/2013	31
3425-8	EDUARDO CARNEIRO FERREIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
2159-8	VALDEMIRO SILVA CONCEICAO	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-1

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2722-7	ALADIR FILGUEIRAS DE PAULA	02/01/2013	16/01/2013	15
3862-8	ALYSSON RODRIGUES DE QUEIROZ	17/12/2012	16/01/2013	31
1639-0	CARMEN LUCIA SOBREIRA MELO	17/12/2012	16/01/2013	31
5629-4	CLAUDIO MASSAO MATSUNAGA	17/12/2012	16/01/2013	31
5089-0	LEONEL MUNHOZ COIMBRA	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-2

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
4242-0	ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA	17/12/2012	31/12/2012	15
3090-2	ARSENIO JOSE DA COSTA DANTAS	02/01/2013	16/01/2013	15
7697-0	DANIEL NEGREIROS DE AGUIAR	17/12/2012	31/12/2012	15
2954-8	MARCUS VINICIUS GONZAGA DE SOUZA	02/01/2013	16/01/2013	15
3857-1	RODRIGO CALDAS GONCALVES	17/12/2012	31/12/2012	15
1100-2	WILSON CARLOS FERREIRA VALENTE	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-3

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3024-4	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ATAIDE	17/12/2012	16/01/2013	31
3625-0	CLAYTON LOURENCO DE OLIVEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
2815-0	EDISON FRANKLIN ALMEIDA	17/12/2012	16/01/2013	31
5623-5	EVERTON DE SIQUEIRA BENEDITO	17/12/2012	16/01/2013	31
1901-1	LUCIANA DA SILVA NAZARETH	17/12/2012	16/01/2013	31
578-9	LUZINON VALE LIMA FILHO	17/12/2012	16/01/2013	31
7645-7	MAURICIO CALDAS JATOBA	17/12/2012	16/01/2013	31
2483-0	MONICA DA SILVA CORREA DE QUEIROZ	17/12/2012	16/01/2013	31
2708-1	PEDRO SANTANA DE SOUSA	17/12/2012	16/01/2013	31
3013-9	REGINALDO SOARES DE ANDRADE	17/12/2012	16/01/2013	31
780-3	SUELI APARECIDA VIEIRA BARBOSA DA SILVA	17/12/2012	03/01/2013	18

SECEX-4

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2474-0	ALBA ALBUQUERQUE VITORINO	17/12/2012	16/01/2013	31
8092-6	DEANE D´ABADIA MORAIS ALVES DA SILVA	02/01/2013	16/01/2013	15
2863-0	ISMAR BARBOSA CRUZ	17/12/2012	16/01/2013	31
4219-6	MARCELO ANDRE BARBOZA DA ROCHA CHAVES	17/12/2012	09/01/2013	24
3141-0	MILTON GOMES DA SILVA FILHO	17/12/2012	16/01/2013	31
2610-7	SUELI BOAVENTURA DE OLIVEIRA PARADA	17/12/2012	31/12/2012	15

SECEX-5

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
8154-0	CLAUDIO LISBOA DE SOUZA	17/12/2012	16/01/2013	31
6471-8	EULER KLEBER NUNES DOS REIS	02/01/2013	16/01/2013	15
1079-0	FRANCISCO JOSE DE SENA LIMA	02/01/2013	16/01/2013	15
3114-3	FREDERICO JULIO GOEPFERT JUNIOR	17/12/2012	04/01/2013	19
1838-4	JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
1000-6	SUELY SOARES VIEIRA CAMPOS	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-6

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
300-0	ADRIANA MONTEIRO VIEIRA	01/01/2013	16/01/2013	16
4579-9	ANGELA BRUSAMARELLO	17/12/2012	31/12/2012	15
8127-2	ANTONIO JOSE SARAIVA DE OLIVEIRA JUNIOR	17/12/2012	31/12/2012	15
5670-7	HUDSON HENRIQUE DE PAULA MENEZES	17/12/2012	31/12/2012	15
7660-0	JOSE ARIMATHEA VALENTE NETO	17/12/2012	16/01/2013	31
6570-6	MARCIA NUBIA CAVALCANTE LOPES	17/12/2012	16/01/2013	31
2298-5	SERGIO BORGES CUNHA	17/12/2012	16/01/2013	31

SECEX-8

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3447-9	ANA PAULA SILVA DA SILVA	02/01/2013	04/01/2013	3
5639-1	ELAINE FERREIRA SOUZA DANTAS	01/01/2013	16/01/2013	16
3864-4	FERNANDO ANTONIO DORNA MAGALHAES	17/12/2012	31/12/2012	15
9459-5	ISABELLA REZENDE LOPEZ DE BARCELOS	17/12/2012	31/12/2012	15
1884-8	KATIA DULCINEA COELHO DA SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
3853-9	MARCELO CARDOSO SOARES	01/01/2013	16/01/2013	16

SECEX-9

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
4238-2	BRUNO HARTZ	17/12/2012	16/01/2013	31
3058-9	CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA	02/01/2013	16/01/2013	15
1640-3	CARMEN VIRGINIA ARRUDA	17/12/2012	16/01/2013	31
5638-3	JEFFERSON LIMA DE SOUZA	17/12/2012	16/01/2013	31

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3037-6	MARCIO EMMANUEL PACHECO	17/12/2012	16/01/2013	31
5074-1	MARCOS CESAR BARBOSA DE SOUZA	07/01/2013	16/01/2013	10
1996-8	MARIA LUIZA DOS SANTOS	17/12/2012	18/12/2012	12
		07/01/2013	16/01/2013	
4245-5	MARLOS ROBERTO LANCELLOTTI	02/01/2013	04/01/2013	3
2382-5	PAULA DE BIASE DAMASCENO	07/01/2013	16/01/2013	10
4199-8	RENATA SILVA PUGAS MAGALHAES	07/01/2013	08/01/2013	2
2535-6	ROGERIO VIEIRA DA SILVA MIRANDA	17/12/2012	16/01/2013	31
2182-2	VIVIANE CRISTINE C. B. DUARTE SOMOGYI	17/12/2012	16/01/2013	31

SECOB-1

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3086-4	ANDRE LUIZ MENDES	17/12/2012	01/01/2013	16
5615-4	ANDRE PACHIONI BAETA	28/12/2012	16/01/2013	20
3523-8	CLAITON CUSTODIO DA SILVA	17/12/2012	31/12/2012	15
2291-8	FRANCISCO SERGIO NOBRE MAIA	02/01/2013	16/01/2013	15
8117-5	FREDERICO CARVALHO DIAS	17/12/2012	31/12/2012	15
8608-8	JORDAO AURELIO ROCHA POLETTO	07/01/2013	16/01/2013	10
8590-1	MARCELO ALMEIDA DE CARVALHO	17/12/2012	16/01/2013	31
2893-2	MARYZELY CRISTINA QUEIROZ MARIANO	17/12/2012	31/12/2012	15
8633-9	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	17/12/2012	16/01/2013	31

SECOB-2

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
7653-8	FELIPE GUSTAVO DE SOUZA PEÑALOZA	17/12/2012	31/12/2012	15
8630-4	GUILHERME DE VASCONCELLOS MACHADO	01/01/2013	16/01/2013	16
2834-7	JOSE ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS	01/01/2013	16/01/2013	16
1904-6	LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS	17/12/2012	16/01/2013	31
8591-0	RENATA PINHEIRO NORMANDO	17/12/2012	31/12/2012	15

SECOB-3

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
9468-4	CLAUDIONOR MOURA NUNES JUNIOR	17/12/2012	31/12/2012	15
7611-2	EDUARDO JUNTOLLI VILHENA	17/12/2012	16/01/2013	31
4208-0	EDUARDO NERY MACHADO FILHO	01/01/2013	16/01/2013	16
8580-4	FAUSTO ALVES DE SOUSA	17/12/2012	16/01/2013	31
6238-3	GABRIELA DA COSTA SILVA	17/12/2012	04/01/2013	19
3018-0	JOSE PEREIRA DE CARVALHO FILHO	17/12/2012	04/01/2013	19
2397-3	LUIZ HENRIQUE CORREA QUEMEL	07/01/2013	16/01/2013	10
7627-9	SAULO BENIGNO PUTTINI	17/12/2012	31/12/2012	15

SECOB-4

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
4081-9	CLAUDIA MARIA OLIVEIRA DA ANUNCIACAO	02/01/2013	16/01/2013	15
8572-3	DEBORA DE MELO PINTO CAVALCANTE	17/12/2012	21/12/2012	20
		02/01/2013	16/01/2013	
8569-3	FERNANDO FACCHIN FILHO	17/12/2012	16/01/2013	31
6268-5	JULIANA PONTES MONTEIRO DE CARVALHO	02/01/2013	16/01/2013	15
8641-0	LEANDRO ARAUJO DE ALMEIDA	17/12/2012	20/12/2012	14
		07/01/2013	16/01/2013	
8628-2	LIVIA DE SOUZA VIANA	17/12/2012	21/12/2012	20
		02/01/2013	16/01/2013	
8621-5	LORENA MEDEIROS BASTOS CORREA	17/12/2012	16/01/2013	31
2659-0	MARCELO DE ANDRADE FERNANDES PEREIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
7626-0	PAULO HENRIQUE DE GREGORIO CORREA	17/12/2012	16/01/2013	31

SECOF

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
6007-0	ADRIANA DE ALMEIDA MENEZES	17/12/2012	11/01/2013	26
6270-7	ADRIANO RICARDO E SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
60-4	ANDRE LUIZ DE QUEIROZ DIAS	17/12/2012	16/01/2013	31
4075-4	ANSELMO ORNELAS DE ARAUJO	21/12/2012	16/01/2013	27
2365-5	ANTONIO LUIZ MENESES AZEVEDO	17/12/2012	16/01/2013	31
6027-5	CLAUDIO ALVES RAMOS	17/12/2012	08/01/2013	23
5179-9	FABRICIO NARCIZO LEAL COSTA	17/12/2012	16/01/2013	31
3611-0	FABRICIO SOARES MOURAO	17/12/2012	16/01/2013	31
6275-8	FELIPE GUIMARAES SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
6500-5	FERNANDO POCHYLY DA COSTA	07/01/2013	11/01/2013	5
1080-4	GERLANE GALDINO FERNANDES	17/12/2012	16/01/2013	31
3118-6	HUMBERTO DURAES VERSIANI	17/12/2012	16/01/2013	31
8540-5	JAMILE MEDEIROS FON	17/12/2012	16/01/2013	31
3632-3	JOSE ANTONIO NEVES DE MORAES	17/12/2012	16/01/2013	31
3186-0	JOSE ELIOMA OLIVEIRA ALBUQUERQUE	17/12/2012	16/01/2013	31
3633-1	KARLA MARTINS CARVALHO MARINHEIRO	17/12/2012	07/01/2013	22
6718-0	LUCELIA SUMIHARA DOS REIS	17/12/2012	16/01/2013	31
9042-5	LUCIANA MARINHEIRO MACHADO	17/12/2012	16/01/2013	31
2319-1	MARCIA CRISTINA MONTEIRO RIBEIRO	17/12/2012	16/01/2013	31
2354-0	MARCINETE MIRANDA DE CASTRO	17/12/2012	09/01/2013	24
2465-1	MARIA APARECIDA ARAUJO VITALINO MACHADO	17/12/2012	04/01/2013	19
2366-3	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	31/12/2012	16/01/2013	17
44972-5	MARIA ESTELA RODRIGUES RIBEIRO DA ROCHA	17/12/2012	16/01/2013	31
8914-1	NUBIA CRISTINA BARBOSA SANTOS	17/12/2012	16/01/2013	31
2642-5	PEDRO LOPES DE OLIVEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
2897-5	ROSANE BORGES DE MOURA	17/12/2012	16/01/2013	31
2282-9	ROSANE DE ASSIS	17/12/2012	16/01/2013	31
2105-9	ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
6259-6	VAGNER AURELIO CARNEIRO	17/12/2012	16/01/2013	31
2899-1	VERA LUCIA ALVES MARTINS	17/12/2012	16/01/2013	31
6261-8	WESLEY NEWTON MARTINS FRANCO	17/12/2012	16/01/2013	31

SECOI

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
1652-7	CLAUDIO WELLINGTON MACHADO	17/12/2012	07/01/2013	22
2451-1	EDMAR RIBEIRO BARBOSA	17/12/2012	04/01/2013	19
442-1	EUGENIO PACCELLI DE PAULA CORREA	17/12/2012	25/12/2012	24
		02/01/2013	16/01/2013	
2776-6	LUCIANNA CARLLA DOS SANTOS SOUSA	14/01/2013	16/01/2013	3
2651-4	MARIO SHIGUE	02/01/2013	16/01/2013	15
2324-8	PATRICIA DA SILVA NAZARETH	07/01/2013	16/01/2013	10
4554-3	VINICIUS DE SA RODRIGUES	17/12/2012	31/12/2012	15
5184-5	WEDERSON OSMAR MOREIRA	07/01/2013	16/01/2013	10
3041-4	WILSON MAURICIO PAREDES FERREIRA LIMA	17/12/2012	16/01/2013	31

SECOM

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2805-3	ARTUR ADOLFO COTIAS E SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
7696-1	CINTIA CALDAS BARCELAR DE LIMA	17/12/2012	16/01/2013	31
6466-1	CLAUDIA REGINA BEZERRA JORDAO	17/12/2012	16/01/2013	31
6192-1	FABIO GOMES FRANCA	07/01/2013	16/01/2013	10
6018-6	PATRICIA LUQUE CARREIRO	17/12/2012	16/01/2013	31

SEFID-1

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3453-3	ADALBERTO SANTOS DE VASCONCELOS	17/12/2012	16/01/2013	31
7657-0	ALBERTO SCHERER SOARES	17/12/2012	16/01/2013	31
2295-0	GILBERTO ALVES DE SOUZA	17/12/2012	16/01/2013	31
41684-3	LEONARDO MOREIRA FIGUEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31

SEFID-2

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3022-8	FLAVIA CAMARGO ROSAL ALMEIDA	17/12/2012	16/01/2013	31
6561-7	IVAN ANDRE PACHECO ROGEDO	17/12/2012	16/01/2013	31
6597-8	MARCELO BARROS DA CUNHA	17/12/2012	16/01/2013	31
3433-9	MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY	17/12/2012	16/01/2013	31

SEFIP

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3085-6	ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA	02/01/2013	16/01/2013	15
1669-1	DENISE ALMEIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
2332-9	JOSE CARLOS LEONE TAVARES DE JESUS	02/01/2013	16/01/2013	15
6547-1	LIDIO JOSE FERREIRA DA SILVA LIMA	17/12/2012	31/12/2012	15
2144-0	SONIA MARIA SIQUEIRA SOUSA	17/12/2012	16/01/2013	31

SEFTI

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2672-7	ANDRE LUIZ FURTADO PACHECO	17/12/2012	16/01/2013	31
8099-3	ANTONIO DAUD JUNIOR	17/12/2012	16/01/2013	31
5048-2	CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA	17/12/2012	31/12/2012	15
2489-9	CLAUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO	02/01/2013	16/01/2013	15
4586-1	DANIEL JEZINI NETTO	01/01/2013	16/01/2013	16
119-8	HIRAM ALVES DE LIMA	17/12/2012	16/01/2013	31
2452-0	MARCO AURELIO DE ALMEIDA MORAES	02/01/2013	02/01/2013	1

SEGECEX

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3400-2	ANAC LOPES DA SILVA	02/01/2013	16/01/2013	15
6233-2	BRUNA RANIERO FONSECA NAOUM	17/12/2012	03/01/2013	18
3537-8	GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA	29/12/2012	16/01/2013	19
7633-3	JOENTINA EVARISTO DA SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
273-9	PAULO MALHEIROS DA FRANCA	17/12/2012	26/12/2012	10
2090-7	RICARDO ANDRE SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
5681-2	ROSA MARIA LEITE ALBUQUERQUE	04/01/2013	16/01/2013	13

SEGEDAM/AS

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2884-3	ANGERICO ALVES BARROSO FILHO	17/12/2012	31/12/2012	15
2685-9	FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA	17/12/2012	31/12/2012	15
5680-4	LUIZ JOSE ADAO	17/12/2012	21/12/2012	5

SEGEP

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2660-3	ADRIANA LIMA	17/12/2012	16/01/2013	31
3354-5	ALESSANDRA CABALLERO BRUGGER FREITAS	17/12/2012	31/12/2012	15
3445-2	ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES	07/01/2013	16/01/2013	10
8116-7	ANA BEATRIZ LEMOS DA COSTA	17/12/2012	31/12/2012	15
1558-0	ANA CRISTINA SOARES	17/12/2012	16/01/2013	31
1572-5	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
1610-1	AVELINA FERREIRA DE ALMEIDA	02/01/2013	16/01/2013	15

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
5701-0	BETHANIA NICOLI GUIMARAES	19/12/2012	16/01/2013	29
8143-4	CRISCIE LIZITA LOBO SILVEIRA	17/12/2012	31/12/2012	18
		14/01/2013	16/01/2013	
3545-9	CRISTINA APARECIDA DE BARROS	17/12/2012	16/01/2013	31
2279-9	CRISTINA DA ROCHA CARNEIRO	02/01/2013	16/01/2013	15
8550-2	DANIEL MANSUR DE OLIVEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
8543-0	DANIELA MORAES DE CARVALHO PEREIRA	17/12/2012	31/12/2012	15
8915-0	DANIELA PINHEIRO DOS REIS	02/01/2013	16/01/2013	15
6026-7	ERIKA PORTO QUEIROZ DO NASCIMENTO	17/12/2012	16/01/2013	31
864-8	EUCLIDES RODRIGUES DOS SANTOS	17/12/2012	16/01/2013	31
3386-3	GENUINA ELIANA PEREIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
1081-2	GISELIA LUCIA GONCALVES PIRES	17/12/2012	16/01/2013	31
8070-5	IURI FREDERICO DE OLIVEIRA SANTOS	17/12/2012	31/12/2012	15
3020-1	JOAO DE DEUS FERREIRA DA SILVA FILHO	17/12/2012	16/01/2013	31
9430-7	LIVIA LONGO PETERCEM VIGLONGO CORREA	17/12/2012	16/01/2013	31
5709-6	LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	17/12/2012	16/01/2013	31
3406-1	MARCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
2480-5	MARCOS ANSELMO DE LUCENA	17/12/2012	16/01/2013	31
3173-9	MARCUS SEGANFREDO	17/12/2012	25/12/2012	9
1961-5	MARIA CRISTINA DE LIMA ARAUJO	17/12/2012	16/01/2013	31
2916-5	MARIA DE LOURDES LUCIANO DO AMARAL	17/12/2012	16/01/2013	31
1094-4	MARIA VANDA LIMA PINTO	17/12/2012	04/01/2013	19
5700-2	MAURICIO GOMYDE PORTO	17/12/2012	16/01/2013	31
2784-7	PEDRO LACERDA NETO	17/12/2012	16/01/2013	31
6019-4	RICARDO OLIVEIRA MOREIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
8911-7	ROBERTA TEIXEIRA SA	17/12/2012	31/12/2012	15
2481-3	ROSANA MARIA DA COSTA FERREIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
2974-2	ROSANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
2526-7	SANDRA MARA ABADE MAXIMO	02/01/2013	16/01/2013	15
4203-0	SEBASTIAO ARANTES JUNIOR	17/12/2012	31/12/2012	15
2141-5	SIMONE MARIA DOS SANTOS GALVAO SOUZA	17/12/2012	31/12/2012	15
2163-6	VALERIA REGINA DE OLIVEIRA LIMA	17/12/2012	31/12/2012	15
1099-5	VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA	17/12/2012	16/01/2013	31
2756-1	WERANICE MENDES BATISTA BRASIL	17/12/2012	16/01/2013	31
2524-0	WERGINIA CAMARGO FELIX MONTEIRO	17/12/2012	18/12/2012	2

SEGEPRES

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
45713-2	ALINE RODRIGUES FERREIRA	17/12/2012	02/01/2013	17
5036-9	ANA CRISTINA BESSA COUTINHO	17/12/2012	16/01/2013	31
6637-0	ANA CRISTINA DIMAS DE SOUZA	17/12/2012	02/01/2013	17
3534-3	REMILSON SOARES CANDEIA	02/01/2013	16/01/2013	15
4197-1	SANDRO GRANGEIRO LEITE	02/01/2013	16/01/2013	15
2772-3	VALERIA PINHEIRO DA SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31

SELIP

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
6501-3	ALEXANDRE GOMES DE SOUZA JUNIOR	17/12/2012	31/12/2012	15
6008-9	ANDRE LUIZ MARCELINO DA SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
2675-1	ARY FERNANDO BEIRAO	17/12/2012	16/01/2013	31
2979-3	CYRO DE CASTILHO RIBEIRO	02/01/2013	16/01/2013	15
4141-6	DESIREE DIAS DANTAS	17/12/2012	16/01/2013	31
3526-2	ELIESER CAVALCANTE DA SILVA	17/12/2012	31/12/2012	15
8553-7	ELISANGELA BAIÃO DOS REIS POVOA	17/12/2012	16/01/2013	31
4361-3	ERICSSON MAURICIO DE SOUSA FREITAS	17/12/2012	16/01/2013	31
6522-6	EVALDO ARAUJO RAMOS	24/12/2012	16/01/2013	24
6717-2	HUGO GARCIA PINTO VIDAL DE OLIVEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3366-9	IRAMAR CONCEICAO CASTRO DA SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
137-6	JOAO CORREA DA SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
540-1	JOSE DE ASSIS SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
6257-0	KALININ FERNANDES DE SOUZA FILHO	17/12/2012	16/01/2013	31
8549-9	KELLY BEZERRA ROCHA M. DA CUNHA FROTA	17/12/2012	16/01/2013	31
8568-5	LIVIA FERNANDA SILVA	17/12/2012	31/12/2012	15
2767-7	MARCOS RENATO DE ABREU CORREA	17/12/2012	16/01/2013	31
47086-4	MICHEL CONRADO DE ABREU AMARAL	17/12/2012	16/01/2013	31
6020-8	RICARDO PARADA TOSCANO	17/12/2012	16/01/2013	31
7684-8	ROBERTO TRONCOSO RODRIGUES NETO	17/12/2012	16/01/2013	31
2103-2	ROSANA CRIVELLENTI	17/12/2012	31/12/2012	15
996-2	ROSANGELA CONCEICAO HADDAD	17/12/2012	16/01/2013	31
1098-7	ROSILEIDE FERREIRA SANTOS	17/12/2012	16/01/2013	31
6278-2	SARAH MEZENCIO CRUZ E SOUSA BONOMO	17/12/2012	16/01/2013	31
2187-3	WALKER ANTONIO XAVIER SANTOS	17/12/2012	16/01/2013	31

SEMAG

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3457-6	GERALDO LUIZ MUNIZ RODRIGUES	17/12/2012	03/01/2013	18
3126-7	MARCELO BARROS GOMES	04/01/2013	16/01/2013	13
1939-9	MARCIA DE LIMA MACEDO	01/01/2013	16/01/2013	16
2344-2	MARIA APARECIDA GUEDES OLIVEIRA	17/12/2012	31/12/2012	15
3851-2	ROBERTO SANTOS VICTER	07/01/2013	16/01/2013	10
8172-8	TIAGO ALVES DE GOUVEIA LINS DUTRA	14/01/2013	16/01/2013	3

SEPLAN

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2813-4	CLAUDIO SARIAN ALTOUNIAN	17/12/2012	16/01/2013	31
5100-4	LEONARD RENNE GUIMARAES LAPA	17/12/2012	16/01/2013	31
5662-6	MARCIO LEMOS SAID	17/12/2012	16/01/2013	31
8072-1	MARKUS BUHATEM KOCH	02/01/2013	16/01/2013	15
3067-8	VALERIA CRISTINA GOMES RIBEIRO	17/12/2012	16/01/2013	31

SEPROG

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2727-8	ANA LUCIA EPAMINONDAS	17/12/2012	31/12/2012	15
2806-1	CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS	02/01/2013	16/01/2013	15
3104-6	DAGOMAR HENRIQUES LIMA	02/01/2013	16/01/2013	15
2629-8	ELIANE VIEIRA MARTINS	17/12/2012	28/12/2012	12
2305-1	ELIVAN REGES DA SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
5081-4	FABIO MAFRA	07/01/2013	16/01/2013	10

SERUR

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
7675-9	AFONSO GUSTAVO NISHIMARU SCHMIDT	17/12/2012	16/01/2013	31
5718-5	ANDRE NOGUEIRA SIQUEIRA	17/12/2012	04/01/2013	19
5617-0	ANTONIO DA CUNHA NUNES FILHO	17/12/2012	16/01/2013	31
2471-6	CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO PAIVA	17/12/2012	16/01/2013	31
5645-6	ELZA SUELI NOBREGA DE QUEIROZ	17/12/2012	16/01/2013	31
6559-5	GIULIANO BRESSAN GERALDO	17/12/2012	16/01/2013	31
3585-8	JUNNIUS MARQUES ARIFA	17/12/2012	16/01/2013	31
3860-1	LEONIR BAMPI	17/12/2012	21/12/2012	5
5890-4	MARISTELA CARDOSO SILVA ANTUNES	02/01/2013	16/01/2013	15
5077-6	MAYCON RONALD HENNEBERG	17/12/2012	16/01/2013	31
3376-6	PEDRO PAULO ALVES DE FREITAS	17/12/2012	16/01/2013	31
3833-4	ROBERTO ORIND	17/12/2012	31/12/2012	15
4578-0	SIEGLINDA CLAUDIA GUERINO LOUREIRO	17/12/2012	16/01/2013	31

SESAP

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2477-5	ALCION SIMAO DE SANTANA NETO	17/12/2012	16/01/2013	31
3619-6	ALMIR CAETANO DE OLIVEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
3025-2	ANA MARIA PRUDENTE DE FONTES	17/12/2012	16/01/2013	31
1566-0	ANDRELINO RIBEIRO DE ARAUJO	17/12/2012	16/01/2013	31
8918-4	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	17/12/2012	16/01/2013	31
2910-6	ATILA DO VALE NOBRE	17/12/2012	16/01/2013	31
3548-3	AUGUSTO KOTZENT DOS SANTOS	17/12/2012	16/01/2013	31
2750-2	CARLOS HENRIQUE CAETANO	17/12/2012	16/01/2013	31
6283-9	CAROLINE VIEIRA BARROSO SULZ GONSALVES	02/01/2013	16/01/2013	15
7594-9	CESAR HUMBERTO FERREIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
1655-1	CLEITON DONIZETE GOMES DA PAZ	17/12/2012	16/01/2013	31
3172-0	CLESIO LABOISSIERE VILLELA	17/12/2012	16/01/2013	31
3352-9	DANTE AKIO ARAKE	17/12/2012	16/01/2013	31
8542-1	DILMAR TEIXEIRA MACHADO	17/12/2012	16/01/2013	31
6012-7	DIOGO HIDEKI KOTANI	17/12/2012	16/01/2013	31
2521-6	DOMERINA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS	17/12/2012	16/01/2013	31
2422-8	EURICO MUSSOI NENEVE	17/12/2012	16/01/2013	31
2966-1	FRANCISCO BASILIO DE AGUIAR	17/12/2012	16/01/2013	31
2779-0	GERALDINELI GARCIA	17/12/2012	16/01/2013	31
1760-4	GILTON SOARES DE ARAUJO	17/12/2012	16/01/2013	31
3365-0	GLAUCO CASTRO MACHADO	17/12/2012	16/01/2013	31
2792-8	IVALDO PEREIRA DE ASSIS	17/12/2012	16/01/2013	31
2300-0	IVONER MONTEIRO DA SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
2921-1	JAILTON ALEXANDRE DE ANDRADE	17/12/2012	16/01/2013	31
3019-8	JOEL RODRIGUES SANTIAGO	17/12/2012	16/01/2013	31
2780-4	JOSE ALAIS GOMES DA MOTA	17/12/2012	16/01/2013	31
1856-2	JOSE LUSTOSA REBELO LAGES	17/12/2012	16/01/2013	31
2998-0	JOSE PEREIRA MOTA FILHO	17/12/2012	16/01/2013	31
2531-3	JOSE PEREIRA ROCHA	17/12/2012	16/01/2013	31
1878-3	JUCINEI DOMINGUES DE AGUIAR	17/12/2012	16/01/2013	31
2849-5	JULIO CESAR DE FREITAS GUIMARAES	17/12/2012	16/01/2013	31
7643-0	LAURO DE AGUIAR LARA	02/01/2013	16/01/2013	15
1909-7	LUIZ ANTONIO FERREIRA MOTA	17/12/2012	16/01/2013	31
1930-5	MANOEL EURICO GLORIA	17/12/2012	16/01/2013	31
3371-5	MARCIA BRANDAO DE OLIVEIRA	17/12/2012	02/01/2013	17
5668-5	MARCIO MOTTA LIMA DA CRUZ	17/12/2012	16/01/2013	31
1982-8	MARIA FRANCISCA DE FATIMA LIMA	17/12/2012	16/01/2013	31
3634-0	MARIA SUZANA NEUMANN	17/12/2012	16/01/2013	31
2782-0	MELQUIZEDEQUE SOARES SANTANA	17/12/2012	16/01/2013	31
2062-1	PAULO ANTONIO DE BRITO	17/12/2012	16/01/2013	31
2071-0	PAULO VINICIUS DE JESUS MADEIRA BASTO	17/12/2012	16/01/2013	31
2508-9	PEDRO TADEU OLIVEIRA DA SILVA	17/12/2012	07/01/2013	22
2087-7	REINALDO FRANCISCO PEREIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
2787-1	RENATO LEMOS ARROCHELLA LOBO	17/12/2012	16/01/2013	31
3178-0	RODRIGO MENDONCA DE BRITO	17/12/2012	21/12/2012	5
3639-0	ROGERIO CARVALHO SARAIVA	17/12/2012	16/01/2013	31
3007-4	RONAN AMARAL TOLEDO	17/12/2012	16/01/2013	31
997-0	RUBENCI BATISTA DA SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
2115-6	SANDRO MANZELA DE SOUZA	17/12/2012	16/01/2013	31
2122-9	SEBASTIAO HELIO HONORATO LOPES	17/12/2012	16/01/2013	31
4069-0	SIMONE MARIA BARBOSA FERREIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
2740-5	SINOMAR TOTOLI JUNIOR	17/12/2012	16/01/2013	31
6321-5	THYAGO RODRIGUES COIMBRA	17/12/2012	16/01/2013	31
6716-4	TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
3405-3	VALTER RODRIGUES SILVINO	17/12/2012	16/01/2013	31
2172-5	VERGILIO COELHO FILHO	17/12/2012	16/01/2013	31
6550-1	VINICIUS ZACARIAS MADELA	17/12/2012	16/01/2013	31
3384-7	WALTER WYLLE PEREIRA SASSE	17/12/2012	31/12/2012	15

SESES

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3117-8	GUILHERME BARBOSA NETTO	17/12/2012	31/12/2012	15
2460-0	JOSE SPINOSA JUNIOR	17/12/2012	16/01/2013	31
2698-0	LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA	01/01/2013	16/01/2013	16
2985-8	MARCELO DE OLIVEIRA VIANNA	17/12/2012	16/01/2013	31
189-9	MARCIA PAULA SARTORI	17/12/2012	31/12/2012	15

SETIC

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2398-1	ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS	17/12/2012	16/01/2013	31
9107-3	ANDRE TORRES BREVES GONCALVES	17/12/2012	16/01/2013	31
2421-0	ANTONIO QUINTINO ROSA	02/01/2013	16/01/2013	15
6489-0	BRUNO GUIMARAES	17/12/2012	16/01/2013	31
3163-1	CLAUDIO DE QUEIROZ PEREIRA	17/12/2012	16/01/2013	31
8093-4	EDANS FLAVIUS DE OLIVEIRA SANDES	17/12/2012	16/01/2013	31
2432-5	ELIERSON MADUREIRA SORAGGI	17/12/2012	16/01/2013	31
3363-4	ERNANI AVELAR BORBOREMA	17/12/2012	16/01/2013	31
5563-8	EUDES DIOGENES ALVES CANGUSSU	17/12/2012	16/01/2013	31
5525-5	GILBERTO SOUZA NOGUEIRA	17/12/2012	31/12/2012	15
9114-6	GUSTAVO RODRIGUES LIMA ALMEIDA	02/01/2013	16/01/2013	15
8656-8	HELTON FABIANO GARCIA	17/12/2012	31/12/2012	15
7651-1	JOSE RENATO ALVES AFFONSO	17/12/2012	16/01/2013	31
6241-3	JOSE ROBERTO VALENTIN	17/12/2012	16/01/2013	31
6549-8	LORENA BRASIL CIRILO PASSOS	17/12/2012	16/01/2013	31
2012-5	MARIVALDO DO CARMO NASCIMENTO	17/12/2012	16/01/2013	31
9115-4	MATHEUS PETRONILLIO HERNANDES	17/12/2012	16/01/2013	31
2461-9	MILENA CRISTINA CAMPOS	17/12/2012	16/01/2013	31
2527-5	RENATO VILELA DE MAGALHAES	02/01/2013	16/01/2013	15
6519-6	RODRIGO LUIS FIGUEIREDO BALDEZ	17/12/2012	31/12/2012	15

SPG-CMCS

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
3093-7	CARLOS HENRIQUE CALDEIRA JARDIM	02/01/2013	16/01/2013	15
3132-1	MARCO AURELIO PEREIRA DE SOUZA	17/12/2012	16/01/2013	31
4198-0	MAURICIO OSCAR BANDEIRA MAIA	17/12/2012	31/12/2012	15

STI

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS
2419-8	ADENAUER LUZETE	17/12/2012	16/01/2013	31
6492-0	DRAUSIO GOMES DOS SANTOS	17/12/2012	16/01/2013	31
6236-7	EDMILSON FARIA RODRIGUES	17/12/2012	16/01/2013	31
6496-3	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES	17/12/2012	16/01/2013	31
3167-4	JOAO ROBERTSON KRAMER SANTANA	17/12/2012	16/01/2013	31
6260-0	LUIS HENRIQUE RAJA GABAGLIA MITCHELL	17/12/2012	16/01/2013	31
6531-5	MARCELO DA SILVA SOUSA	17/12/2012	16/01/2013	31
9655-5	MARCIO NOGUEIRA DE ALMEIDA	17/12/2012	16/01/2013	31
8607-0	MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA	17/12/2012	16/01/2013	31
8209-0	MARCOS SHINICHI NAGAMINE URATA	02/01/2013	16/01/2013	15
672-6	MAURO GIACOBBO	17/12/2012	31/12/2012	15
2439-2	PAULO ANDRE MATTOS DE CARVALHO	02/01/2013	16/01/2013	15
2434-1	PAULO CESAR SILVEIRA CARDOSO	17/12/2012	16/01/2013	31
3180-1	RAIMUNDO EUSTAQUIO DO CARMO	17/12/2012	16/01/2013	31
5526-3	RICARDO DANTAS STUMPF	17/12/2012	16/01/2013	31
5527-1	WAGNER MIRANDA COSTA	17/12/2012	21/12/2012	5

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS
(Art. 24 da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996)

Em 30 de novembro de 2012

Processo nº: TC 016.403/2012-6;
Ministro: João Augusto Ribeiro Nardes;
Matrícula: 6183-2;
Valor da concessão inicial: R\$ 2.527,00;
Período: 20 a 23/6/2012;
Valor da devolução: R\$ 614,00;
Motivo: retorno no dia 22/6/2012.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
 Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011; Portaria-TCU nº 625/1996;
 PROCESSO: TC 045.024/2012-0.

Em 29 de novembro de 2012

NOME / MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	PERÍODO	VALOR (R\$)
EVANDRO DE CARVALHO BULCÃO VIANNA/3108-9	Aquisição de passagens aéreas	Curitiba/ Cascavel-PR	25/11/2012	1.081,47

CARLOS ROBERTO CAIXETA
 Secretário-Adjunto

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Autorização -

Em 29 de novembro de 2012

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/90; Resolução-TCU nº 204/2007; Portaria-TCU nº 138/2008; art. 1º, inciso XIII, da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação-SETIC, o pagamento e a realização do trabalho extraordinário, a ser efetivamente prestado, pelo servidor abaixo relacionado, no período de 30/11 a 1/12/2012, devendo ser observada a limitação prevista no art. 1º e no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 204, de 2007, bem como a do § 2º do art. 8º da Portaria TCU nº 138, de 28 de maio de 2008.

SERVIDOR	MATRÍCULA	30/11	1º/12	TOTAL
RENATO VILELA DE MAGALHÃES	2527-5	2 horas	9 horas	11 horas

(TC 044.973/2012-8)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
 Secretário-Adjunto

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Autorização -

Em 30 de novembro de 2012

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/90; Resolução-TCU nº 204/2007; Portaria-TCU nº 138/2008; art. 1º, inciso XIII, da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do Serviço de Programação Orçamentária e Financeira - SPR/DIPEX/SECOF, a realização de serviço extraordinário a ser efetivamente realizado, pelos servidores abaixo indicados, de até 12 (doze) horas, no período de 1º/12/2012 a 31/12/2012, devendo ser observada a limitação prevista no art. 1º e no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 204, de 2007, bem como a do § 2º do art. 8º da Portaria TCU nº 138, de 28 de maio de 2008.

NOME	MATRÍCULA
FABRÍCIO SOARES MOURÃO	3611-0
ANSELMO ORNELAS DE ARAÚJO	4075-4
FABRÍCIO NARCIZO LEAL COSTA	5179-9
MARIA ESTELA RODRIGUES RIBEIRO DA ROCHA	4497-2
ADRIANA DE ALMEIDA MENEZES	6007-0

(TC 044.252/2012-9)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, e inciso II do art. 3º e demais disposições da Portaria nº 206, de 18 de setembro de 2003.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ATIVIDADE: 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais.

TIPO DA DESPESA: despesa de Pequeno Vulto.

FORMA DE PAGAMENTO: excepcionalmente, a importância deverá ser paga por meio de OBP - Ordem de Bancária de Pagamento.

Em 30 de novembro de 2012.

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ * APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
MARISTELA MADALENA FERREIRA DE OLIVEIRA TEFC Mat.-2011-7 R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)	11/12/2012	21/12/2012	TC-045.159/2012-2

*A contar da data da emissão da ordem bancária, com eficácia a partir da entrega do numerário.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, e inciso II do art. 3º e demais disposições da Portaria nº 206, de 18 de setembro de 2003.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo.

ATIVIDADE: 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais.

TIPO DA DESPESA: despesa de Pequeno Vulto.

FORMA DE PAGAMENTO: crédito em conta especial

Em 4 de dezembro de 2012

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ * APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
MARCUS SEGANFREDO - AUFC - Mat - 3173-9 R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)	11/12/2012	21/12/2012	TC-045.506/2012-4

*A contar da data da emissão da ordem bancária, com eficácia a partir da entrega do numerário.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEPE Nº 40, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 1º, inciso XIII, alínea “n”, da Portaria-Segedam nº 4, de 3 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta no TC 045.743/2012-6, resolve:

Art. 1º É concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, e no art. 2º da Portaria-TCU nº 150, de 2 de julho de 2003, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

Auditor Federal de Controle Externo - Área Apoio Técnico e Administrativo

Especialidade: Apoio Técnico e Administrativo

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
8176-0	ALAN RODRIGUES DA SILVA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
5734-7	ALINE FABIANA TIMM CESARIO	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8116-7	ANA BEATRIZ LEMOS DA COSTA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8143-4	CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8163-9	ÉRICA DE SOUSA MATOS SILVA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8162-0	JOSÉ RAYMUNDO RIBEIRO CAMPOS FILHO	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8142-6	JULIANA BELMOK BORDIN	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8107-8	JULIANA RODRIGUES RIOS	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8080-2	LUCIANA ALVES MANRIQUE PINTO	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8072-1	MARKUS BUHATEM KOCH	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8137-0	PAULA BRESSANELLI SILVA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8074-8	ROGERIO SAMPAIO BOAVENTURA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012

Auditor Federal de Controle Externo - Área: Apoio Técnico e Administrativo

Especialidade: Medicina

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
8636-3	LARA BENIGNO PORTO DANTAS	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012

Auditor Federal de Controle Externo - Área Apoio Técnico e Administrativo
Especialidade: Tecnologia da Informação

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
8814-5	ALOÍSIO DOURADO NETO	Classe A - Padrão 3	01/12/2012	01/12/2012
9111-1	ALYSSON FELIX RODRIGUES	Classe A - Padrão 3	01/12/2012	01/12/2012
9116-2	ANDERSON RODRIGUES FERREIRA	Classe A - Padrão 3	01/12/2012	01/12/2012
9107-3	ANDRÉ TORRES BREVES GONÇALVES	Classe A - Padrão 3	01/12/2012	01/12/2012
8097-7	BRENO GUSTAVO SOARES DA COSTA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8093-4	EDANS FLÁVIUS DE OLIVEIRA SANDES	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
9112-0	EDUARDO JUNIO DIAS NUNES	Classe A - Padrão 3	01/12/2012	01/12/2012
9109-0	ERNESTO VASCONCELOS CARVALHO	Classe A - Padrão 3	01/12/2012	01/12/2012
8611-8	FABIO ABDALLA AFONSO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8120-5	GEORGE ATSUSHI MURAKAMI	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8585-5	GUSTAVO GUERRA ZERLOTINI	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
9114-6	GUSTAVO RODRIGUES LIMA ALMEIDA	Classe A - Padrão 3	01/12/2012	01/12/2012
8656-8	HELTON FABIANO GARCIA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8071-3	LIANE VITORIO MOURÃO	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8607-0	MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8616-9	MARIA CAMILA DE ÁVILA DOURADO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
9115-4	MATHEUS PETRONILLIO HERNANDES	Classe A - Padrão 3	01/12/2012	01/12/2012
9117-0	MOISÉS BRAGA RIBEIRO	Classe A - Padrão 3	01/12/2012	01/12/2012
8677-0	MONIQUE LOUISE DE BARROS MONTEIRO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
9110-3	ODNALRO CRUZ VIDEIRA JUNIOR	Classe A - Padrão 3	01/12/2012	01/12/2012
9113-8	PATRÍCIA CURSINO SUARES	Classe A - Padrão 3	01/12/2012	01/12/2012
9108-1	RAFAEL ALVES DE ARAUJO	Classe A - Padrão 3	01/12/2012	01/12/2012
5569-7	RODOLFO LIMA JÚNIOR	Classe A - Padrão 3	01/12/2012	01/12/2012
8593-6	RODRIGO CÉSAR SANTOS FELISDÓRIO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
9101-4	VALMIR ANDRÉ DE SENA	Classe A - Padrão 3	01/12/2012	01/12/2012
8583-9	VITOR MACHADO FERREIRA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012

Auditor Federal de Controle Externo - Área: Controle Externo
Especialidade: Controle Externo

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
8103-5	ADRIANO CAVALCANTI MUNDIM	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8650-9	ALESSANDRA FONSECA SANTOS	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8073-0	ALEXANDER EMOSKI BARBOSA ROSSINO	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8180-9	ALEXANDRE ROBSON REGINALDO OLIVEIRA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8102-7	ALEXANDRE SAMPAIO BOTTA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8089-6	ALLYSSON SILVA PAULISTA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8083-7	ALMIR SERRA MARTINS MENEZES NETO	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8625-8	AMÉLIA BERNARDES VARGAS CUNHA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8153-1	ANA CAROLINA AMORIM UBARANA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8610-0	ANA CAROLINE DE SOUZA RODRIGUES	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8655-0	ANA MARIA BARBOSA ARAUJO FRANÇA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8131-0	ANA PAULA MEIRELES SILVA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8082-9	ANA PAULA SAMPAIO SILVA PEREIRA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8184-1	ANDERSON CUNHA RUEL	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
40899-9	ANDRE AMARAL BURLE DE CASTRO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8115-9	ANDRÉ DE ARAÚJO CARNEIRO	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8101-9	ANDREA GONÇALVES RIBEIRO	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8579-0	ANDRÉIA ALVES DE ARAÚJO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8100-0	ANDREIA ROCHA BELLO DE OLIVEIRA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
8151-5	ANTONIA AURICELIA B. ALVES CAVALCANTE	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8099-3	ANTÔNIO DAUD JÚNIOR	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8127-2	ANTONIO JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA JÚNIOR	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8620-7	AUGUSTO VENTURA CAÇADOR CARVALHO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8150-7	BERTRAND DE MATOS MOURA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8596-0	BRUNO FREITAS FREIRE	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8588-0	BRUNO LOUREIRO MAHÉ	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
42358-0	BRUNO OLIVEIRA TAVARES DE LYRA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8674-6	BRUNO SANTOS RIBEIRO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8598-7	CARLOS ALBERTO BORNHOFEN	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8634-7	CARLOS AUGUSTO MORAES XAVIER	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8152-3	CARLOS EDUARDO LUSTOSA DA COSTA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8678-9	CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8584-7	CARLOS RAFAEL MENIN SIMÕES	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8112-4	CAROLINA BESERRA PFEILSTICKER DE ALMEIDA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8660-6	CELSO BERNARDES SILVA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8671-1	CHRYSYTIAN GUIMARÃES VAZ DE CAMPOS	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8626-6	CÍCERO VAGNER RIBEIRO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8145-0	CLÁUDIA DE CARVALHO TOMÁS DE PAULA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8154-0	CLAUDIO LISBOA DE SOUZA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8155-8	CLAUDIVAN DA SILVA COSTA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8096-9	CLAYTON FERREIRA DA SILVA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8564-2	CLEITON ROCHA DE MATOS	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
3027-9	CRISTINA MAYUMI OKAWACHI	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8667-3	CYNTHIA DE FREITAS QUEIROZ BERBERIAN	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8132-9	DANIEL DE ALBUQUERQUE VIOLATO	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8095-0	DANIEL MAIA VIEIRA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8645-2	DANIEL MIRANDA BARROS MOREIRA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8156-6	DANIEL VELOSO COURI	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8094-2	DANYELE SESCONETTO BORGES HORTA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8157-4	DAVID RAICK	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8092-6	DEANE D'ABADIA MORAIS ALVES DA SILVA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8572-3	DÉBORA DE MELO PINTO CAVALCANTE	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8594-4	DENISE LOIANE CUNHA FONSECA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8629-0	DIOGO LEONARDO ROCHA DE LIMA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8573-1	EDSON KUOKAWA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8638-0	EDUARDO AFONSO SOUZA PEREIRA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8086-1	EDUARDO BAIOCCHI DE MACÊDO	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8589-8	EDUARDO COSTA RODRIGUES	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8114-0	EGBERT NASCIMENTO BUARQUE	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8604-5	ELTON LÚCIO RIBEIRO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8627-4	EMMANUEL DO VALE MADEIRO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8124-8	FABIANO NIJELSCHI GUERCIO FERNANDES	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8675-4	FÁBIO AUGUSTO DE AMORIM	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8104-3	FÁBIO DORNELES VIEIRA DE AQUINO	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8661-4	FÁBIO FERREIRA PENIDO DE OLIVEIRA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8640-1	FÁBIO HEIDRICH DE OLIVEIRA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8141-8	FÁBIO LUIZ MORAIS REIS	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8580-4	FAUSTO ALVES DE SOUSA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8168-0	FERNANDO COSTA NEIRA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8569-3	FERNANDO FACCHIN FILHO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8118-3	FERNANDO PEREIRA DE FARIA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
8637-1	FLÁVIA CECCATO RODRIGUES DA CUNHA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8159-0	FLÁVIO TAKASHI SATO	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8670-3	FRANCISCO CARLOS GONÇALVES DE ALMEIDA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8117-5	FREDERICO CARVALHO DIAS	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8177-9	FREDERICO MOREIRA MASTRELLA DE ARAÚJO	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8649-5	FREDERICO SCHROEDER GENRO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8119-1	GERSON JOSÉ DE ANDRADE JUNIOR	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8105-1	GLAYSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8169-8	GRACIANO ROCHA MENDES	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8630-4	GUILHERME DE VASCONCELLOS MACHADO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8079-9	GUSTAVO FARINA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8681-9	GUSTAVO FERREIRA OLKOWSKI	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8144-2	HUGO CHUDYSON ARAÚJO FREIRE	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8664-9	HUGO LEONARDO VILELA GOUVEIA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8657-6	IVAN LÚCIO SANTILLO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8160-4	IVELIZE BARBOSA CAIXETA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8183-3	JEAN CLAUDE O'DONNELL BRAZ PEREIRA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8651-7	JOÃO BARBOSA JÚNIOR	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8662-2	JOÃO RICARDO PEREIRA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8609-6	JOAQUIM QUADROS TONHÁ	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8133-7	JOEL BRUSCH IZQUIERDO	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8608-8	JORDÃO AURÉLIO ROCHA POLETTI	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8085-3	JORGE MENDES DE OLIVEIRA CASTRO NETO	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8106-0	JOSÉ DE FREITAS LIMA FILHO	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8161-2	JOSÉ ERNESTO DA SILVA ANDRADE	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8170-1	JOSÉ JANAILDO DOS SANTOS	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8587-1	JULIO CESAR DE CAMARGO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8599-5	KAREN FRANÇA DE OLIVEIRA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8654-1	KEYLA ARAÚJO BOAVENTURA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8173-6	LAURA AVILA BERLINCK	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8641-0	LEANDRO ARAUJO DE ALMEIDA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8188-4	LEANDRO CARVALHO CUNHA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
41684-3	LEONARDO MOREIRA FIGUEIRA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8178-7	LEONARDO RODRIGUES ALBERNAZ	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8179-5	LEONARDO ROMERO MARINO	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8628-2	LÍVIA DE SOUZA VIANA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8621-5	LORENA MEDEIROS BASTOS CORREA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8577-4	LUCAS MASSAHIRO KOKUBU	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8130-2	LUCIANA RODRIGUES TOLENTINO	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8129-9	LUIZ CARLOS MENESES	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8087-0	LUIZ GUSTAVO LOPES PIRES	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8632-0	MANOEL MOREIRA DE SOUZA NETO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8600-2	MARCEL GUIMARÃES	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8185-0	MARCEL PEREIRA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8622-3	MARCELLO DAVID ROCHA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8590-1	MARCELO ALMEIDA DE CARVALHO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8128-0	MARCELO CAETANO MARQUES	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8090-0	MARCELO GONÇALVES	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8592-8	MARCELO RIBEIRO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8635-5	MARCELO RODRIGUES ALHO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8595-2	MARCIO FERNANDO SUETH DA SILVA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8174-4	MARCO ANTONIO ALTOBELLI JUNIOR	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8552-9	MARCOS FERNANDO HELDWEIN	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
8658-4	MARCOS HIRAICI HASHI	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8149-3	MARCOS REZENDE DE CAMPOS SOUZA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8108-6	MARCUS DIMITRIUS MARCHESINI	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8110-8	MARIA GABRIELA CARNEIRO MOREIRA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8618-5	MARIA HELENA TELES LEÃO DE ALMEIDA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8186-8	MARILIA GALVÃO SANTOS PIOLA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8135-3	MARINA DE BARROS FERRAZ MENDES	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8136-1	MARTA ELIANE SILVEIRA DA COSTA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
7615-5	MILTON SILVA JÚNIOR	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8617-7	NICOLA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8624-0	NILO KOU MASUKAWA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8644-4	ORLIVAN MATOS DE SOUZA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8138-8	PAULA GIGLIANE DE OLIVEIRA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8139-6	PAULO HENRIQUE CASTRO GRANDE DE ARRUDA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8578-2	PAULO PESSOA GUERRA NETO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8676-2	PRISCILA DE ABREU LINS BERGMANN	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8633-9	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8088-8	RAFAEL FARIA BRAGA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8666-5	RAFAEL LÚCIO ESTEVES	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8680-0	RAFAEL MARTINS GOMES	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8597-9	RAFAEL MENNA BARRETO AZAMBUJA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8565-0	RAFAEL SIMAO DE MORAES JARDIM	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8554-5	REINALDO CANO DE MELLO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
3635-8	REINALDO MOREIRA DE MELO FILHO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8140-0	RENATA AVELAR DA FONTE	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8591-0	RENATA PINHEIRO NORMANDO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8659-2	RENATA QUILULA VASCONCELOS	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8123-0	RENATO LIMA CAVALCANTE	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8673-8	REYNALDO PENA LOPES JUNIOR	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
6019-4	RICARDO OLIVEIRA MOREIRA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8171-0	ROBINSON ARAUJO DA FROTA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8111-6	ROBINSON CRISTIANO SOUSA LOPES	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8146-9	RODRIGO ARAUJO VIEIRA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8648-7	RODRIGO MÁRCIO REIS BORGES	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8134-5	RONALDO QUINTANILHA DA SILVA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8571-5	ROSENO GONÇALVES LOPES	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8298-8	RUI RIBEIRO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8672-0	SAMUEL ROSA DA FONSECA SILVA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8605-3	SAMUEL SÁ TELES SOARES	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8147-7	SANDRO RODRIGUES COSTA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8665-7	SERGIO LINS LUBAMBO	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8601-0	SÉRGIO VEIGA FLEURY	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8109-4	SIBELE FARIAS MARCHESINI	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8606-1	SIDENEY BALDESSAR	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8187-6	SILVIA MARIA DA CRUZ FERREIRA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8165-5	TACITO FLORENTINO RODRIGUES	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8181-7	TATIANA CECÍLIA MÜLLER DE SOUZA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8189-2	TEONIO WELLINGTON MARTINS	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8126-4	THIAGO OCTÁVIO DE MEDEIROS FERNANDES	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8182-5	THIAGO RIBEIRO STRAUSS	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8639-8	THIAGO VIANA DE SOUZA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
6321-5	THYAGO RODRIGUES COIMBRA	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8081-0	TIAGO ALVAREZ PEDROSO	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8653-3	VIVIANE AZZOLIN DE CARVALHO PIRES	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
8603-7	VLADIMI JOSÉ DANIEL DE ASSIS	Classe A - Padrão 4	01/12/2012	01/12/2012
8148-5	WALTER VENSON FILHO	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8113-2	WANDERSON LIMA DE AMORIM	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012
8125-6	WESLEY VAZ SILVA	Classe A - Padrão 5	01/12/2012	01/12/2012

Técnico Federal de Controle Externo - Área: Apoio Técnico e Administrativo
Especialidade: Técnica Administrativa

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
7730-5	ANA LUISA BRANDÃO DE OLIVEIRA LEIRAS	Classe A - Padrão 4	18/11/2012	01/12/2012
8560-0	ANTONIO ANDRE DA SILVA OLIVEIRA	Classe A - Padrão 4	18/11/2012	01/12/2012
8570-7	CRISTIANO CHAVES CAMPOS REZENDE	Classe A - Padrão 4	18/11/2012	01/12/2012
8550-2	DANIEL MANSUR DE OLIVEIRA	Classe A - Padrão 4	18/11/2012	01/12/2012
8543-0	DANIELA MORAES DE CARVALHO PEREIRA	Classe A - Padrão 4	18/11/2012	01/12/2012
8567-7	DENISE RENOVARO ALVES	Classe A - Padrão 4	18/11/2012	01/12/2012
8542-1	DILMAR TEIXEIRA MACHADO	Classe A - Padrão 4	18/11/2012	01/12/2012
8553-7	ELISÂNGELA BAIÃO DOS REIS PÓVOA	Classe A - Padrão 4	18/11/2012	01/12/2012
8540-5	JAMILE MEDEIROS FON	Classe A - Padrão 4	18/11/2012	01/12/2012
8549-9	KELLY BEZERRA ROCHA M. DA CUNHA FROTA	Classe A - Padrão 4	18/11/2012	01/12/2012
8548-0	LÍDIA LUELY FERNANDES BONFIM	Classe A - Padrão 4	18/11/2012	01/12/2012
8568-5	LÍVIA FERNANDA SILVA	Classe A - Padrão 4	18/11/2012	01/12/2012
8551-0	RAFAEL FARIA DE CASTRO	Classe A - Padrão 4	18/11/2012	01/12/2012
8545-6	RICHELIEU OLIVEIRA SANTOS	Classe A - Padrão 4	18/11/2012	01/12/2012
8566-9	SIMONE REIS BARROS SANTOS LUCENA	Classe A - Padrão 4	18/11/2012	01/12/2012

Art. 2º É concedida PROMOÇÃO, com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, e no art. 3º da Portaria-TCU nº 150, de 2 de julho de 2003, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
5828-9	LEONARDO DOS SANTOS MACIEIRA	Classe B - Padrão 6	29/11/2012	01/12/2012

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MARCUS SEGANFREDO
Secretário Interino

APOSTILA-SEGEPI Nº 34, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS INTERINO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria - Segedam nº 4, de 3 de janeiro de 2011, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 023.768/2007-3, resolve:

APOSTILAR o ato que concedeu aposentadoria a PAULO ROBERTO HOLANDA ANTERO, por ter estado, conforme laudo da Junta Médica Oficial de 19 de novembro de 2012, acometido de doença prevista no art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando, assim, isento do recolhimento de imposto de renda pelo período de 20/9/2012 a 20/9/2017, nos termos do

inciso XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentada pelo art. 39, inciso XXXI, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, bem como tendo alterada a base de cálculo de sua contribuição social, com fundamento no § 21 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005.

MARCUS SEGANFREDO
Secretário Interino

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDENDO o abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 4 de dezembro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
GILBERTO GOMES DA SILVA JÚNIOR / AUFC / 2870-3	25/11/2012	TC 032.106/2012-2

MARCUS SEGANFREDO
Secretário Interino

INCORPORAÇÃO DE QUINTOS
- Indeferimento -

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pedido de incorporação dos quintos, por falta de amparo legal e jurisprudencial, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 30 de novembro de 2012

NOME /CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO Nº
ADELINO PEREIRA DE SOUZA - TEFC; 2794-4	TC 044.614/2012-8

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária Interina

ISENÇÃO DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA
- Indeferimento -

INDEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, ante o posicionamento da Junta Médica Oficial.

Em 23 de novembro de 2012

INTERESSADO	PROCESSO
MARIA SÔNIA BORBOREMA AGRIPINO - aposentada	TC-028.182/2012-0

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária Interina

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 5 de dezembro de 2012

BRUNO GUIMARÃES - AUFC; 6489-0

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA AUTORIZADAS
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
27/10- sábado	6:58	50%	-	6:58

(TC 041.918/2012-6)

MARCUS SEGANFREDO

Secretário Interino

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 5 de dezembro de 2012

LIANE VITÓRIO MOURÃO - AUFC; 8071-0

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA AUTORIZADAS
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
27/10- SÁBADO	7:11	50%	-	7:11

(TC 041.918/2012-6)

MARCUS SEGANFREDO

Secretário Interino

**PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 19 de novembro de 2012

REGINA TSUJIGUCHI MIKAMI - AUFC; 5860-2

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA AUTORIZADAS
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
06/10- sábado	10:00	50%	-	10:00
07/10 - domingo	7:49	100%	-	7:49

(TC 036.403/2012-1)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária Interina

**PENSÃO
- Deferimento -**

Em 28 de novembro de 2012

FUNDAMENTO LEGAL: art. 215 e art. 217, inciso II, alínea “a” da Lei 8.112/90; arts. 40, § 7º, inciso II, e 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/2003 .

DEFIRO o pedido de pensão temporária em favor de DYEGO BARROS LUZ, filho do servidor falecido Gaudêncio João da Luz, matrícula nº 1749-3, a partir de 8/11/2012, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

(TC 044.304/2012-9)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária Interina

**PENSÃO CIVIL
- Deferimento -**

Em 27 de novembro de 2012

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90; arts. 40, § 7º, inciso I, e 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003.

DEFIRO o pedido de pensão vitalícia de interesse do Senhor ARLINDO CARLOS KNIBEL, viúvo da servidora falecida MARIA DA GRAÇA COELHO KNIBEL, matrícula nº 958-0, a partir de 21/11/2012, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

(TC 044.804/2012-2)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária Interina

PENSÃO CIVIL
- Deferimento -

Em 28 de novembro de 2012

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90; arts. 40, § 7º, inciso I, e 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003.

DEFIRO o pedido de pensão vitalícia de interesse da Senhora SANDRA MARIA DE BARROS BRITO, viúva do servidor falecido Gaudêncio João da Luz, matrícula nº 1749-3, a partir de 8/11/2012, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

(TC 044.313/2012-8)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária Interina

PENSÃO CIVIL
- Deferimento -

Em 30 de novembro de 2012

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90; arts. 40, § 7º, inciso I, e 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003.

DEFIRO o pedido de pensão vitalícia de interesse da Senhora MARIA ELSA TEIXEIRA BRAZIL DA SILVA, viúva do servidor falecido Waldimir Ferreira da Silva, matrícula nº 1039-1, a partir de 20/11/2012, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

(TC 044.747/2012-8)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária Interina

PENSÃO CIVIL
- Deferimento -

Em 4 de dezembro de 2012

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90; arts. 40, § 7º, inciso I, e 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003.

DEFIRO o pedido de pensão vitalícia de interesse da Senhora SANDRA REGINA DE FREITAS CAVALCANTI, viúva do servidor falecido João Jaques de Freitas Cavalcanti, matrícula nº 1360-9, a partir de 25/11/2012, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

(TC 044.985/2012-6)

MARCUS SEGANFREDO
Secretário Interino

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/1990.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens - SCV.

Em 29 de novembro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
VITOR DE OLIVEIRA MEYER NASCIMENTO - AUFC; 5879-3	Controladoria - Geral da União	Serviço Público Federal	30/08/2001 a 07/10/2004	1.135 dias	TC 044.499/2012-4

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Diretora-Substituta

**LICENÇA À GESTANTE
- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 207 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 11.770/2008, Portaria - TCU nº 93/2004, alterada pelas Portarias - TCU nº 236/2009, 29/2011 e 178/2012; e art. 3º, inciso II, alínea “c” da Portaria - Segep nº 28/2011.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias, no período de 16/11/2012 a 15/03/2013, com prorrogação por 60 (sessenta) dias, no período de 16/03/2013 a 14/05/2013 bem como a redução da jornada de trabalho para 6 horas diárias, a partir do retorno da servidora às atividades funcionais até o último dia do mês em que a criança completar 15 meses de idade, ou seja, de 15/05/2013 a 28/02/2014, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 30 de novembro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
ANDREIA ROCHA BELLO DE OLIVEIRA - AUFC; 8100-0	TC 044.330/2012-0

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Diretora-Substituta

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, a concessão da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 28 de novembro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
JOVENTINA EVARISTO DA SILVA - AUFC; 7633-3	22/01/2013 a 20/04/2013	24/01/2008 a 21/01/2013	única	1º	TC 041.403/2012-6
SIBELE FARIAS MARCHESINI - AUFC; 8109-4	17/01/2013 a 21/03/2013	02/02/2004 a 17/02/2009	2ª	1º	TC 002.578/2012-3
ZENAIDE FERNANDES DA SILVA - AUFC; 1063-4	22/01/2013 a 22/04/2013	28/11/2004 a 26/11/2009	única	5º	TC 042.211/2012-3

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
 Diretora-Substituta

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 30 de novembro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
ALESSANDRA GOMES DE ARAÚJO - TEFC; 3571-8	17/01/2013 a 07/04/2013	11/04/2003 a 08/04/2008	1ª	2º	TC 035.700/2012-2
MARCOS JOSÉ CAVALCANTI DE ARAÚJO - AUFC; 5679-0	04/02/2013 a 03/05/2013	30/12/2004 a 28/12/2009	única	3º	TC 043.644/2012-0
MAURO FERREIRA DO SACRAMENTO - AUFC; 5683-9	21/01/2013 a 08/02/2013	23/03/2004 a 29/04/2009	2ª	1º	TC 043.901/2012-3
	14/02/2013 a 08/03/2013		3ª		

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
 Diretora-Substituta

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 3 de dezembro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
GILBERTO GOMES DA SILVA JÚNIOR - AUFC; 2870-3	21/01/2013 a 28/02/2013	24/07/2005 a 22/07/2010	1ª	7º	TC 042.043/2012-3
	06/05/2013 a 28/05/2013		2ª		
	10/07/2013 a 09/08/2013		3ª		

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Diretora-Substituta

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 3 de dezembro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
LEONARDO GOMES FERREIRA - AUFC; 6594-3	17/01/2013 a 13/02/2013	29/04/2003 a 26/04/2008	1ª	1º	TC 044.208/2012-0

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Diretora-Substituta

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, a concessão da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 5 de dezembro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
ANDRÉ PACHIONI BAETA - AUFC; 5615-4	14/02/2013 a 15/03/2013	28/12/2007 a 25/12/2012	1ª	3º	TC 031.089/2012-7
GIULIANO BRESSAN GERALDO - AUFC; 6559-5	18/02/2013 a 18/04/2013	1º/08/2006 a 30/07/2011	1ª	1º	TC 044.838/2012-3

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão-

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 4 de dezembro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
CARLOS ORFILA LIMA DE SOUZA - TEFC; 3028-7	18/01/2013 a 17/04/2013	20/08/2005 a 18/08/2010	única	3º	TC 043.415/2012-1

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
 Diretora-Substituta

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Convalidação-

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

CONVALIDANDO, o afastamento do servidor abaixo relacionado em razão da licença para capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 3 de dezembro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
ROBERTO TRONCOSO RODRIGUES NETO - AUFC; 7684-8	1º/10/2012 a 30/10/2012	20/11/2003 a 17/11/2008	2ª	1º	TC 011.469/2012-9

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
 Diretora-Substituta

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA-DIPAG Nº 190, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO ALMEIDA DE CARVALHO, Matrícula 8590-1, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 1/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, RAFAEL CARNEIRO DI BELLO, Matrícula 7719-4, no período de 3/12 a 4/12/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar FÁBIO AUGUSTO DE AMORIM, Matrícula 8675-4, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 2/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, LUIZ RICARDO LEITE FILGUEIRAS, Matrícula 6246-4, no período de 29/11 a 14/12/2012 e no dia 17/1/2013, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 3º Designar HAROLDO DE ARAUJO FRANÇA, Matrícula 2837-1, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, JOAO MANOEL DA SILVA DIONISIO, Matrícula 2872-0, no período de 2/1 a 16/1/2013, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 4º Designar JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 1817-1, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo/SEGECEX, a Assistente Administrativa, Código FC-1, MARILENE NASCIMENTO PITANGUI, Matrícula 2007-9, nos períodos de 3/12/2012 a 16/1/2013 e de 21/1 a 25/1/2013, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 5º Designar JOSÉ AUGUSTO MACIEL VIDIGAL, Matrícula 4209-9, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, JOAO MANOEL DA SILVA DIONISIO, Matrícula 2872-0, no período de 21/1 a 8/2/2013, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 6º Designar PAULO SERGIO CORREIA DE OLIVEIRA, Matrícula 2069-9, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, CLÁUDIA REIS LYRA, Matrícula 9041-7, no período de 21/1 a 8/2/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 7º Designar ANA BEATRIZ B. OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, Matrícula 3561-0, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Paraíba/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, ADERALDO TIBURTINO LEITE, Matrícula 6493-9, no período de 30/11 a 14/12/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 8º Designar ANDRÉ LUIZ COELHO HYPPOLITO DOS SANTOS, Matrícula 2795-2, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, JOAO MANOEL DA SILVA DIONISIO, Matrícula 2872-0, no período de 17/12/2012 a 1º/1/2013, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 9º Designar CAMILA LEÃO DE MATOS BREZOLIN, Matrícula 9044-1, TEFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, a Assistente Técnica, Código FC-2, ZILMA GONÇALVES AIRES, Matrícula 2356-6, nos períodos de 12/11 a 13/11/2012 e de 20/11 a 21/11/2012, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 10. Designar PAULO HENRIQUE DE GREGÓRIO CORRÊA, Matrícula 7626-0, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Obras 4/SEGECEX, a Secretária, Código FC-5, JULIANA PONTES MONTEIRO DE CARVALHO, Matrícula 6268-5, no período de 29/11 a 30/11/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 11. Designar FREDERICO MOREIRA MASTRELLA DE ARAÚJO, Matrícula 8177-9, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, o Assessor de Procurador-Geral, Código FC-5, ELIZEU GROSSKOPF SCHLOTTFELDT JÚNIOR, Matrícula 4545-4, no período de 28/11 a 14/12/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12. Designar CRISTIANE MIRANDA MÔNACO, Matrícula 8934-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, a Assistente Técnica, Código FC-2, ZILMA GONCALVES AIRES, Matrícula 2356-6, nos períodos de 8/11 a 11/11/2012, de 16/11 a 19/11/2012 e de 22/11 a 14/12/2012, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 13. Designar PAULO ROBERTO SIMÃO BIJOS, Matrícula 8164-7, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, a Oficial de Gabinete, Código FC-3, DENISE LOIANE CUNHA FONSECA, Matrícula 8594-4, no período de 3/12 a 7/12/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 14. Designar MARCO ANTONIO GOMES DA SILVA, Matrícula 3042-2, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, EVANDRO DE CARVALHO BULCAO VIANNA, Matrícula 3108-9, no período de 25/11 a 30/11/2012, em virtude do afastamento legal deste.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 191, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 3 de dezembro de 2012, DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO, Matrícula 7638-4, AUFC, da função de confiança de Assessora, Código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 3/12/2012, Seção 2, p. 63)

PORTARIA-DIPAG Nº 192, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO, Matrícula 4650-7, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA, Matrícula 493-6, no período de 2/1 a 18/1/2013, em virtude dos afastamentos legais deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 2º Designar JORDÃO AURÉLIO ROCHA POLETTI, Matrícula 8608-8, AUFC, para substituir, no Serviço de Informações sobre Fiscalização de Obras/SECOB 1/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, CLAITON CUSTODIO DA SILVA, Matrícula 3523-8, no período de 7/1 a 16/1/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Dispensar, a pedido, a contar de 3 de dezembro de 2012, DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO, Matrícula 7638-4, AUFC, da função de confiança de Secretária, Código FC-5, exercida, interinamente, na Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM.

Art. 4º Designar MARCUS SEGANFREDO, Matrícula 3173-9, AUFC, para exercer, interinamente, na Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, a função de confiança de Secretário, Código FC-5, no período de 3/12 a 25/12/2012.

Art. 5º Designar ELISÂNGELA LIMA SILVA, Matrícula 5063-6, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, o Assessor de Ministro, Código FC-5, ANTÔNIO DE PÁDUA PINTO JÚNIOR, Matrícula 5618-9, no período de 26/11 a 1º/12/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 6º Designar WEDERSON OSMAR MOREIRA, Matrícula 5184-5, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Interno, o Assessor, Código FC-3, EDMAR RIBEIRO BARBOSA, Matrícula 2451-1, no período de 7/1 a 16/1/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Designar VINICIUS DE SÁ RODRIGUES, Matrícula 4554-3, AUFC, para substituir, na Diretoria de Auditoria Interna/SECOI, o Diretor, Código FC-4, MARIO SHIGUE, Matrícula 2651-4, no período de 17/12 a 31/12/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar EDMAR RIBEIRO BARBOSA, Matrícula 2451-1, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Interno, o Secretário, Código FC-5, EUGENIO PACCELLI DE PAULA CORREA, Matrícula 442-1, no período de 26/12 a 31/12/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar MÁRCIO LEMOS SAID, Matrícula 5662-6, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Planejamento e Gestão/SEGEPPRES, o Assessor, Código FC-3, JOSÉ FERNANDO GARCIA ALMEIDA, Matrícula 3119-4, no período de 17/12/2012 a 16/1/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 10. Designar PATRICIA DA SILVA NAZARETH, Matrícula 2324-8, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Interno, o Chefe de Serviço, Código FC- 3, CLAUDIO WELLINGTON MACHADO, Matrícula 1652-7, no período de 8/1 a 11/1/2013, em virtude do afastamento legal deste e impedimento da substituta eventual.

Art. 11. Designar JERÔNIMO MARIZ DE MEDEIROS, Matrícula 3865-2, AUFC, para substituir, na Unidade de Coordenação de Projetos Financiados por Operações de Crédito Externo/SEGEPPRES, o Assessor, Código FC-3, MÁRIO AUDIFAX PINTO RIBEIRO, Matrícula 3824-5, no período de 17/1 a 1º/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12. Designar CARLOS AUGUSTO MORAES RIBEIRO, Matrícula 1613-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa, a Assistente Técnica, Código FC-2, DELANIA NERES MOREIRA CESÁRIO, Matrícula 3637-4, no período de 3/12 a 14/12/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 13. Designar FERNANDO GRAEFF, Matrícula 7665-1, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação 1/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, LYGIA MARIA ALMEIDA B DE M I PARENTE, Matrícula 185-6, no período de 6/12 a 14/12/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 14. Designar EDILSON GUEDES DE ALMEIDA, Matrícula 7647-3, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, APARECIDO MARTINS, Matrícula 4575-6, no período de 7/1 a 16/1/2013, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 15. Designar OSWALDO PAULO MORENO DOS REIS, Matrícula 2895-9, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto André Luís de Carvalho, o Assistente Técnico, Código FC-2, IVAN JOSÉ DA SILVA, Matrícula 3381-2, no período de 22/11 a 30/11/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 16. Designar FRANCISCO CARLOS FERREIRA MATOS, Matrícula 1731-0, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto André Luís de Carvalho, o Assistente Técnico, Código FC-2, IVAN JOSÉ DA SILVA, Matrícula 3381-2, no período de 17/12/2012 a 16/1/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 17. Designar FERNANDA PEREIRA RODRIGUES, Matrícula 1720-5, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação 1/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, GILBERTO ALVES DE SOUZA, Matrícula 2295-0, no período de 30/11 a 13/12/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 18. Designar ROSANA RONDON ROSSI, Matrícula 1097-9, TEFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Consultoria Jurídica/SEGEPRES, o Diretor, Código FC-4, ALEMAR BATISTA CARDOSO MOURÃO JÚNIOR, Matrícula 5611-1, no período de 12/11 a 28/11/2012, em virtude do afastamento legal deste.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA

Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 193, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ROSANA DE OLIVEIRA MACHADO ARAGÃO, Matrícula 7628-7, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, TICIANA GOMES COELHO DE ALBUQUERQUE, Matrícula 806-0, no período de 29/11 a 30/11/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 2º Designar MARCELO ASSIS DA SILVA, Matrícula 5856-4, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da 1ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, ERLAINE TEODORO RAMOS, Matrícula 2475-9, no período de 3/12 a 14/12/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 3º Designar JAIR FRANCISCO CORREA, Matrícula 1796-5, TEFC, para substituir, na Gerência de Diárias e Passagens/ADADMIN/SEGEDAM, o Assistente Administrativo, Código FC-1, JARBAS EISUKE WATANABE, Matrícula 3631-5, no período de 17/12/2012 a 1º/1/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar EDSON LUIZ MENDES, Matrícula 1694-2, TEFC, para substituir, na Gerência de Diárias e Passagens/ADADMIN/SEGEDAM, o Gerente de Processo, Código FC-3, SERGIO DE BRITO LIMA, Matrícula 2971-8, no período de 17/12/2012 a 1º/1/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar CARMEN LUCIA SOBREIRA MELO, Matrícula 1639-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da 1ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, ERLAINE TEODORO RAMOS, Matrícula 2475-9, no período de 17/12/2012 a 17/1/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 6º Designar DANIEL MAIA VIEIRA, Matrícula 8095-0, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação 2/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, MARIDEL PILOTO DE NORONHA, Matrícula 3455-0, no período de 1º/12 a 14/12/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 7º Designar PATRICIA BARROS MARTINS, Matrícula 5705-3, AUFC, para substituir, na Diretoria de Saúde/SEGEP/SEGEDAM, o Diretor, Código FC-4, MARCUS SEGANFREDO, Matrícula 3173-9, no período de 26/11 a 30/11/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 8º Designar HUDSON HENRIQUE DE PAULA MENEZES, Matrícula 5670-7, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da 6ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, MÔNICA MARIA TORQUATO VILLAR, Matrícula 6468-8, no dia 30/11/2012, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 9º Designar THIAGO OCTÁVIO DE MEDEIROS FERNANDES, Matrícula 8126-4, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Valmir Campelo, o Assessor de Ministro, Código FC-5, JAMES FLÁVIO BARBOSA FRAZÃO, Matrícula 132-5, no período de 17/12/2012 a 16/1/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 10. Designar LEONARDO RODRIGUES ALBERNAZ, Matrícula 8178-7, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Macroavaliação Governamental/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, CHARLES MATHUSALEM SOARES EVANGELISTA, Matrícula 2646-8, no período de 28/11 a 14/12/2012 e no dia 17/1/2013, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 11. Designar JOÃO JOSÉ BAHIA DOS SANTOS, Matrícula 1085-5, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, JOSE DOMINGOS COELHO, Matrícula 912-1, no período de 3/12 a 14/12/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12. Designar EULER KLEBER NUNES DOS REIS, Matrícula 6471-8, AUFC, para substituir, na 5ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, FREDERICO JULIO GOEPFERT JUNIOR, Matrícula 3114-3, no período de 3/12 a 14/12/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13. Designar MARIA DAS GRACAS DA S DUARTE DE ABREU, Matrícula 1967-4, TEFC, para substituir, no Serviço de Educação Presencial/2ª DIDEDEC/ISC/SEGEPPRES, o Chefe de Serviço, Código FC-3, CLEUVES OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS, Matrícula 3432-0, no período de 17/12/2012 a 18/1/2013, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 14. Designar LUCIO SERGIO DA COSTA MADUREIRA, Matrícula 6528-5, AUFC, para substituir, no Serviço de Instrução de Processo de Fiscalização de Pessoal/SEFIP/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, HERBERT MARTORANO DE SOUZA, Matrícula 4210-2, no período de 21/1 a 25/1/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 15. Designar JOSÉ OLIVIO DA COSTA, Matrícula 1862-7, TEFC, para substituir, na Secretaria de Engenharia e Serviço de Apoio/SEGEDAM, o Assistente Administrativo, Código FC- 1, MELQUIZEDEQUE SOARES SANTANA, Matrícula 2782-0, no período de 13/11 a 17/11/2012, em virtude do afastamento legal deste.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA

Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 194, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar JUCINEI DOMINGUES DE AGUIAR, Matrícula 1878-3, TEFC, para substituir, na Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio/SEGEDAM, o Assistente Administrativo, Código FC-1, MELQUIZEDEQUE SOARES SANTANA, Matrícula 2782-0, no período de 20/11 a 24/11/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar ROSANA DE AZEVEDO, Matrícula 5133-0, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria-Adjunta de Planejamento e Procedimento/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, CLÁUDIA VIEIRA PEREIRA, Matrícula 4241-2, no período de 12/11 a 16/11/2012 e no dia 14/12/2012, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 3º Designar ERICSSON MAURICIO DE SOUSA FREITAS, Matrícula 4361-3, TEFC, para substituir, no Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica/DILIC/SELIP/SEGEDAM, o Gerente de Processo, Código FC-3, RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROCQUE, Matrícula 8916-8, no período de 3/12/2012 a 16/1/2013, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 4º Designar CRISTIANO CHAVES CAMPOS REZENDE, Matrícula 8570-7, TEFC, para substituir, no Serviço de Multimídia e Sistemas Eletromecânicos/SESAP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA, Matrícula 6716-4, no período de 28/11 a 14/12/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar SINOMAR TOTOLI JÚNIOR, Matrícula 2740-5, AUFC, para substituir, na Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio/SEGEDAM, o Secretário, Código FC-5, PEDRO TADEU OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 2508-9, no período de 29/11 a 30/11/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 6º Designar RAIMUNDO NONATO GOMES, Matrícula 2567-4, AUFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, o Assessor, Código FC-3, RENATO KANEMOTO, Matrícula 4591-8, no período de 1º/12 a 6/12/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Designar ANA PAULA SAMPAIO SILVA PEREIRA, Matrícula 8082-9, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, MARCELO MATTOS SCHERRER, Matrícula 2828-2, no período de 21/1 a 25/1/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar ESTEVÃO DOS SANTOS CUNHA, Matrícula 5648-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa, a Assessora, Código FC-5, PATRÍCIA REIS LEITÃO BASTOS, Matrícula 3975-6, no período de 18/1 a 11/2/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 9º Designar AFONSO VELEZ DA SILVA, Matrícula 1545-8, TEFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, o Assessor, Código FC-3, RENATO KANEMOTO, Matrícula 4591-8, no período de 14/11 a 30/11/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 10. Dispensar, a contar de 14 de dezembro de 2012, LAUREANO CANABARRO DIOS, Matrícula 3519-0, AUFC, da função de substituto eventual de Secretário-Geral, Código FC-6, exercida na Secretaria-Geral da Presidência.

Art. 11. Designar SIMONE MARIA BARBOSA FERREIRA, Matrícula 4069-0, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio/SEGEDAM, a Assessora, Código FC-3, CAROLINE VIEIRA BARROSO SULZ GONSALVES, Matrícula 6283-9, no período de 5/12 a 31/12/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 12. Designar JOSÉ NILDO LAU PEREIRA, Matrícula 1861-9, TEFC, para substituir, no Gabinete do Presidente, a Assessora, Código FC-3, LUCIANA DE FREITAS MOURÃO, Matrícula 3369-3, no período de 14/11 a 12/12/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 13. Designar DILMAR TEIXEIRA MACHADO, Matrícula 8542-1, TEFC, para substituir, no Serviço de Elaboração de Termos de Referência de Serviços Continuados de Engenharia/DIPAC/SESAP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, MARCIO MOTTA LIMA DA CRUZ, Matrícula 5668-5, no período de 28/11 a 16/12/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 14. Dispensar, a contar de 4 de dezembro de 2012, ROSA VIRGÍNIA DA SILVA RÊGO, Matrícula 6572-2, AUFC, da função de substituto eventual de Secretário-Adjunto, Código FC-5, exercida na Secretaria-Adjunta de Soluções e Sistemas Corporativos/SEGECEX.

Art. 15. Designar FELÍCIO RIBAS TORRES, Matrícula 5651-0, AUFC, para substituir, na Secretaria-Adjunta de Soluções e Sistemas Corporativos/SEGECEX, o Secretário-Adjunto, Código FC-5, RAINÉRIO RODRIGUES LEITE, Matrícula 2855-0, no período de 17/12/2012 a 16/1/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 16. Designar VERA LÚCIA PRIMO DE MELO, Matrícula 3533-5, TEFC, para exercer, interinamente, na Assessoria do Gabinete da Presidência, a função de confiança de Assessora, Código FC-3, a contar de 30 de novembro de 2012, até a investidura de novo titular.

Art. 17. Designar DIOGO HIDEKI KOTANI, Matrícula 6012-7, TEFC, para substituir, na Diretoria de Manutenção Predial/SESAP/SEGEDAM, o Diretor, Código FC-4, VERGILIO COELHO FILHO, Matrícula 2172-5, no período de 3/12 a 5/12/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 18. Designar LUCELIA SUMIHARA DOS REIS, Matrícula 6718-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Pagamento de Despesas Administrativas/DIPEX/SECOF/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, ANTONIO LUIZ MENESES AZEVEDO, Matrícula 2365-5, no dia 21/11/2012, em virtude do afastamento legal deste.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 195, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar SORHAYA SAMPAIO DE ARAÚJO, Matrícula 7591-4, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da 2ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, Matrícula 4242-0, no período de 10/12 a 14/12/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar ROSELIA PENHA MENDONCA DE SOUZA, Matrícula 2522-4, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, o Assistente Administrativo, Código FC-1, RAIMUNDO NONATO SOUSA CORREA, Matrícula 2081-8, no período de 26/11 a 15/12/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar ANA CRISTINA DIMAS DE SOUZA, Matrícula 6637-0, AUFC, para substituir, na Secretaria-Geral da Presidência, o Secretário-Geral, Código FC-6, SANDRO GRANGEIRO LEITE, Matrícula 4197-1, no período de 17/12/2012 a 1º/1/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar MARCIO FERNANDO SUETH DA SILVA, Matrícula 8595-2, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 2/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, LILIANE GALVÃO COLARES, Matrícula 5878-5, no período de 3/12 a 16/12/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 5º Designar HIRAM CARVALHO LEITE, Matrícula 3876-8, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Raimundo Carreiro, a Oficial de Gabinete, Código FC-3, ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO, Matrícula 3489-4, no período de 17/1 a 31/1/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 6º Designar MARCIA DE SOUZA LEITE MAGALHÃES, Matrícula 3456-8, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Raimundo Carreiro, a Assessora de Ministro, Código FC-5, ANA BEATRIZ PASCAL KRAFT, Matrícula 3481-9, no período de 17/12/2012 a 16/1/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 7º Designar HIRAM CARVALHO LEITE, Matrícula 3876-8, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Raimundo Carreiro, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, ARY BRAGA PACHECO FILHO, Matrícula 2956-4, no período de 17/12/2012 a 16/1/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar RENATA PINHEIRO NORMANDO, Matrícula 8591-0, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 2/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, LILIANE GALVÃO COLARES, Matrícula 5878-5, no período de 20/11 a 2/12/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 9º Designar IVONE DOS SANTOS PEREIRA, Matrícula 1789-2, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Raimundo Carreiro, a Assistente Técnica, Código FC-2, ROSANGELA RODRIGUES, Matrícula 2106-7, no período de 17/12/2012 a 16/1/2013, em virtude do afastamento legal desta.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 196, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 7 de dezembro de 2012, MARIA GABRIELA CARNEIRO MOREIRA, Matrícula 8110-8, AUFC, da função de confiança de Assessora, Código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 1/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 10/12/2012, Seção 2, p. 52)

RETIFICAÇÕES

Em 29 de novembro de 2012

Retificar, a pedido, o art. 10º da Portaria-DIPAG nº 143, de 4 de setembro de 2012, publicada no BTCU nº 34, de 10 de setembro de 2012, para que **onde se lê:** "...nos períodos de 12/9 a 4/11/2012 e de 20/11 a 30/11/2012...", **leia-se:** "...nos períodos de 12/9 a 4/11/2012 e de 20/11 a 27/11/2012...".

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

Em 6 de dezembro de 2012

Retificar, a pedido, o art. 1º da Portaria-DIPAG nº 25, de 9 de fevereiro de 2012, publicada no BTCU nº 4, de 13 de fevereiro de 2012, já retificada no BTCU nº 46, de 3 de dezembro de 2012, para que **onde se lê:** "...no período de 17/1 a 14/12/2012.", **leia-se:** "...no período de 17/1 a 27/11/2012..".

Retificar, a pedido, o art. 16 da Portaria-DIPAG nº 180, de 17 de novembro de 2012, publicada no BTCU nº 43, de 12 de novembro de 2012, para que **onde se lê**: "...no período de 5/11 a 27/11/2012...", **leia-se**: "...no período de 6/11 a 23/11/2012..."

Retificar, a pedido, o art. 12 da Portaria-DIPAG nº 192, de 30 de novembro de 2012, publicada no BTCU nº 47, de 10 de dezembro de 2012, para que **onde se lê**: "...no período de 3/12 a 14/12/2012...", **leia-se**: "...no período de 6/12 a 14/12/2012..."

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHOS

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor(es) relacionado(s), o pedido de concessão de licença para tratamento da própria saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde.

PATRÍCIA BARROS MARTINS
Diretora-Substituta

(Ver relação no [Anexo IV](#))

LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 81, inciso I, e 83, **caput**, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, nos processos de interesse dos servidores relacionados, o pedido de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde.

PATRÍCIA BARROS MARTINS
Diretora-Substituta

(Ver relação no [Anexo V](#))

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 2

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-2 Nº 3103, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 3029/2012 (Registro Fiscalis nº 1367/2012), que disciplinou a realização de Auditoria/ Conformidade no órgão Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, decorrente do Acórdão nº 2382/2011 - Plenário (TC28136/2010-1), com o objetivo de verificar se o Edital 609/2012 (Execução das obras de duplicação e restauração dos acessos à ponte sobre o canal das laranjeiras -BR-101/SC), está de acordo com o disposto na Lei 12.462, de 5/8/2011 e se está fundamentado em projeto de engenharia adequadamente, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	21/11/2012 a 27/11/2012	5 dias úteis
Execução	28/11/2012 a 04/12/2012	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	05/12/2012 a 14/12/2012	8 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8565-0	RAFAEL SIMAO DE MORAES JARDIM	AUFC	SECOB-2	21/11/2012 a 27/11/2012, 28/11/2012 a 04/12/2012 e 05/12/2012 a 14/12/2012
7620-1	FELIPE PAULINO TAVARES	AUFC	SECOB-2	21/11/2012 a 27/11/2012, 28/11/2012 a 03/12/2012 e 05/12/2012 a 14/12/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8565-0	RAFAEL SIMAO DE MORAES JARDIM	AUFC	SECOB-2/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3458-4	AUGUSTO GONÇALVES FERRADAES	AUFC	SECOB-2/D1

JOSE ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS

Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOB-2 Nº 3104, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 1398/2012, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, no período de 04/12/2012 a 04/12/2012, com o objetivo de colher documentação sobre a obra. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 28/11/2012 do Secretário da Secretaria de Fiscalização de Obras 2 (TC-006.727/2012-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7620-1	FELIPE PAULINO TAVARES	AUFC	SECOB-2	04/12/2012 a 04/12/2012

Art. 2º O trabalho será coordenado pelo AUFC Felipe Paulino Tavares e supervisionado pelo AUFC Augusto Gonçalves Ferradaes, Diretor, 1ª Diretoria - Secob-2, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	04/12/2012 a 04/12/2012	1 dia útil

JOSE ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOB-2 Nº 3105, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 1399/2012, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, no período de 29/11/2012 a 07/12/2012, com o objetivo de fiscalizar o edital de licitação nº 489/2012, relativo à obra de construção da rodovia BR-163/PA, no segmento entre o km 676,31 e km 788,98. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2382/2011 - Plenário (TC28136/2010-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8634-7	CARLOS AUGUSTO MORAES XAVIER	AUFC	SECOB-2	29/11/2012 a 07/12/2012
8672-0	SAMUEL ROSA DA FONSECA SILVA	AUFC	SECOB-2	03/12/2012 a 07/12/2012

Art. 2º O trabalho será coordenado pelo AUFC Carlos Augusto Moraes Xavier e supervisionado pelo AUFC Fábio Augusto de Amorim, 2ª Diretoria - Secob-2, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	29/11/2012 a 07/12/2012	7 dias úteis

JOSE ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-2 Nº 3109, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 1368/2012, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, no período de 03/12/2012 a 22/01/2013, com o objetivo de verificar se o Edital 541/2012, referente à contratação de empresa para execução das obras de implantação da rodovia BR-230/PA, está de acordo com o disposto na Lei 12.462, de 5/8/2011 e se está fundamentado em projeto de engenharia adequadamente detalha. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2382/2011 - Plenário (TC-028.136/2010-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
40899-9	ANDRE AMARAL BURLE DE CASTRO	AUFC	SECOB-2	03/12/2012 a 05/12/2012 e 17/01/2013 a 22/01/2013
9498-6	JEDSON FREIRE PASSOS	AUFC	SECOB-2	03/12/2012 a 05/12/2012 e 17/01/2013 a 22/01/2013

Art. 2º O trabalho será coordenado pelo AUFC Andre Amaral Burle de Castro e supervisionado pelo AUFC Augusto Gonçalves Ferradaes, Diretor, 1ª Diretoria - Secob-2, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	03/12/2012 a 05/12/2012	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/01/2013 a 22/01/2013	4 dias úteis

JOSE ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-2 Nº 3110, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 1369/2012, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, no período de 06/12/2012 a 28/01/2013, com o objetivo de verificar se o Edital 541/2012, referente à contratação de empresa para execução das obras de implantação da rodovia BR-230/PA, está de acordo com o disposto na Lei 12.462, de 5/8/2011 e se está fundamentado em projeto de engenharia adequadamente detalha. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2382/2011 - Plenário (TC-028.136/2010-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
40899-9	ANDRE AMARAL BURLE DE CASTRO	AUFC	SECOB-2	06/12/2012 a 10/12/2012 e 23/01/2013 a 28/01/2013
9498-6	JEDSON FREIRE PASSOS	AUFC	SECOB-2	06/12/2012 a 10/12/2012 e 23/01/2013 a 28/01/2013

Art. 2º O trabalho será coordenado pelo AUFC Andre Amaral Burle de Castro e supervisionado pelo AUFC Augusto Gonçalves Ferradaes, Diretor, 1ª Diretoria - Secob-2, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	06/12/2012 a 10/12/2012	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	23/01/2013 a 28/01/2013	4 dias úteis

JOSE ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-2 Nº 3111, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 1370/2012, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, no período de 11/12/2012 a 01/02/2013, com o objetivo de verificar se o Edital 541/2012, referente à contratação de empresa para execução das obras de implantação da rodovia BR-230/PA, está de acordo com o disposto na Lei 12.462, de 5/8/2011 e se está fundamentado em projeto de engenharia adequadamente detalha. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2382/2011 - Plenário (TC-028.136/2010-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
9498-6	JEDSON FREIRE PASSOS	AUFC	SECOB-2	11/12/2012 a 14/12/2012 e 29/01/2013 a 01/02/2013
40899-9	ANDRE AMARAL BURLE DE CASTRO	AUFC	SECOB-2	11/12/2012 a 14/12/2012 e 29/01/2013 a 01/02/2013

Art. 2º O trabalho será coordenado pelo AUFC Jedson Freire Passos e supervisionado pelo AUFC Augusto Gonçalves Ferradaes, Diretor, 1ª Diretoria - Secob-2, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	11/12/2012 a 14/12/2012	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	29/01/2013 a 01/02/2013	4 dias úteis

JOSE ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-2 Nº 3121, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 3066/2012 (Registro Fiscalis nº 1389/2012), que disciplinou a realização de Auditoria/ Conformidade no órgão Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, decorrente do Acórdão nº 2382/2011 - Plenário (TC-028.136/2010-1), com o objetivo de verificar a regularidade dos termos do edital da licitação, incluindo preços, projeto e modalidade de licitação, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/11/2012 a 30/11/2012 e 03/12/2012 a 14/12/2012	15 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4627-2	ROSANA VELASQUE DA COSTA	AUFC	SECOB-2	26/11/2012 a 30/11/2012 e 03/12/2012 a 14/12/2012
7624-4	HENRIQUE MAGNANI DE OLIVEIRA	AUFC	SECEX-SC	26/11/2012 a 30/11/2012 e 03/12/2012 a 07/12/2012
2640-9	MANOEL JORGE DE SOUSA BRANDÃO	AUFC	SECEX-SC	26/11/2012 a 30/11/2012 e 03/12/2012 a 14/12/2012

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4627-2	ROSANA VELASQUE DA COSTA	AUFC	SECOB-2/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3458-4	AUGUSTO GONÇALVES FERRADAES	AUFC	SECOB-2/D1

JOSE ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS

Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/

FASE PLANEJAMENTO-SECOB-2 Nº 3122, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 1408/2012, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, no período de 03/12/2012 a 14/12/2012, com o objetivo de fiscalizar o edital de licitação nº 608/2012, relativo à obra de duplicação e restauração da rodovia BR-163/364/MT, no segmento entre o km 278,9 e km 321,3. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2382/2011 - Plenário (TC-028.136/2010-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8665-7	SERGIO LINS LUBAMBO	AUFC	SECOB-2	03/12/2012 a 14/12/2012
8659-2	RENATA QUILULA VASCONCELOS	AUFC	SECOB-2	03/12/2012 a 14/12/2012

Art. 2º O trabalho será coordenado pelo AUFC Sergio Lins Lubambo e supervisionado pelo AUFC Fábio Augusto de Amorim, Diretor, 2ª Diretoria - Secob-2, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	03/12/2012 a 14/12/2012	10 dias úteis

JOSE ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS

Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 3

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/

FASE PLANEJAMENTO-SECOB-3 Nº 3078, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 1393/2012, na Petróleo Brasileiro S.A. - MME, no período de 26/11/2012 a

09/12/2012, com o objetivo de verificar a evolução dos custos de construção da Refinaria Abreu e Lima - RNEST. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 23/11/2012 do Min. AUGUSTO NARDES (TC 039.189/2012-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8587-1	JULIO CESAR DE CAMARGO	AUFC	SECOB-3	26/11/2012 a 09/12/2012
9444-7	SILVIO SANTOS	AUFC	SECOB-3	03/12/2012 a 09/12/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Saulo Benigno Puttini, Diretor, 1ª Diretoria - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/11/2012 a 09/12/2012	10 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-3 Nº 3079, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 1393/2012, na Petróleo Brasileiro S.A., no período de 10/12/2012 a 30/01/2013, com o objetivo de verificar a evolução dos custos de construção da Refinaria Abreu e Lima - RNEST. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 23/11/2012 do Min. AUGUSTO NARDES (TC 039.189/2012-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8587-1	JULIO CESAR DE CAMARGO	AUFC	SECOB-3	10/12/2012 a 14/12/2012 e 17/01/2013 a 30/01/2013
9444-7	SILVIO SANTOS	AUFC	SECOB-3	10/12/2012 a 14/12/2012 e 17/01/2013 a 30/01/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Saulo Benigno Puttini, Diretor, 1ª Diretoria - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	10/12/2012 a 14/12/2012	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/01/2013 a 30/01/2013	10 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-3 Nº 3115, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2653/2012 (Registro Fiscalis nº 1210/2012), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade nos seguintes órgãos: Ministério das Cidades (Vinculador) e Caixa Econômica Federal - MF, decorrente do Acórdão nº 2488/2012 - Plenário (TC33616/2011-6), com o objetivo de avaliar a qualidade das obras de construção do Residencial Jarbas Passarinho em Rio Branco/AC, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	29/10/2012 a 30/10/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	05/11/2012 a 09/11/2012, 22/11/2012 a 22/11/2012 e 26/11/2012 a 26/11/2012	7 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8681-9	GUSTAVO FERREIRA OLKOWSKI	AUFC	SECOB-3	29/10/2012 a 30/10/2012, 05/11/2012 a 09/11/2012 e 22/11/2012 a 22/11/2012
6567-6	FÁBIO VIANA DE OLIVEIRA	AUFC	SECEX-AC	29/10/2012 a 30/10/2012, 05/11/2012 a 09/11/2012, 22/11/2012 a 22/11/2012 e 26/11/2012 a 26/11/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8681-9	GUSTAVO FERREIRA OLKOWSKI	AUFC	SECOB-3/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6264-2	OSVALDO GOMES DE HOLANDA JÚNIOR	AUFC	SECOB-3/D3

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-3 Nº 3116, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2654/2012 (Registro Fiscalis nº 1211/2012), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade nos órgãos Ministério das Cidades (Vinculador), Caixa Econômica Federal - MF, decorrente do Acórdão nº 2488/2012 - Plenário (TC33616/2011-6), com o objetivo de avaliar a qualidade das obras de construção do Residencial Rosa Linda em Rio Branco/AC, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	22/10/2012 a 26/10/2012	5 dias úteis
Execução	31/10/2012 a 01/11/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	12/11/2012 a 16/11/2012, 23/11/2012 a 23/11/2012 e 27/11/2012 a 27/11/2012	6 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6567-6	FÁBIO VIANA DE OLIVEIRA	AUFC	SECEX-AC	22/10/2012 a 26/10/2012, 31/10/2012 a 01/11/2012, 12/11/2012 a 16/11/2012, 23/11/2012 a 23/11/2012 e 27/11/2012 a 27/11/2012
8681-9	GUSTAVO FERREIRA OLKOWSKI	AUFC	SECOB-3	22/10/2012 a 26/10/2012, 31/10/2012 a 01/11/2012, 12/11/2012 a 16/11/2012 e 23/11/2012 a 23/11/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8681-9	GUSTAVO FERREIRA OLKOWSKI	AUFC	SECOB-3/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6264-2	OSVALDO GOMES DE HOLANDA JÚNIOR	AUFC	SECOB-3/D3

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-3 Nº 3117, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 212/2012 (Registro Fiscalis nº 373/2011), que disciplinou a realização de Levantamento de Natureza Operacional - Desempenho Operacional no órgão Fundação Nacional de Saúde - MS, decorrente do Acórdão nº 564/2011 - Plenário (TC28136/2010-1), com o objetivo de conhecer e avaliar os procedimentos e a infraestrutura da Funasa para sua atuação em obras de saneamento nos municípios com até 50 mil habitantes, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	02/05/2011 a 17/06/2011	35 dias úteis
Elaboração do Relatório	20/06/2011 a 12/08/2011, 12/09/2011 a 28/09/2011, 23/01/2012 a 24/02/2012, 27/02/2012 a 09/03/2012, 06/08/2012 a 31/08/2012 e 22/10/2012 a 30/11/2012	132 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8640-1	FÁBIO HEIDRICH DE OLIVEIRA	AUFC	SECOB-3	23/01/2012 a 03/02/2012, 07/02/2012 a 24/02/2012, 05/03/2012 a 09/03/2012, 06/08/2012 a 31/08/2012 e 22/10/2012 a 30/11/2012
6592-7	IVONEIDE ALMEIDA DA SILVA	AUFC	SECEX-4	02/05/2011 a 10/06/2011 e 29/06/2011 a 12/08/2011

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7649-0	MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS TABOSA	AUFC	SECEX-4	02/05/2011 a 17/06/2011, 20/06/2011 a 12/08/2011, 12/09/2011 a 28/09/2011, 23/01/2012 a 16/02/2012 e 27/02/2012 a 09/03/2012
7625-2	JOSÉ GUALBERTO TRAMONTIN FILHO	AUFC	SECEX-MT	09/05/2011 a 13/05/2011, 13/06/2011 a 17/06/2011, 20/06/2011 a 08/07/2011 e 25/07/2011 a 11/08/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7649-0	MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS TABOSA	AUFC	SECEX-4/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6264-2	OSVALDO GOMES DE HOLANDA JÚNIOR	AUFC	SECOB-3/D3

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 4

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-4 Nº 3091, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA DA 4ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 3059/2012 (Registro Fiscalis 1300/2012), que disciplinou a realização de Levantamento de Conformidade no Ministério dos Transportes (Vinculador) e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, decorrente de deliberação constante em Despacho de 03/10/2012 do Min. José Múcio Monteiro (TC-033.217/2012-2), com o objetivo de conhecer os programas, projetos e atividades governamentais da Diretoria de Infraestrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com vistas à identificar de objetos de controle a serem fiscalizados, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	10/12/2012 a 14/12/2012	5 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8610-0	ANA CAROLINE DE SOUZA RODRIGUES	AUFC	SECOB-4	10/12/2012 a 14/12/2012

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8610-0	ANA CAROLINE DE SOUZA RODRIGUES	AUFC	SECOB-4/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7844-1	NIVALDO DIAS FILHO	AUFC	SECOB-4/D3

JULIANA PONTES MONTEIRO DE CARVALHO
Secretária

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SEFTI Nº 3085, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012**

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento, Registro Fiscalis 1396/2012, no Tribunal de Contas da União (TCU), no período de 26/11/2012 a 1/2/2013, com o objetivo de identificar falhas e vulnerabilidades no sistema e-TCU. O Levantamento é decorrente do Acórdão 873/2012 - Plenário (TC 028.158/2011-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2423-6	SYLVIO XAVIER JÚNIOR	AUFC	SEFTI	26/11/2012 a 30/11/2012 e 17/01/2013 a 1/2/2013
5693-6	RODRIGO MACHADO BENEVIDES	AUFC	SEFTI	26/11/2012 a 30/11/2012 e 17/01/2013 a 1/02/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Harley Alves Ferreira, Diretor ,da Diretoria de Fiscalização. de Governança de Tecnologia da Informação 3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/11/2012 a 30/11/2012 e 17/01/2013 a 01/02/2013	17 dias úteis

ROBERTA RIBEIRO DE QUEIROZ MARTINS
Secretária-Substituta

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SEFTI Nº 3107, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012**

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção, Registro Fiscalis 1400/2012, na Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - MME, no período de 30/11/2012 a 30/11/2012, com o

objetivo de apurar denúncia a respeito de possíveis irregularidades no processo de padronização da solução integrada de gestão no Sistema Eletrobrás. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 28/11/2012 do Min. RAIMUNDO CARREIRO (TC 041.261/2012-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8118-3	FERNANDO PEREIRA DE FARIA	AUFC	SEFTI	30/11/2012 a 30/11/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Daniel Jezini Netto, Diretor de Fiscalização de Governança de Tecnologia da Informação 2, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	30/11/2012 a 30/11/2012	1 dia útil

ROBERTA RIBEIRO DE QUEIROZ MARTINS
Secretária-Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SEFTI Nº 3108, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção, Registro Fiscalis 1400/2012, na Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - MME, no período de 03/12/2012 a 05/12/2012, com o objetivo de apurar denúncia a respeito de possíveis irregularidades no processo de padronização da solução integrada de gestão no Sistema Eletrobras. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 28/11/2012 do Min. RAIMUNDO CARREIRO (TC 041.261/2012-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8118-3	FERNANDO PEREIRA DE FARIA	AUFC	SEFTI	03/12/2012 a 04/12/2012 e 05/12/2012 a 05/12/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Daniel Jezini Netto, Diretor de Fiscalização de Governança de Tecnologia da Informação 2, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	03/12/2012 a 04/12/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	05/12/2012 a 05/12/2012	1 dia útil

ROBERTA RIBEIRO DE QUEIROZ MARTINS
Secretária-Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEFTI Nº 3129, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 2.931/2012 (Registro Fiscalis 1.342/2012), que disciplinou a realização de Acompanhamento no Conselho Nacional de Justiça, decorrente do

Acórdão 1.875/2012 - Plenário (TC 017.649/2012-9), com o objetivo de acompanhar a implantação da CNIPE de modo a contribuir para que sua conclusão seja bem-sucedida, induzir a melhoria dos controles internos e da gestão de risco no âmbito no CNJ mediante a aplicação da técnica *Control Self-Assesment* (CSA), que consiste na autoavaliação dos controles por parte de uma organização, no caso, o CNJ, e induzir a melhoria da atuação da unidade de controle interno do CNJ, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	09/11/2012 a 16/11/2012	5 dias úteis
Execução	03/12/2012 a 13/12/2012	9 dias úteis
Elaboração do Relatório	18/02/2013 a 01/03/2013	10 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2427-9	CARLOS ALBERTO MAMEDE HERNANDES	AUFC	SEFTI	09/11/2012 a 16/11/2012, 03/12/2012 a 07/12/2012 e 18/02/2013 a 01/03/2013
5858-0	MARCELO MEIRELES DE SOUSA	AUFC	SEFTI	09/11/2012 a 16/11/2012, 06/12/2012 a 13/12/2012 e 18/02/2013 a 01/03/2013

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5858-0	MARCELO MEIRELES DE SOUSA	AUFC	SEFTI

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5666-9	HARLEY ALVES FERREIRA	AUFC	SEFTI

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SEPROG Nº 3042, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Natureza Operacional - Avaliação de Programas, Registro Fiscalis nº 1073/2012, no Ministério das Cidades e na Caixa Econômica Federal, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 19/11/2012 a 12/04/2013, com o objetivo de Avaliar aspectos relacionados à qualidade das construções e à infraestrutura no entorno dos empreendimentos financiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida, bem como à eficácia de atendimento do programa e ao desenvolvimento do trabalho técnico social junto aos beneficiários. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2431/2012 - Plenário (TC27242/2012-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4553-5	PAULO GOMES GONÇALVES	AUFC	SEPROG	19/11/2012 a 14/12/2012, 17/01/2013 a 08/03/2013 e 11/03/2013 a 12/04/2013
6545-5	BRUNO DE SOUZA MACHADO	AUFC	SEPROG	19/11/2012 a 14/12/2012, 17/01/2013 a 01/02/2013 e 18/02/2013 a 05/04/2013
425-1	ELIANE MEIRA BARROS DE OLIVEIRA	AUFC	SEPROG	19/11/2012 a 14/12/2012, 04/02/2013 a 08/03/2013 e 11/03/2013 a 05/04/2013
4213-7	JORGE WILTON DE AZEVEDO DORESTE	AUFC	SECEX-6	19/11/2012 a 07/12/2012, 04/02/2013 a 08/03/2013 e 11/03/2013 a 05/04/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Fábio Mafra, Diretor, 2ª Diretoria - Seprog, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	19/11/2012 a 14/12/2012 e 17/01/2013 a 08/03/2013	57 dias úteis
Elaboração do Relatório	11/03/2013 a 12/04/2013	25 dias úteis

CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS
Secretário

2ª SECEX

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-2ª SECEX Nº 3140, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção de Conformidade, Registro Fiscalis nº 1413/2012, na Caixa Econômica Federal - MF, no período de 10/12/2012 a 12/12/2012, com o objetivo de subsidiar processo de acompanhamento na Caixa, para verificar as medidas adotadas em razão dos elementos apontados pelo Relatório completo da auditoria realizada na FUNCEF, pela área de Tecnologia da Informação da Auditoria Interna da CAIXA. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 13/08/2012 do Min. VALMIR CAMPELO (TC 32650/2011-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
9455-2	VICTOR SOUZA LOPES DE OLIVEIRA	AUFC	SECEX-2	10/12/2012 a 10/12/2012, 11/12/2012 a 11/12/2012 e 12/12/2012 a 12/12/2012
7678-3	MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO	AUFC	SECEX-2	10/12/2012 a 10/12/2012, 11/12/2012 a 11/12/2012 e 12/12/2012 a 12/12/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Agostinho Garrido Teixeira de Carvalho, Diretor da 3ª Diretoria-SECEX-2, coordenado pelo primeiro Auditor Federal acima relacionado e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	10/12/2012 a 10/12/2012	1 dia útil
Execução	11/12/2012 a 11/12/2012	1 dia útil
Elaboração do Relatório	12/12/2012 a 12/12/2012	1 dia útil

ARSENIO JOSÉ DA COSTA DANTAS
Secretário

3ª SECEX

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-3ª SECEX Nº 3035, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2955/2012 (Registro Fiscalis nº 1332/2012), que disciplinou a realização de Auditoria de Natureza Operacional - Avaliação de Programas no Ministério da Defesa/Comando do Exército, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Acórdão nº 2927/2012 - Plenário (TC 033.932/2012-3), com o objetivo de avaliar a qualidade dos controles internos como indutores da eficácia do Programa Emergencial de Distribuição de Água (Operação Carro Pipa), passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	29/10/2012 a 21/12/2012	38 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7645-7	MAURÍCIO CALDAS JATOBÁ	AUFC	SECEX-3	29/10/2012 a 30/11/2012 e 10/12/2012 a 21/12/2012
2708-1	PEDRO SANTANA DE SOUSA	AUFC	SECEX-3	29/10/2012 a 21/12/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7645-7	MAURÍCIO CALDAS JATOBÁ	AUFC	SECEX-3/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2733-2	JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO	AUFC	SECEX-3/D2

JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO
Secretário-Substituto

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-3ª SECEX Nº 3090, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Natureza Operacional - Avaliação de Programas, Registro Fiscalis nº 1332/2012, no Ministério da Defesa/Comando do Exército, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 24/12/2012 a 28/02/2013, com o objetivo de avaliar a qualidade dos controles internos como indutores da eficácia do Programa Emergencial de Distribuição de Água (Operação Carro Pipa). A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2927/2012 - Plenário (TC 033.932/2012-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7645-7	MAURÍCIO CALDAS JATOBÁ	AUFC	SECEX-3	24/12/2012 a 31/01/2013 e 01/02/2013 a 28/02/2013
2708-1	PEDRO SANTANA DE SOUSA	AUFC	SECEX-3	24/12/2012 a 24/01/2013

Art. 2º O trabalho será coordenado pelo AUFC Maurício Caldas Jatobá e supervisionado pelo AUFC Jesse Andros Pires de Castilho, Diretor da 2ª Diretoria-SECEX-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	24/12/2012 a 31/01/2013	26 dias úteis
Elaboração do Relatório	01/02/2013 a 28/02/2013	20 dias úteis

JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-3ª SECEX Nº 3092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção de Conformidade, Registro Fiscalis nº 1270/2012, no Departamento de Administração Interna - MD, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 01/11/2012 a 07/11/2012, com o objetivo de examinar a conformidade do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP em licitações e as condições de enquadramento da empresa FUTURO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 13/09/2012 do Min. RAIMUNDO CARREIRO (TC 023.692/2012-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8113-2	WANDERSON LIMA DE AMORIM	AUFC	SECEX-3	01/11/2012 a 05/11/2012 e 06/11/2012 a 07/11/2012
9496-0	PAULO JOSHIO MARUYA	AUFC	SECEX-3	01/11/2012 a 05/11/2012 e 06/11/2012 a 07/11/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Gustavo Zerlottini dos Reis, Diretor da 3ª Diretoria-SECEX-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	01/11/2012 a 05/11/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	06/11/2012 a 07/11/2012	2 dias úteis

JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO
Secretário-Substituto

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-3ª SECEX Nº 3093, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção de Conformidade, Registro Fiscalis nº 1271/2012, no Centro Integrado de Telemática do Exército, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 08/11/2012 a 13/11/2012, com o objetivo de examinar a conformidade do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP em licitações e as condições de enquadramento da empresa GIOM COM. E REPRES. DE MÓVEIS LTDA.. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 13/09/2012 do Min. RAIMUNDO CARREIRO (TC 023.692/2012-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8113-2	WANDERSON LIMA DE AMORIM	AUFC	SECEX-3	08/11/2012 a 09/11/2012 e 12/11/2012 a 13/11/2012
9496-0	PAULO JOSHIO MARUYA	AUFC	SECEX-3	08/11/2012 a 09/11/2012 e 12/11/2012 a 13/11/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Gustavo Zerlottini dos Reis, Diretor da 3ª Diretoria-SECEX-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	08/11/2012 a 09/11/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	12/11/2012 a 13/11/2012	2 dias úteis

JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO
Secretário-Substituto

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-3ª SECEX Nº 3095, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 1273/2012, na Escola de Especialistas da Aeronáutica, no período de 21/11/2012 a 26/11/2012, com o objetivo de examinar a conformidade do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP em licitações e as condições de enquadramento da empresa MY NOTE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 13/09/2012 do Min. RAIMUNDO CARREIRO (TC 023.692/2012-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4588-8	REGINA LUCI MACÊDO PESSÔA	AUFC	SECEX-3	21/11/2012 a 22/11/2012 e 23/11/2012 a 26/11/2012
8113-2	WANDERSON LIMA DE AMORIM	AUFC	SECEX-3	21/11/2012 a 22/11/2012 e 23/11/2012 a 26/11/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Gustavo Zerlottini dos Reis, Diretor da 3ª Diretoria-SECEX-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	21/11/2012 a 22/11/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	23/11/2012 a 26/11/2012	2 dias úteis

JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-3ª SECEX Nº 3096, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção de Conformidade, Registro Fiscalis nº 1274/2012, no Departamento de Administração Interna - MD, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 27/11/2012 a 30/11/2012, com o objetivo de Examinar a conformidade do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP em licitações e as condições de enquadramento da empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 13/09/2012 do Min. RAIMUNDO CARREIRO (TC 023.692/2012-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4588-8	REGINA LUCI MACÊDO PESSÔA	AUFC	SECEX-3	27/11/2012 a 28/11/2012 e 29/11/2012 a 30/11/2012
8113-2	WANDERSON LIMA DE AMORIM	AUFC	SECEX-3	27/11/2012 a 28/11/2012 e 29/11/2012 a 30/11/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Gustavo Zerlottini dos Reis, Diretor da 3ª Diretoria-SECEX-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	27/11/2012 a 28/11/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	29/11/2012 a 30/11/2012	2 dias úteis

JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-3ª SECEX Nº 3098, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção de Conformidade, Registro Fiscalis nº 1275/2012, nos seguintes órgãos: Colégio Militar de Brasília, Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada e Fundação Universidade de Brasília - MEC, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 03/12/2012 a 06/12/2012, com o objetivo de examinar a conformidade do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP em licitações e as condições de enquadramento da empresa ALMEIDA DIAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 13/09/2012 do Min. RAIMUNDO CARREIRO (TC 023.692/2012-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4588-8	REGINA LUCI MACÊDO PESSÔA	AUFC	SECEX-3	03/12/2012 a 04/12/2012 e 05/12/2012 a 06/12/2012
8113-2	WANDERSON LIMA DE AMORIM	AUFC	SECEX-3	03/12/2012 a 04/12/2012 e 05/12/2012 a 06/12/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Gustavo Zerlottini dos Reis, Diretor da 3ª Diretoria-SECEX-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	03/12/2012 a 04/12/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	05/12/2012 a 06/12/2012	2 dias úteis

JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-3ª SECEX Nº 3099, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2709/2012 (Registro Fiscalis nº 1272/2012), que disciplinou a realização de Inspeção de Conformidade no Departamento de Engenharia e Construção do Exército - MD/CE, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente de deliberação constante em Despacho de 13/09/2012 do Min. RAIMUNDO CARREIRO (TC 023.692/2012-0), com o objetivo de examinar a conformidade do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP em licitações e as condições de enquadramento da empresa L & B SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	18/10/2012 a 18/10/2012	1 dia útil

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4588-8	REGINA LUCI MACÊDO PESSÔA	AUFC	SECEX-3	18/10/2012 a 18/10/2012
8113-2	WANDERSON LIMA DE AMORIM	AUFC	SECEX-3	18/10/2012 a 18/10/2012

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4588-8	REGINA LUCI MACÊDO PESSÔA	AUFC	SECEX-3/ASS

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5663-4	GUSTAVO ZERLOTTINI DOS REIS	AUFC	SECEX-3/D3

JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO
Secretário-Substituto

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-3ª SECEX Nº 3100, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção de Conformidade, Registro Fiscalis nº 1272/2012, no Departamento de Engenharia e Construção do Exército - MD/CE, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 14/11/2012 a 20/11/2012, com o objetivo de examinar a conformidade do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP em licitações e as condições de enquadramento da empresa L & B SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 13/09/2012 do Min. RAIMUNDO CARREIRO (TC 023.692/2012-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8113-2	WANDERSON LIMA DE AMORIM	AUFC	SECEX-3	14/11/2012 a 16/11/2012 e 19/11/2012 a 20/11/2012
9496-0	PAULO JOSHIO MARUYA	AUFC	SECEX-3	14/11/2012 a 16/11/2012 e 19/11/2012 a 20/11/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Gustavo Zerlottini dos Reis, Diretor da 3ª Diretoria-SECEX-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	14/11/2012 a 16/11/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/11/2012 a 20/11/2012	2 dias úteis

JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO
Secretário-Substituto

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-3ª SECEX Nº 3101, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção de Conformidade, Registro Fiscalis nº 1276/2012, nos seguintes órgãos: Departamento de Engenharia e Construção do Exército - MD/CE, Colégio Militar de Brasília e Base Aérea de Anápolis, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 07/12/2012 a 12/12/2012, com o objetivo de examinar a conformidade do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP em licitações e as condições de enquadramento da empresa SANTA RITA COMERCIAL LTDA.. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 13/09/2012 do Min. RAIMUNDO CARREIRO (TC 023.692/2012-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4588-8	REGINA LUCI MACÊDO PESSÔA	AUFC	SECEX-3	07/12/2012 a 10/12/2012 e 11/12/2012 a 12/12/2012
8113-2	WANDERSON LIMA DE AMORIM	AUFC	SECEX-3	07/12/2012 a 10/12/2012 e 11/12/2012 a 12/12/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Gustavo Zerlottini dos Reis, Diretor da 3ª Diretoria-SECEX-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	07/12/2012 a 10/12/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	11/12/2012 a 12/12/2012	2 dias úteis

JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-3ª SECEX Nº 3102, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção de Conformidade, Registro Fiscalis nº 1277/2012, no Supremo Tribunal Federal - STF, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 11/12/2012 a 14/12/2012, com o objetivo de examinar a conformidade do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP em licitações e as condições de enquadramento da empresa SWOT - SERVIÇO DE FESTAS E EVENTOS LTDA. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 13/09/2012 do Min. RAIMUNDO CARREIRO (TC 023.692/2012-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4588-8	REGINA LUCI MACÊDO PESSÔA	AUFC	SECEX-3	13/12/2012 a 14/12/2012
9496-0	PAULO JOSHIO MARUYA	AUFC	SECEX-3	11/12/2012 a 12/12/2012
8113-2	WANDERSON LIMA DE AMORIM	AUFC	SECEX-3	13/12/2012 a 14/12/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Gustavo Zerlottini dos Reis, Diretor da 3ª Diretoria-SECEX-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	11/12/2012 a 12/12/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	13/12/2012 a 14/12/2012	2 dias úteis

JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-3ª SECEX Nº 3136, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção de Conformidade, Registro Fiscalis nº 1404/2012, no Grupamento de Apoio de Brasília, no período de 30/11/2012 a 14/12/2012, com o objetivo de realizar saneamento de autos de Representação relacionada ao Pregão Eletrônico 27/2012-GAP-BR. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/11/2012 do Secretário da 3ª Secretaria de Controle Externo (TC 039.826/2012-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3152-6	ROGERIO FRADE RIBEIRO CORDEIRO	AUFC	SECEX-3	30/11/2012 a 30/11/2012, 03/12/2012 a 07/12/2012 e 10/12/2012 a 14/12/2012
9496-0	PAULO JOSHIO MARUYA	AUFC	SECEX-3	30/11/2012 a 30/11/2012, 03/12/2012 a 07/12/2012 e 10/12/2012 a 14/12/2012

Art. 2º O trabalho será coordenado pelo AUFC Rogério Fade Ribeiro Cordeiro e supervisionado pelo AUFC Gustavo Zerlottini dos Reis, Diretor da 3ª Diretoria-SECEX-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	30/11/2012 a 30/11/2012	1 dia útil
Execução	03/12/2012 a 07/12/2012	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	10/12/2012 a 14/12/2012	5 dias úteis

EDISON FRANKLIN ALMEIDA
Secretário

8ª SECEX

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-8ª SECEX Nº 3083, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Natureza Operacional - Avaliação de Programas, Registro Fiscalis nº 1250/2012, nos seguintes órgãos: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e Ministério do Meio Ambiente (MMA), podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 09/11/2012 a 30/04/2013, com o objetivo de avaliar a aplicação e a fiscalização dos recursos da compensação ambiental, criada pela Lei 9.985/2000, destacando a aplicação dos valores dos últimos dez anos e avaliando a eficiência e a eficácia dos programas de governo por eles assistidos. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2708/2012 - Plenário (TC14293/2012-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2485-6	PATRÍCIA MARIA CORRÊA	AUFC	SECEX-8	09/11/2012 a 14/12/2012, 17/01/2013 a 01/03/2013 e 04/03/2013 a 30/04/2013
2555-0	ANTONIO DE MOURA LIMA	AUFC	SECEX-8	09/11/2012 a 14/12/2012, 21/01/2013 a 01/03/2013 e 04/03/2013 a 30/04/2013
3091-0	CARLA RIBEIRO DA MOTTA	AUFC	SECEX-8	09/11/2012 a 07/12/2012, 28/01/2013 a 01/03/2013 e 04/03/2013 a 30/04/2013
5082-2	ELISÂNGELA PAPST	AUFC	SECEX-8	09/11/2012 a 23/11/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Marcelo Cardoso Soares, Diretor em Substituição, 1ª Diretoria-SECEX-8, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	09/11/2012 a 14/12/2012 e 17/01/2013 a 01/03/2013	57 dias úteis
Elaboração do Relatório	04/03/2013 a 30/04/2013	42 dias úteis

ANA PAULA SILVA DA SILVA
Secretária-Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-8ª SECEX Nº 3086, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA 8ª. SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para realizar Inspeção de Conformidade, Registro Fiscalis nº 1397/2012, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra/Mda e na Secretaria Federal de Controle - CGU/PR, no período de 26/11/2012 a 30/11/2012, com o objetivo de coletar informações para a subsidiar a análise do TC 029.047/2011-0. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 18/10/2012 da Secretária-Substituta da 8ª Secretaria de Controle Externo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5061-0	WANESSA CARVALHO AMORIM MELLO	AUFC	SECEX-8	26/11/2012 a 30/11/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Fernando Rodrigues Leite, Diretor em Substituição da 2ª Diretoria-SECEX-8, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/11/2012 a 26/11/2012	1 dia útil
Execução	27/11/2012 a 29/11/2012	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	30/11/2012 a 30/11/2012	1 dia útil

ANA PAULA SILVA DA SILVA
Secretária-Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-8ª SECEX Nº 3137, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO DA 8ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção, Registro Fiscalis nº 1412/2012, no Departamento de Polícia Federal - MJ, no período de 05/12/2012 a 14/12/2012, com o objetivo de sanear o processo de contas da unidade do exercício de 2010. A Inspeção é decorrente de despacho da secretária em Substituição da Secex-8 (Portaria MIN AC 1/2009).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7704-6	WANDERLEY LOPES DA MOTA	AUFC	SECEX-8	05/12/2012 a 05/12/2012, 06/12/2012 a 13/12/2012 e 14/12/2012 a 14/12/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela Auditora Federal de Controle Externo Márcia Lima de Aquino, Diretora da 3ª Diretoria-SECEX-8, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	05/12/2012 a 05/12/2012	1 dia útil
Execução	06/12/2012 a 13/12/2012	6 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/12/2012 a 14/12/2012	1 dia útil

ANA PAULA SILVA DA SILVA
Secretária em Substituição

SECEX-AC

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-AC Nº 18, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições regulamentares e da competência que lhe é delegada pelo Exmº Sr Ministro-Relator JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (Art. 1º, inciso III, da Portaria 1/2011), AROLDO CEDRAZ (Art. 1º, inciso I, da Portaria 1/2009) e ANA ARRAES (Art. 1º, inciso VII, da Portaria. 1/2011), resolve:

Designar o TEFC JEFF CHANDLE DA SILVA TAVEIRA, matrícula 3417-7, para colher ciente pessoal nos Ofícios abaixo discriminados:

DESTINATÁRIO	OFÍCIO RADAR
João Nishihira	890/2012-TCU/SECEX-AC
Rosemir Santana de Andrade Lima	888/2012-TCU/SECEX-AC
Reinaldo Rodrigues Freire	911/2012-TCU/SECEX-AC

CLAUDIVAN DA SILVA COSTA
Secretário

PORTARIA-SECEX-AC Nº 19, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro no inciso XVI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 8/2011 e Portaria-TCU nº 206/2003, Suprimento de Fundos conforme detalhado abaixo:

SUPRIDO	CARGO	MATRÍCULA
ROSÂNGELA DE SOUZA MAGALHÃES	Técnico Federal de Controle Externo	4070-3

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	PI	VALOR (R\$)
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	3.3.9.0.30 - Material de Consumo	ADM	2.000,00
	3.3.9.0.39 - Out. Serv. Terceiros/PJ		2.000,00

FINALIDADE DA DESPESA	PRAZO DE APLICAÇÃO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO
Despesas de pequeno vulto (art. 3º, II, c/c art. 5º da Portaria-TCU nº 206/2003)	30 dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho	10 dias subsequentes ao término do período de aplicação

MICHEL DE OLIVEIRA BANDEIRA
Secretário-Substituto

SECEX-BA

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-BA Nº 3077, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2762/2012 (Registro Fiscalis nº 1084/2012), que disciplinou a realização de Auditoria/ Conformidade, decorrente de deliberação constante em Despacho de 08/08/2012 do Min. ANDRÉ DE CARVALHO (TC 19768/2012-5), com o objetivo de Analisar a conformidade de convênios celebrados entre o Governo Federal e a Associação Fábrica Cultural - convênio 749623, passando seu cronograma a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	18/09/2012 a 19/09/2012	2 dias úteis
Execução	01/10/2012 a 05/10/2012 e 19/10/2012 a 31/10/2012	14 dias úteis
Elaboração do Relatório	09/11/2012 a 19/11/2012 e 22/11/2012 a 07/12/2012	18 dias úteis

ANTONIO FRANÇA DA COSTA
Secretário

SECEX-CE

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-CE Nº 3112, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 1405/2012, no seguinte órgão: Prefeitura Municipal de Salitre - CE, no período de 29/11/2012 a 14/12/2012, com o objetivo de realização de análise dos autos do processo 2005.SAL.TCE.06.115/09 e Relatório de Gestão do Fundeb/2005, bem como de reuniões eventualmetne necessárias com corpo técnico do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, com vistas ao conhecimento da natureza e extensão das irregularidades ali apontadas, definição do escopo da atuação deste Tribunal no presente feito.. A Inspeção é decorrente do Ministro Augusto Sherman Cavalcante.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4201-3	ALESSANDRO DE ARAÚJO FONTENELE	AUFC	SECEX-CE	29/11/2012 a 03/12/2012, 10/12/2012 a 14/12/2012 e 14/12/2012 a 14/12/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Roberto Ferreira Correia, Diretor, 2ª Diretoria-SECEX-CE, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	29/11/2012 a 03/12/2012	3 dias úteis
Execução	10/12/2012 a 14/12/2012	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/12/2012 a 14/12/2012	0 dias úteis

SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE
Secretária

SECEX-ES

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-ES Nº 3135, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 3063/2012 (Registro Fiscalis nº 764/2012), que disciplinou a realização de Auditoria/ Conformidade no órgão Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo, decorrente do Acórdão nº 1655/2012 - Plenário (TC 014.050/2012-9), com o objetivo de apurar eventuais falhas e omissões no processo de cadastramento dos imóveis da União no Espírito Santo, nos procedimentos de avaliação de imóveis, na elaboração da relação de Registro Imobiliário Patrimonial com cobrança suspensa e na inscrição em dívida ativa, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	16/08/2012 a 11/09/2012	18 dias úteis
Elaboração do Relatório	12/09/2012 a 14/09/2012, 29/10/2012 a 01/11/2012 e 16/11/2012 a 07/12/2012	23 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
283-6	RAIMUNDO NONATO COUTINHO	AUFC	SECEX-ES	16/08/2012 a 11/09/2012; 12/09/2012 a 14/09/2012; 29/10/2012 a 01/11/2012 e 16/11/2012 a 07/12/2012
2929-7	ALMIR PINHEIRO	AUFC	SECEX-ES	16/08/2012 a 11/09/2012; 12/09/2012 a 14/09/2012; 29/10/2012 a 01/11/2012 e 16/11/2012 a 07/12/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2929-7	ALMIR PINHEIRO	AUFC	SECEX-ES/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2837-1	HAROLDO DE ARAUJO FRANÇA	AUFC	SECEX-ES/D2

JOÃO MANOEL DA SILVA DIONISIO
Secretário

SECEX-GO

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-GO Nº 29, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições regulamentares, resolve:

Conceder suprimento de fundos, conforme detalhamento no quadro abaixo, em favor do TEFC, padrão 13, MOISÉS LOPES DOS SANTOS, Matrícula TCU nº 2028-1, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação bem como aquelas que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria, conforme art. 3º, inciso II da Portaria-TCU nº 206/2003, fixando para aplicação do suprimento de fundos, o dia 11/12/2012 e o dia 21/12/2012 para a comprovação dos gastos, nos termos de legislação em vigor:

Fundamento Legal: Portaria nº 206/2003 - C/ alterações efetuadas pela Portaria 296/2008

PTRES	PROGRAMA DE TRABALHO	Natureza de Despesa	Valor de despesa R\$
00078	01.032.0550.4018.0001 - Nacional.	339030-96 - Material de Consumo	200,00
00078	01.032.0550.4018.0001 - Nacional	339039-96 - Serviços de Terceiro PJ	800,00
TOTAL			1.000,00

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Secretário

SECEX-MA

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MA Nº 3123, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2866/2012 (Registro Fiscalis nº 1027/2012), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, decorrente de deliberação constante em Despacho de 30/08/2012, do Ministro José Múcio Monteiro (TC 030.410/2012-6), com o objetivo de verificar a qualidade da obra BR-316/MA km 0 ao km 320, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	12/11/2012 a 14/11/2012	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	26/11/2012 a 05/12/2012	8 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4498-9	MANOEL HENRIQUE CARDOSO PEREIRA LIMA	AUFC	SECEX-MA	12/11/2012 a 14/11/2012 e 26/11/2012 a 05/12/2012
9422-6	ALFREDO MENDONÇA PEDREIRA DE CERQUEIRA	AUFC	SECEX-MA	12/11/2012 a 14/11/2012 e 26/11/2012 a 05/12/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4498-9	MANOEL HENRIQUE CARDOSO PEREIRA LIMA	AUFC	SECEX-MA/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8662-2	JOÃO RICARDO PEREIRA	AUFC	SECOB-2/D1

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MA Nº 3123, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
MANOEL HENRIQUE CARDOSO PEREIRA LIMA	AUFC	12/11/2012	15/11/2012	3,5	355,00	0,00	101,04	1.141,46
ALFREDO MENDONÇA PEDREIRA DE CERQUEIRA	AUFC	12/11/2012	15/11/2012	3,5	355,00	0,00	101,04	1.141,46

OBSERVAÇÕES

A presente auditoria dá sequência, no Maranhão, às fiscalizações no âmbito da FOC Qualidade de Obras Rodoviárias. No período de 6 a 9/11/2012, a equipe estará na execução de auditoria no âmbito do Fiscalis 1023/2012, também integrante da referida FOC.

Diárias devidas aos integrantes da equipe a partir do primeiro dia da execução, 12/11/2012 (relativamente ao período de 6 a 11/11/2012, as diárias foram concedidas pela Portaria 2763/2012 - Fiscalis 1023/2012). O retorno da equipe à sede ocorrerá em 15/11/2012, dia posterior ao encerramento da execução da presente auditoria.

O deslocamento ocorrerá em veículo da Secex-MA, razão pela qual não é devido adicional de embarque e desembarque.

Em portaria de execução e relatório da auditoria referente ao Fiscalis 1023/2012, foi concedido suprimento de fundos para amparar despesas no âmbito desta e daquela fiscalização.

Deve-se descontar, das diárias, o valor de auxílio alimentação correspondente a três dias úteis.

CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA
Secretário

SECEX-MG

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-MG Nº 30, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, com fulcro no art. 10, parágrafo único, da Resolução - TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, resolve designar o servidor abaixo relacionado para atuar como instrutor no “Workshop sobre Relatório de Auditoria”, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte:

SERVIDOR	DATA
FABIO COUTINHO CLEMENTE - MAT. 3488-6	3/12/2012

JOSÉ REINALDO DA MOTTA
Secretário

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 3131, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2907/2012 (Registro Fiscalis nº 559/2012), que disciplinou a realização de Auditoria Conformidade na Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo - Mtur, decorrente do Acórdão nº 1062/2012 - Plenário (TC 006.933/2012-2), com o objetivo de verificar a regularidade na aplicação dos recursos federais transferidos pelo Ministério do Turismo para ações de desenvolvimento de infraestrutura turística em Minas Gerais, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	10/09/2012 a 14/09/2012 e 29/10/2012 a 01/11/2012	9 dias úteis
Elaboração do Relatório	05/11/2012 a 14/12/2012 e 22/01/2013 a 08/02/2013	43 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3488-6	FABIO COUTINHO CLEMENTE	AUFC	SECEX-MG	29/10/2012 a 01/11/2012, 16/11/2012 a 30/11/2012 e 22/01/2013 a 08/02/2013
2553-4	ANA VITÓRIA MENDES CARVALHO	AUFC	SECEX-MG	29/10/2012 a 01/11/2012, 05/11/2012 a 14/12/2012 e 22/01/2013 a 08/02/2013
3498-3	CLÁUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO	AUFC	SECEX-MG	10/09/2012 a 14/09/2012, 29/10/2012 a 14/12/2012 e 22/01/2013 a 08/02/2013

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3498-3	CLÁUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO	AUFC	SECEX-MG/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2930-0	ENIO ARAUJO	AUFC	SECEX-MG/D1

JOSÉ REINALDO DA MOTTA
Secretário

DESPACHOS

REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS
(Art. 24 da Portaria-TCU nr. 625, de 27 de novembro de 1996)

Em 29 de novembro de 2012

TC - 001.787/2012-8

Interessado: KLAUSS HENRY DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Matr. 7706-2

Valor da concessão inicial: R\$ 1.502,62

Período: 27 a 30/11/2012

Valor da devolução: R\$ 1.502,62

Motivo: cancelamento, pela empresa organizadora IDETI, do Congresso de Governança de TI.

JOSÉ REINALDO DA MOTTA
Secretário

SECEX-MS

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-MS Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, inciso XVII, da Portaria-Segedam nº 8, de 3 de janeiro de 2011, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 206/2003, de 18 de setembro de 2003, e Portaria-TCU nº 296/2008, de 1/12/2008, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor de Cícero Wagner Ribeiro, AUFC, Matrícula-TCU n. 8626-6, sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) à conta do Elemento 339030 - Material de Consumo e R\$ 1.000,00 (mil reais) à conta do Elemento 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ambos do PTRES 000078, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria.

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Nota de Empenho e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

EDMUR BAIDA
Secretário

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MS Nº 3106, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2932/2012 (Registro Fiscalis nº 671/2011), que disciplinou a realização de Auditoria/ Conformidade no órgão Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - MEC, decorrente de deliberação constante em Despacho de 15/06/2011 do Min. JOSÉ JORGE (TC 15817/2011-3), com o objetivo de Identificar todos os agentes públicos federais - ativos, aposentados e instituidores de pensão - que mantenham mais de um vínculo com a Administração Pública (federal, estadual ou municipal), bem como aqueles que estão em regime de dedicação exclusiva e mantém vínculo empregatício na iniciativa privada, a fim de apurar os casos em que há acumulação ilegal de cargos., passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	23/11/2012 a 26/11/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	27/11/2012 a 29/11/2012, 30/11/2012 a 30/11/2012 e 03/12/2012 a 03/12/2012	5 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2384-1	JOÃO ANDRADE DE ALENCAR	AUFC	SECEX-MS	23/11/2012 a 26/11/2012, 27/11/2012 a 29/11/2012 e 30/11/2012 a 30/11/2012
7800-0	JÚLIO MARCELO DA SILVA MATIAS	AUFC	SECEX-MS	23/11/2012 a 26/11/2012, 27/11/2012 a 29/11/2012, 30/11/2012 a 30/11/2012 e 03/12/2012 a 03/12/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7800-0	JÚLIO MARCELO DA SILVA MATIAS	AUFC	SECEX-MS/D

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6563-3	PAULO ALBERTO MANCINI PIRES	AUFC	SECEX-MS/D

EDMUR BAIDA

Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MS Nº 3124, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2793/2012 (Registro Fiscalis nº 577/2012), que disciplinou a realização de Levantamento de Natureza Operacional - Desempenho Operacional no órgão Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, decorrente do Acórdão nº 2665/2012 - Segunda Câmara (TC-007.611/2012-9), com o objetivo de avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações em obras de contenção de enchentes conduzidas pelo Município de Campo Grande nos últimos anos, custeadas com recursos federais, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	24/09/2012 a 05/10/2012	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	08/10/2012 a 10/10/2012, 19/11/2012 a 23/11/2012 e 03/12/2012 a 14/12/2012	18 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3852-0	LUÍS ANTÔNIO GUIMARÃES CORREA	AUFC	SECEX-MS	24/09/2012 a 05/10/2012, 08/10/2012 a 10/10/2012, 19/11/2012 a 23/11/2012 e 03/12/2012 a 14/12/2012
3057-0	MÁRIO JUNIOR BERTUOL	AUFC	SECEX-MS	24/09/2012 a 05/10/2012, 08/10/2012 a 10/10/2012 e 19/11/2012 a 23/11/2012
8573-1	EDSON KUOKAWA	AUFC	SECOB-3	24/09/2012 a 05/10/2012 e 08/10/2012 a 17/10/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3852-0	LUÍS ANTÔNIO GUIMARÃES CORREA	AUFC	SECEX-MS/D

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3452-5	EDMUR BAIDA	AUFC	SECEX-MS

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MS Nº 3124, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
EDSON KUOKAWA	AUFC Controle Externo	24/09/2012	06/10/2012	12,5	355,00	378,00	421,00	4.394,50

OBSERVAÇÕES

O servidor Edson Kurokawa, mat. 8573-1, se deslocará de Brasília/DF para Campo Grande/MS, no período de 24/09 a 06/10/2012, para participar do período de execução do Levantamento de Natureza Operacional - Registro Fiscalis nº 577/2012 (24/09 a 05/10).

EDMUR BAIDA
Secretário

SECEX-PE

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PE Nº 3118, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 3046/2012 (Registro Fiscalis nº 1378/2012), que disciplinou a realização de Levantamento/ Conformidade na Universidade Federal Rural de Pernambuco - MEC, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente de deliberação constante em Despacho de 11/10/2012 do Min. JOSÉ JORGE (TC 039.182/2012-6), com o objetivo de conhecer a organização e o funcionamento da instituição, bem como identificar objetos e instrumentos de fiscalização, de modo a avaliar a viabilidade de realizar fiscalizações nessa unidade, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	21/11/2012 a 14/12/2012	18 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3503-3	LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER	AUFC	SECEX-PE	21/11 a 14/12/2012
3140-2	MILTON DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	AUFC	SECEX-PE	21/11 a 7/12/2012
5708-8	DIEGO FREIRE DE ANDRADE	AUFC	SECEX-PE	3 a 14/12/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3503-3	LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER	AUFC	SECEX-PE/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5689-8	SERGIO CARVALHO BEZERRA	AUFC	SECEX-PE/D2

FABIANO DE OLIVEIRA LUNA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-PE Nº 3119, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizar Levantamento/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 1378/2012, no seguinte órgão: Universidade Federal Rural de Pernambuco - MEC, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 21/1/2013 a 1/3/2013, com o objetivo de conhecer a organização e o funcionamento da instituição, bem como identificar objetos e instrumentos de fiscalização, de modo a avaliar a viabilidade de realizar fiscalizações nessa unidade. O Levantamento é decorrente de deliberação constante em Despacho de 11/10/2012 do Min. JOSÉ JORGE (TC 039.182/2012-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3503-3	LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER	AUFC	SECEX-PE	21/1 a 8/2 e 18/2 a 1/3/2013
5708-8	DIEGO FREIRE DE ANDRADE	AUFC	SECEX-PE	21/1 a 1/2 e 18/2 a 1/3/2013
3140-2	MILTON DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	AUFC	SECEX-PE	21/1 a 8/2 e 18/2 a 1/3/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Sergio Carvalho Bezerra, Diretor da 2ª Diretoria-SECEX-PE, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	21/1/2013 a 8/2/2013	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	18/2/2013 a 1/3/2013	10 dias úteis

FABIANO DE OLIVEIRA LUNA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PE Nº 3120, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2895/2012 (Registro Fiscalis nº 1327/2012), que disciplinou a realização de Inspeção/ Conformidade na Universidade Federal Rural de Pernambuco - MEC, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente de deliberação constante em Despacho de 24/10/2012 do Secretário de Controle Externo - PE (TC 032.104/2012-0), com o objetivo de obter informações acerca da implementação do Plano de Ação elaborado em cumprimento ao Acórdão 5864/2010 - 2ª Câmara, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	5/11/2012 a 16/11/2012	9 dias úteis
Execução	19/11/2012 a 5/12/2012	13 dias úteis
Elaboração do Relatório	6/12/2012 a 14/12/2012	7 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5647-2	ADAUTO FELIX DA HORA	AUFC	SECEX-PE	5/11 a 14/12/2012
608-4	MARIA DALVA GONÇALVES PERES	AUFC	SECEX-PE	5/11 a 14/12/2012

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
608-4	MARIA DALVA GONÇALVES PERES	AUFC	SECEX-PE/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5689-8	SERGIO CARVALHO BEZERRA	AUFC	SECEX-PE/D2

FABIANO DE OLIVEIRA LUNA
Secretário

SECEX-RN

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-RN Nº 19, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto na Resolução TCU 187/2006, artigo 4º, inciso XIV, resolve ELOGIAR a TEFC OLGA AGUIAR DE MELO, matrícula 2338-8, pela forma dedicada, responsável e competente com que, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, cumpriu ativamente as tarefas relacionadas à reforma das instalações da Secex-RN.

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

PORTARIA-SECEX-RN Nº 20, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto na Resolução TCU 187/2006, artigo 4º, inciso XIV, resolve ELOGIAR o AUFC ULISVAN MACEDO, matrícula 1005-7, pela forma dedicada, responsável e competente com que, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, cumpriu ativamente as tarefas relacionadas à reforma das instalações da Secex-RN.

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

SECEX-RO

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RO Nº 3128, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 79/2012 (Registro Fiscalis nº 634/2011), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade no órgão Fundação Universidade Federal de Rondônia - MEC, decorrente de deliberação constante em Despacho de 07/06/2011 do Min. JOSÉ JORGE (TC 014.702/2011-8), com o objetivo de verificar a acumulação ilícita dos professores pertencentes aos quadros funcionais da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) com outras instituições de ensino, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	05/09/2011 a 09/09/2011 e 13/02/2012 a 23/02/2012	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	27/02/2012 a 09/03/2012 e 03/12/2012 a 07/12/2012	15 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7609-0	BRUNO MARRA CORRÊA	AUFC	SECEX-RO	05/09/2011 a 09/09/2011, 13/02/2012 a 23/02/2012 e 27/02/2012 a 09/03/2012
7595-7	CLÁUDIO MÁRCIO RIBEIRO	AUFC	SECEX-RO	05/09/2011 a 09/09/2011, 13/02/2012 a 23/02/2012 e 27/02/2012 a 09/03/2012
9451-0	TULIO SÉRGIO SALES LAGES JÚNIOR	AUFC	SECEX-RO	03/12/2012 a 07/12/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
9451-0	TULIO SÉRGIO SALES LAGES JÚNIOR	AUFC	SECEX-RO/D

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8168-0	FERNANDO COSTA NEIRA	AUFC	SECEX-RO/D

ARILDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário

SECEX-RS

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-RS Nº 3113, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 1406/2012, na Fundação Universidade Federal do Rio Grande - MEC, no período de 03/12/2012 a 15/03/2013, com o objetivo de verificar a boa e regular aquisição de materiais farmacológicos, hospitalares e laboratoriais. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 545/2012 - Plenário (TC 001.884/2012-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3480-0	CARLOS FETTERMANN BOSAK	AUFC	SECEX-RS	03/12/2012 a 14/12/2012 e 11/03/2013 a 15/03/2013
3508-4	SANDRA BROD PACHECO	AUFC	SECEX-RS	03/12/2012 a 14/12/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Luciano Aires Teixeira, Diretor, 1ª Diretoria/SECEX-RS, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	03/12/2012 a 14/12/2012 e 11/03/2013 a 15/03/2013	15 dias úteis

CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-RS Nº 3114, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 1407/2012, na Fundação Universidade Federal de Pelotas - MEC, no período de 03/12/2012 a 08/03/2013, com o objetivo de verificar a boa e regular aquisição de materiais farmacológicos, hospitalares e laboratoriais. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 545/2012 - Plenário (TC 001.884/2012-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7642-2	DANIEL SALDANHA TOLEDO	AUFC	SECEX-RS	03/12/2012 a 14/12/2012 e 04/03/2013 a 08/03/2013
3507-6	ANDRÉ KIRCHHEIM	AUFC	SECEX-RS	10/12/2012 a 14/12/2012 e 04/03/2013 a 08/03/2013
4659-0	GILBERTO CASAGRANDE SANT'ANNA	AUFC	SECEX-RS	03/12/2012 a 14/12/2012
3608-0	FERNANDO SIMÕES DOS REIS	AUFC	SECEX-RS	04/03/2013 a 08/03/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Luciano Aires Teixeira, Diretor, 1ª Diretoria/SECEX-RS, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	03/12/2012 a 14/12/2012 e 04/03/2013 a 08/03/2013	15 dias úteis

CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS
Secretário

SECEX-SP

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-SP Nº 3094, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção Conformidade, Registro Fiscalis nº 1388/2012, no seguinte órgão: Prefeitura Municipal de Avaré - SP, no período de 29/11/2012 a 07/12/2012, com o objetivo de levantar todas as informações relacionadas aos procedimentos do Pregão nº 52/2009 (Processo nº 325), de 3/7/2009, incluindo cópias e informações completas do convênio, contrato de repasse ou outro instrumento que deu suporte à transferência de recursos federais para uso na compra dos materiais adquiridos no citado pregão e contrato decorrente. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em despacho de 22/11/2012 do secretário da Secretaria de Controle Externo - SP (TC 41925/2012-2).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3161-5	WAGNER JOSÉ GONÇALVES	AUFC	SECEX-SP	29/11/2012 a 30/11/2012 e 05/12/2012 a 07/12/2012
305-0	ALENCAR BLANCO PEREZ FILHO	AUFC	SECEX-SP	29/11/2012 a 30/11/2012 e 05/12/2012 a 07/12/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Alessandro Filadelpho Bélo, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	29/11/2012 a 30/11/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	05/12/2012 a 07/12/2012	3 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 3094, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
WAGNER JOSÉ GONÇALVES	AUFC-Controle Externo	29/11/2012	30/11/2012	1.5	355.00	0.00	50.52	481.98
ALENCAR BLANCO PEREZ FILHO	AUFC-Controle Externo	29/11/2012	30/11/2012	1.5	355.00	0.00	50.52	481.98

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
WAGNER JOSÉ GONÇALVES	3161-5	São Paulo - Avaré Avaré - São Paulo	536	498.48

OBSERVAÇÕES

O deslocamento dos servidores ao Município de Avaré-SP se dará por meio de veículo próprio do AUFC Wagner Jose Goncalves, razão pela qual lhe é devido o ressarcimento de despesa com transporte.

ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-SP Nº 3097, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção Conformidade, Registro Fiscalis nº 1391/2012, no seguinte órgão: Prefeitura Municipal de Avaré - SP, no período de 03/12/2012 a 12/12/2012, com o objetivo de coletar as informações necessárias com vistas a verificar a ocorrência de irregularidades bem como os respectivos responsáveis pela contratação direta da White Martins Gases Industriais Ltda., para fornecimento de oxigênio gás, ar medicinal, locação de cilindros e concentradores para a Secretaria Municipal da Saúde e pacientes do Município, pelo valor de R\$ 230.449,30, utilizando recursos federais provenientes do PAB-Fixo. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 22/11/2012 do secretário da Secretaria de Controle Externo - SP (TC 41068/2012-2).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3161-5	WAGNER JOSÉ GONÇALVES	AUFC	SECEX-SP	03/12/2012 a 04/12/2012 e 10/12/2012 a 12/12/2012
305-0	ALENCAR BLANCO PEREZ FILHO	AUFC	SECEX-SP	03/12/2012 a 04/12/2012 e 10/12/2012 a 12/12/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Alessandro Filadelpho Bélo, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	03/12/2012 a 04/12/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	10/12/2012 a 12/12/2012	3 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 3097, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ALENCAR BLANCO PEREZ FILHO	AUFC-Controle Externo	03/12/2012	04/12/2012	1.5	355.00	0.00	50.52	481.98
WAGNER JOSÉ GONÇALVES	AUFC-Controle Externo	03/12/2012	04/12/2012	1.5	355.00	0.00	50.52	481.98

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
WAGNER JOSÉ GONÇALVES	3161-5	São Paulo - Avaré Avaré - São Paulo	536	498.48

OBSERVAÇÕES

O deslocamento dos servidores ao Município de Avaré-SP se dará por meio de veículo próprio do AUFC Wagner Jose Goncalves, razão pela qual lhe é devido o ressarcimento de despesa com transporte.

ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO
Secretário-Substituto

SECEX-TO

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-TO Nº 36, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 6, de 31/10/2007, da Secretaria do Tesouro Nacional, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para atuar, interinamente, como responsável da Conformidade dos Registros de Gestão da SECEX-TO, no período especificado, tendo em vista que a titular estará de férias.

ADELINO ALVES DA SILVA - Matrícula nº 3427-4, no período de 04/12/2012 a 16/12/2012.

ANA CELIA VASCONCELOS CHAVES RIBEIRO
Secretária-Substituta

ANEXOS

- | | | |
|--------------|------------|--|
| ANEXO | I | - Portaria-TCU nº 315, de 6 de dezembro de 2012 - Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais) para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente. (p. 127) |
| ANEXO | II | - Edital-ISC nº 25, de 7 de dezembro de 2012 - Programa de Bolsas de Estudos para Pós-Graduação - Abertura de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos - 1º Semestre de 2013. (p. 129) |
| ANEXO | III | - Portaria-Segedam nº 33, de 6 de dezembro de 2012 - Altera o Anexo I da Portaria-TCU nº 642, de 10 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a concessão, aos servidores do Tribunal de Contas da União, de assistência pré-escolar a seus dependentes. (p. 137) |
| ANEXO | IV | - Relação de pedidos de Licenças para tratamento de Saúde deferidos_pelo Diretor da Dsaud. (p. 139) |
| ANEXO | V | - Relação de pedidos de licenças por motivo de doença em pessoa da família deferidos_pelo Diretor da Dsaud. (p. 141) |

PORTARIA-TCU Nº 315, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais) para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 28, inciso XXXIV do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 54, § 1º, inciso I da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (LDO), combinado com o inciso I, alínea "a", e com o parágrafo 1º do art. 4º da Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012 (LOA) e considerando as disposições contidas na Portaria SOF/MP nº 4, de 30 de janeiro de 2012; e

Considerando os estudos e pareceres constantes do processo nº TC-006.729/2012-6, resolve:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais) para atender à programação exposta no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os créditos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo II deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 7/12/2012, Seção 1, p. 340)

 voltar

ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União

UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0550		Controle Externo							1.020.000
ATIVIDADES									
01 365	0550 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados							70.000
01 365	0550 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100	70.000
01 306	0550 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							700.000
01 306	0550 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100	700.000
01 128	0550 4091	Capacitação de Recursos Humanos							250.000
01 128	0550 4091 0001	Capacitação de Recursos Humanos - Nacional	F	3	2	90	0	100	250.000
TOTAL – FISCAL									1.020.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.020.000

ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União

UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0550		Controle Externo							1.020.000
ATIVIDADES									
01 032	0550 4018	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais							1.020.000
01 032	0550 4018 0001	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais - Nacional	F	4	2	90	0	100	1.020.000
TOTAL – FISCAL									1.020.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.020.000

EDITAL-ISC Nº 25, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA PÓS-GRADUAÇÃO
Abertura de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos
1º Semestre de 2013

1. Das Informações Gerais

- 1.1. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) abre processo seletivo para concessão de bolsas de estudos para pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*, no âmbito do Programa de Bolsas de Estudos para Pós-Graduação – 1º semestre de 2013, nos termos deste Edital e da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, observados os benefícios do Programa Reconhe-Ser, na forma do incentivo previsto no inciso III, do art. 17 da Portaria-TCU nº 146, de 29 de junho de 2012.
- 1.2. O Programa é destinado aos servidores do Tribunal de Contas da União (TCU) portadores de diploma de nível superior, ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo, Técnico Federal de Controle Externo e Auxiliar de Controle Externo.
- 1.3. A concessão da bolsa de estudos será feita observando-se a ordem de classificação dos candidatos no presente processo seletivo e os limites estabelecidos neste Edital.
- 1.4. O orçamento do Programa para autorização de bolsas de estudos no 1º semestre de 2013 está limitado a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), podendo ser ampliado pelo ISC em razão de revisão de estimativa da disponibilidade orçamentária.
- 1.5. A bolsa de estudos destina-se ao custeio parcial de até 70% do valor total do curso indicado pelo candidato, limitada a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no caso de curso de especialização (pós-graduação *lato sensu*), e a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no caso de curso de mestrado ou de doutorado (pós-graduação *stricto sensu*).
- 1.6. Para usufruto do incentivo previsto no inciso III, do art. 17 da Portaria-TCU nº 146, de 29 de junho de 2012, será necessária a oferta de 120 pontos do Programa Reconhe-Ser.
- 1.7. O ISC reembolsará somente as parcelas a vencer a partir da autorização da Presidência. O reembolso de cada parcela poderá exceder 70% do seu valor, desde que o reembolso total feito ao candidato não ultrapasse os valores autorizados para cada bolsa.
- 1.8. Serão aceitos no Programa somente cursos de pós-graduação – modalidade presencial ou a distância – promovidos por instituição de ensino superior brasileira credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou promovidos por instituição de ensino superior estrangeira de reconhecida qualidade.
 - 1.8.1. Quando a inscrição referir-se a curso de mestrado ou doutorado (pós-graduação *stricto sensu*), será aceito apenas curso avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) com nota igual ou superior a 3 (três) para mestrado e igual ou superior a 5 (cinco) para doutorado .
 - 1.8.2. No caso de curso no exterior, a qualidade da instituição de ensino e do curso deve estar atestada por informações oficiais dos órgãos reguladores estatais ou por pesquisas qualitativas, tais como *rankings* publicados em revistas especializadas.
- 1.9. Para este processo seletivo, somente serão aceitas as propostas relativas a curso de pós-graduação já iniciado ou cujo início ocorra até 30 de abril de 2013.
- 1.10. O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa do processo	Data Limite
Inscrição dos candidatos	Até 04/03/2013
Divulgação da classificação dos candidatos	Até 06/03/2013
Entrega ao ISC do anteprojeto de pesquisa e do cronograma de reembolso	Até 18/03/2013
Divulgação do resultado final do processo seletivo, após análise dos anteprojetos de pesquisa e autorização da Presidência do TCU	Até 05/04/2013

2. Do Número de Vagas

- 2.1. O número de vagas do presente processo seletivo será determinado em função da quantidade de candidatos atendidos, na ordem de classificação, até que o montante de reembolsos previstos alcance o limite orçamentário estabelecido no item 1.4 deste Edital.
- 2.2. No presente processo seletivo não há limites de vagas por cargo ou por unidade do TCU.

3. Da Inscrição

- 3.1. O candidato deverá preencher ou atualizar o currículo profissional no sistema Banco de Competências do TCU, no endereço <http://www.tcu.gov.br/competencia>, módulo “Banco de Currículo”, aba “Meu Currículo”. Para fins deste certame, é obrigatório o preenchimento ou atualização dos seguintes campos: Formação Acadêmica, Formação Complementar e Experiência Profissional (trabalhos desenvolvidos em diferentes áreas dentro ou fora do TCU).
 - 3.1.1. Não é necessária a tramitação ou a impressão do currículo, uma vez que os dados ficarão armazenados na base de dados corporativa para posterior pesquisa.
- 3.2. Após o preenchimento do currículo profissional, o candidato deverá proceder à sua inscrição pela Mesa de Trabalho, por meio da tramitação, para o Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa (Sepog), dos seguintes documentos eletrônicos:
 - a) Formulário de Inscrição, contendo o Termo de Compromisso; e
 - b) documentos de comprovação dos critérios relacionados no Anexo deste Edital (em formato PDF).
 - 3.2.1. O modelo do Formulário de Inscrição encontra-se disponível no Portal TCU em [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#).
- 3.3. O Formulário de Inscrição deverá ser assinado eletronicamente pelo candidato e pelo dirigente da unidade de lotação, de forma a demonstrar sua anuência com a inscrição.
- 3.4. O procedimento para criação, assinatura eletrônica e tramitação de documentos eletrônicos encontra-se disponível no endereço [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#). **Não autuar processo eletrônico.**
- 3.5. Encerrado o prazo de inscrição, **não** poderá ser acrescida nenhuma informação ou retificação ao formulário que venha a alterar a pontuação e a classificação dos candidatos, motivo pelo qual é conveniente conferir, detalhadamente, o preenchimento do Formulário de Inscrição e dos respectivos documentos comprobatórios, antes do envio ao Sepog.
- 3.6. Fica vedada a participação de servidor que tenha obtido desempenho insuficiente nos últimos cinco anos em curso de pós-graduação custeado pelo Tribunal, parcial ou integralmente, bem como a do servidor desistente do Programa de Bolsa de Pós-Graduação do último semestre, excetuado aquele que se enquadre em algum dos casos especificados nos itens 5.3 e 5.4 deste Edital.
 - 3.6.1. Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar monografia, dissertação, tese ou outro trabalho de conclusão de curso, mesmo que as disciplinas tenham sido regularmente concluídas.
- 3.7. É vedada a participação de servidor que esteja usufruindo, até o prazo para inscrições no presente certame, de bolsa de estudos para pós-graduação concedida pelo TCU.
- 3.8. É vedada também a participação de servidor que esteja cursando pós-graduação promovida pelo TCU diretamente ou por meio de contrato com instituição de ensino superior.
- 3.9. O usufruto da bolsa de estudos extingue-se com a apresentação do trabalho de conclusão de curso, diploma ou certificado e histórico escolar do curso objeto da bolsa de estudos.

4. Da Seleção

- 4.1. A seleção dos candidatos e a concessão de bolsas de estudos estão baseadas nas disposições contidas na Resolução-TCU nº 212, de 2008, sendo especialmente regidas pelos seguintes princípios:

- a) equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional;
- b) vinculação das ações de educação aos objetivos e estratégias do Tribunal;
- c) incentivo ao autodesenvolvimento e ao desenvolvimento profissional contínuo;
- d) compartilhamento de conhecimentos visando ao aperfeiçoamento profissional e institucional; e
- e) busca de melhoria contínua e inovação de processos educacionais.

4.2. A seleção dos candidatos será efetuada de acordo com as seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa – classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontuação, segundo os critérios objetivos constantes no Anexo deste Edital; e
- b) 2ª Etapa (eliminatória) – análise das propostas de anteprojeto de pesquisa dos candidatos classificados, até que se atinja o quantitativo de vagas estipulado no item 2.1.

4.3. Da 1ª Etapa – Classificação

4.3.1. O resultado da primeira etapa será divulgado por meio de edital até o prazo estabelecido no item 1.10 deste Edital e conterá a relação de todos os candidatos que tiveram suas inscrições validadas, em ordem decrescente de pontuação, conforme critérios constantes no Anexo deste Edital.

4.4. Da 2ª Etapa – Análise das Propostas de Anteprojeto de Pesquisa

4.4.1. Concomitantemente à divulgação da classificação dos candidatos por meio de edital, serão convocados os servidores classificados para apresentar suas propostas de anteprojeto de pesquisa, até o limite do número de vagas oferecidas, observando a ordem de classificação da primeira etapa e o estabelecido nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

4.4.2. Os candidatos selecionados na 1ª etapa deverão tramitar para o Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa (Sepog), pela Mesa de Trabalho, até o prazo estabelecido no item 1.10 deste Edital, os seguintes documentos eletrônicos (em formato PDF):

- a) Anteprojeto de Pesquisa (modelo disponível em [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#));
- b) Cronograma de Reembolso (modelo disponível em [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#));
- c) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais relativo ao curso objeto da bolsa de estudos, caso já assinado no momento do envio da proposta de anteprojeto. Do contrário, o contrato deverá ser enviado até a data limite constante do item 1.9.

4.4.3. O candidato convocado que não cumprir o estabelecido no item anterior será eliminado do certame, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação, caso haja.

4.4.4. A proposta de anteprojeto de pesquisa será analisada quanto à sua pertinência para o desenvolvimento dos objetivos institucionais do TCU, sendo responsabilidade do candidato demonstrar de forma inequívoca a contribuição para o Tribunal da formação pós-graduada pretendida e da pesquisa científica em questão (a ser elaborada como trabalho de conclusão do curso).

4.4.5. A proposta de anteprojeto de pesquisa poderá ser aprovada, reprovada ou condicionada a alterações, as quais deverão ser obrigatoriamente incorporadas pelo candidato, em prazo fixado pelo ISC.

4.4.6. Anteprojeto reprovado será devolvido ao candidato, que ficará automaticamente excluído do processo seletivo, com os necessários esclarecimentos.

4.4.7. O resultado final da seleção será divulgado por meio de edital, até o prazo estabelecido no item 1.10 deste Edital.

5. Das Condições de Participação no Programa e da Desistência

5.1. A manutenção do candidato no Programa de Bolsas de Estudos para Pós-Graduação está vinculada ao cumprimento de todas as exigências da instituição de ensino promotora do curso escolhido, tais como a frequência mínima, o sistema de avaliação e as menções para aprovação.

- 5.2. O candidato selecionado que desejar mudar de curso após a inscrição poderá fazê-lo uma única vez, enviando ao Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa (Sepog), pela mesa de trabalho, juntamente com o requerimento, a documentação do novo curso (formulário de inscrição, anteprojeto de pesquisa e cronograma de reembolso) até o prazo final de entrega dos anteprojetos indicado no item 1.10 deste Edital. A nova escolha será analisada e, caso aprovada, habilitará o candidato à concessão da bolsa de estudos, limitado o valor total dos reembolsos àquele previsto para o curso original.
- 5.3. Após a autorização da bolsa de estudos pela Presidência e antes do recebimento do primeiro reembolso, o servidor beneficiário poderá solicitar desligamento do programa, por meio do envio, pela mesa de trabalho, do formulário de Solicitação de Desistência (modelo disponível em [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#)).
- 5.4. Após o primeiro reembolso, não haverá ônus ao bolsista que desista de participação no curso pelos seguintes motivos:
- licença ou afastamento, de caráter não optativo, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;
 - remoção de ofício, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005; e
 - remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 2005, exceto em virtude de concurso de remoção.
- 5.4.1. A solicitação de desistência deve ser formalizada de acordo com o procedimento descrito no item 5.3 deste Edital.
- 5.4.2. A solicitação deve demonstrar que a desistência é motivada por situação que impede a continuidade da participação ou aproveitamento no curso, devidamente comprovada.
- 5.5. Na hipótese de mudança de lotação do servidor para outra localidade da Federação durante o curso, o bolsista poderá solicitar mudança de curso para fins de continuidade do pagamento da bolsa de estudos na localidade de destino.
- 5.5.1. O interesse na continuidade dos estudos na localidade de destino deve ser manifestado na solicitação de desistência de que trata o item 5.4 acima.
- 5.5.2. A solicitação do novo curso deverá ser formalizada, no prazo de até cento e oitenta dias contados a partir da entrada em exercício na unidade de destino, mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos para a autorização inicial.
- 5.5.3. O ISC examinará a solicitação para mudança de curso dentro de trinta dias e a encaminhará à Presidência para nova autorização.
- 5.5.4. O reembolso para o novo curso será calculado com base no valor do novo curso ou no valor da bolsa de estudos originalmente concedida, dos dois, o menor.
- 5.5.5. Caso o servidor não solicite a mudança de curso no período indicado, será considerado desistente para os efeitos do programa.
- 5.6. No caso de reprovação no curso ou de desistência não justificada depois de recebido o primeiro reembolso, o bolsista deverá restituir integralmente ao tribunal o valor total recebido, atualizado monetariamente por meio do Sistema Débito, sendo automaticamente desligado do Programa e podendo sofrer as sanções previstas nos arts. 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.
- 5.7. O servidor desistente não incluído nos casos especificados no item 5.4 deste Edital, além da restituição prevista no item 5.6, ficará impedido de participar da próxima seleção para concessão de bolsa de estudos para pós-graduação.
- 5.8. O ISC reembolsará mensalmente, a título de bolsa de estudos de pós-graduação, os valores calculados conforme as regras deste Edital e apresentados no Cronograma de Reembolso, correspondentes às parcelas ou mensalidades pagas pelos beneficiários do Programa, mediante apresentação do comprovante de pagamento respectivo ao Serviço de Administração do ISC, no qual o servidor bolsista deverá atestar que os serviços educacionais foram efetivamente prestados.

- 5.8.1. Para fins de reembolso, são considerados comprovantes de pagamento:
- boleto de cobrança bancária, autenticado mecanicamente, ou acompanhado do comprovante bancário de quitação, com as devidas informações do cedente, do sacado, o valor da parcela e a data de seu vencimento;
 - nota fiscal regularmente emitida pela instituição;
 - recibo de tesouraria, emitido em nome do interessado, no qual conste: nome comercial, CNPJ, endereço da instituição, identificação do signatário, valor da parcela e a data de seu vencimento;
 - declaração da instituição de ensino, em nome do interessado, na qual conste: nome comercial, CNPJ, endereço da instituição, identificação do signatário, valor da parcela e a data de seu vencimento.
- 5.8.2. O recibo de tesouraria e a declaração da instituição de ensino serão aceitos desde que acompanhados de justificativa da entidade educacional sobre a impossibilidade de emissão da nota fiscal ou do boleto de cobrança bancária.
- 5.8.3. Somente será aceito comprovante emitido pela instituição promotora relativo a custos acadêmicos. Não serão ressarcidos gastos com diárias, passagens, multas por atrasos no pagamento ou outras despesas semelhantes, previstas na relação do servidor com a instituição promotora do curso.
- 5.8.4. O direito de solicitar os reembolsos autorizados, objeto da bolsa, prescreve **sessenta dias** após a data de vencimento da última parcela ou mensalidade do curso, conforme indicado no cronograma de reembolsos aprovado.
- 5.8.5. O reembolso deverá ser realizado exatamente no número de parcelas a vencer após a autorização do Presidente, não sendo permitida a integralização do valor total da bolsa antecipadamente.
- 5.9. Os beneficiários do programa deverão encaminhar, via mesa de trabalho, os pedidos de reembolso ao Serviço de Administração do ISC até o último dia útil de cada mês, para que o reembolso seja efetuado em folha de pagamento no mês subsequente ao do pedido.
- 5.10. A autorização para a bolsa de estudos estará vigente durante o período previsto no cronograma de reembolsos aprovado. Os candidatos selecionados que, sem justificativa, não iniciarem seus cursos até a data indicada no item 1.9 deste Edital perderão o direito à bolsa de estudos autorizada.

6. Das Disposições Finais

- 6.1. O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhece sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.
- 6.2. Em consonância com o art. 9º da Resolução-TCU nº 212, de 2008, compete ao Presidente do TCU autorizar a concessão da bolsa de estudos para participação em evento externo de longa duração.
- 6.3. O servidor beneficiado deverá atentar para o **Termo de Compromisso integrante do Formulário de Inscrição**, que prevê a permanência no tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor total investido, bem como observar a obrigação de disseminação e aplicação dos conhecimentos adquiridos.
- 6.4. É compromisso do servidor beneficiário entregar ao ISC, pelo envio de mensagem eletrônica para isc_sepog@tcu.gov.br, **até noventa dias após o término do curso**, em arquivo digitalizado em formato PDF, os seguintes documentos:
- íntegra do **Trabalho de Conclusão do Curso** (monografia, dissertação ou tese), aprovado para obtenção da titulação no referido curso;
 - cópia do certificado ou diploma** emitido pela instituição de ensino; e

- c) **histórico escolar**, emitido pela instituição de ensino, contendo a relação de disciplinas e menções de avaliação de aprendizagem.
- 6.4.1. O servidor deverá iniciar as atividades de aplicação e disseminação dos conhecimentos, nos termos do anteprojeto aprovado, **em até sessenta dias após o término do curso**, encaminhando informações sobre essas atividades na mensagem eletrônica indicada neste item.
- 6.5. O ISC espera ampliar o corpo docente para a promoção de futuros projetos de pós-graduação de interesse do TCU. Sendo assim, os candidatos selecionados para a concessão de bolsas de estudos poderão ser incentivados a participar, como docentes ou orientadores, em cursos promovidos pelo ISC e em grupos de estudo e pesquisa a serem constituídos no TCU.
- 6.6. Todas as inscrições no Programa são consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o art. 7º, § 1º, da Resolução-TCU nº 212, de 2008, para todos os fins.
- 6.7. O ISC prevê a publicação de edital do próximo processo seletivo para concessão de bolsas de estudos para pós-graduação para julho de 2013.
- 6.8. Eventuais dúvidas sobre este Edital ou sobre o Programa de Bolsas de Estudos para Pós-Graduação poderão ser dirimidas junto ao Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa (Sepog), pelo e-mail isc_sepog@tcu.gov.br ou pelo telefone (61) 3316-5890.
- 6.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

 voltar

ANEXO – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

GRUPO	CRITÉRIO ¹	UNIDADE ²	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência Profissional	1. Tempo de efetivo exercício no Tribunal	Ano	1	10	35	–
	2. Tempo restante para aposentadoria integral.	Ano	1	10		–
	3. Participação efetiva em projetos institucionais instituídos no âmbito do TCU nos últimos cinco anos. (1º critério de desempate)	Trimestre	2	6		Portaria de designação ou de aprovação da proposta do Projeto.
	4. Participação efetiva em grupos de trabalho instituídos no âmbito do TCU nos últimos cinco anos.	Participação	1	4		Ordem de serviço.
	5. Exercício de função comissionada de nível FC-3 ou superior (excetuando-se gestor e coordenador de projeto) nos últimos cinco anos.	Ano	1	5		–
Atuação em ensino e produção técnico-científica	6. Participação como tutor ou conteudista de curso a distância, em eventos promovidos pelo TCU nos últimos cinco anos. (2º critério de desempate)	Participação	2	10	30	Certificado de participação ou, no caso de evento promovido pelo ISC, nome do evento e a data de participação.
	7. Participação como instrutor de curso presencial promovido pelo TCU com duração superior a 4h, nos últimos cinco anos. (3º critério de desempate)	Participação	1	5		
	8. Participação como palestrante em eventos promovidos pelo TCU, ou em eventos externos, sob indicação do TCU, com duração de até 4h, nos últimos cinco anos.	Participação	0.5	5		
	9. Publicação de livro em área de interesse do TCU nos últimos dez anos.	Publicação	2	6		Cópia da capa do livro e da folha com a informação catalográfica; no caso de artigo, acrescentar o índice ou a primeira página; ou indicar o link da publicação no Portal TCU.
	10. Publicação de monografia, artigo ou trabalho técnico ou científico em área de interesse do TCU nos últimos cinco anos.	Publicação	0.5	4		
Participação em programas similares	11. Participação do candidato em cursos de pós-graduação custeados parcial ou integralmente pelo TCU, encerrados nos últimos cinco anos.	Participação	(-15)	(-30)	(-30)	–

¹ No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela acima, limitados à Pontuação Máxima por Critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

² Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano ou trimestre, só deverão ser considerados os anos e trimestres completos até a data deste Edital, para fins de contagem do(s) ponto(s).

Ao total auferido, serão acrescidos pontos de acordo com a nota recebida pelo curso de pós-graduação *stricto sensu*, **para qual se solicita bolsa**, na avaliação feita pela Capes, da seguinte forma:

Pontuação Obtida na Avaliação da Capes	Pontuação Adicional Atribuída ao Candidato
4	5
5	10
6/7	15

PORTARIA-SEGEDAM Nº 33, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera o Anexo I da Portaria-TCU nº 642, de 10 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a concessão, aos servidores do Tribunal de Contas da União, de assistência pré-escolar a seus dependentes.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das suas atribuições regulamentares, considerando a competência atribuída a esta Secretaria-Geral pelo §3º do art. 1º da Portaria-TCU nº 642, de 10 de dezembro de 1996; considerando a delegação de competência de que trata o item 2 da alínea “q” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 7, de 1º de janeiro de 2011; considerando a execução e o limite orçamentário aprovado pela Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012; e considerando os estudos constantes do TC-045.025/2012-6, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria-TCU nº 642, de 10 de dezembro de 1996, passa a vigorar conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria-Segedam nº 16, de 31 de maio de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

 voltar

ANEXO À PORTARIA-SEGEDAM Nº 33, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

“ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 642, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

VALOR DO AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

CARGOS	VALOR DO AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR (R\$)
AUFC, TEFC, AUX	580,00

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DEFERIDOS PELO DIRETOR DA DSAUD

(Fundamento legal nos arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei Nº 8.112/90; e na delegação de competência contida na Portaria-Segep nº 1/2007, art. 4º, inciso I, alínea "a".)

Em 29 de novembro de 2012

SERVIDOR	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL
ALICE ALMEIDA FREIRE GRAMELISCH	40083-1	Licença médica - prorrogação	22/11/2012	6/12/2012	art. 202 c/c art. 82
ANA CLAUDIA DE CARVALHO CABRAL LOPES	3356-1	Licença médica - prorrogação	23/11/2012	27/11/2012	art. 202 c/c art. 82
ANA CRISTINA SOARES	1558-0	Licença Médica	22/11/2012	22/11/2012	art. 202
ANDRÉA MARIA ALVES DIAS	3678-1	Licença Médica	26/11/2012	28/11/2012	art. 202
ANTONIO BENEDITO DA SILVEIRA	1575-0	Licença Médica	27/11/2012	30/11/2012	art. 202
CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA	8678-9	Licença Médica	28/11/2012	29/11/2012	art. 202
CLAUDIA GUIMARAES PEDRO GODOY	2961-0	Licença médica - prorrogação	24/11/2012	4/12/2012	art. 202 c/c art. 82
DALTON HISSA SOUZA	3361-8	Licença Médica	27/11/2012	28/11/2012	art. 202
DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES	9427-7	Licença Médica	27/11/2012	7/12/2012	art. 202
EDMILSON JOAQUIM DE OLIVEIRA	858-3	Licença médica - prorrogação	20/11/2012	20/11/2012	art. 202 c/c art. 82
FABIO DORNELES VIEIRA DE AQUINO	8104-3	Licença Médica	21/11/2012	26/11/2012	art. 202
GERLANE GALDINO FERNANDES DO CARMO	1080-4	Licença Médica	26/11/2012	26/11/2012	art. 202
IVAN JOSE DA SILVA	3381-2	Licença Médica	22/11/2012	1/12/2012	art. 202
JEDSON FREIRE PASSOS	9498-6	Licença Médica	26/11/2012	26/11/2012	art. 202
LENIZE SCHNEIDER BARBOSA	1893-7	Licença Médica	5/11/2012	23/11/2012	art. 202
LUCIANA MARINHEIRO MACHADO	9042-5	Licença Médica	27/11/2012	27/11/2012	art. 202
MARCOS DANIEL COLARES BARROCAS	9446-3	Licença Médica	27/11/2012	30/11/2012	art. 202
MARIA DA GUIA SOUTO DE ALMEIDA	3675-7	Licença Médica	23/11/2012	23/11/2012	art. 202
MARIA DAS GRACAS TELES BENIGNO	1966-6	Licença médica - prorrogação	26/11/2012	28/11/2012	art. 202 c/c art. 82
MARIA INES DOS SANTOS SILVA	1986-0	Licença médica - prorrogação	7/11/2012	21/12/2012	art. 202 c/c art. 82
MARIA ROSANGELA DE OLIVEIRA ANDRADE	3136-4	Licença Médica	23/11/2012	29/11/2012	art. 202
NEIDE CARDOSO NEVES	9492-7	Licença Médica	27/11/2012	27/11/2012	art. 202
NEYDE AMELIA DE SOUZA	3004-0	Licença Médica	28/11/2012	30/11/2012	art. 202
PAULA BRESSANELLI SILVA	8137-0	Licença médica - prorrogação	22/11/2012	23/11/2012	art. 202 c/c art. 82
RAFAEL MENNA BARRETO AZAMBUJA	8597-9	Licença médica - prorrogação	24/11/2012	30/11/2012	art. 202 c/c art. 82
RONALDO ANTONIO MELO DORNELLES	2528-3	Licença Médica	23/11/2012	23/11/2012	art. 202
ROZANA HADDAD DE ASSIS	2110-5	Licença médica - prorrogação	14/11/2012	14/11/2012	art. 202 c/c art. 82
SAMUEL VIEIRA CORREA	2369-8	Licença Médica	12/11/2012	12/11/2012	art. 202
SILVANA MARIA SOARES RIBEIRO	2134-2	Licença médica - prorrogação	23/11/2012	23/11/2012	art. 202 c/c art. 82

SERVIDOR	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL
SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS COSTA SILVA	2142-3	Licença médica - prorrogação	26/11/2012	28/11/2012	art. 202 c/c art. 82
SOLIMAR VIEIRA DE SANT ANNA	2143-1	Licença Médica	26/11/2012	30/11/2012	art. 202
SUZANA PANTOJA DA ROCHA	2345-0	Licença médica - prorrogação	24/11/2012	30/11/2012	art. 202 c/c art. 82
VALÉRIA MITIKO NAKANO	6266-9	Licença Médica	26/11/2012	26/11/2012	art. 202
VALERIA REGINA DE OLIVEIRA LIMA	2163-6	Licença Médica	27/11/2012	27/11/2012	art. 202
VILMA MACHADO DE OLIVEIRA	2176-8	Licença Médica	27/11/2012	28/11/2012	art. 202

PATRÍCIA BARROS MARTINS
Diretora-Substituta

[↑ voltar](#)

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DEFERIDOS PELO DIRETOR DA DSAUD

Em 30 de novembro de 2012

SERVIDOR	MATR	TIPO LICENÇA	INÍCIO	TÉRMINO	FUNDAMENTO LEGAL
CARLOS EDUARDO ROLLO GREGORIO	3021-0	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	22/11/2012	23/11/2012	art. 81, I, c/c art. 83 e §§
HELANO MULLER GUIMARAES	2732-4	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	8/10/2012	13/10/2012	art. 81, I, c/c art. 83 e §§
KALININ FERNANDES DE SOUZA FILHO	6257-0	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	26/11/2012	27/11/2012	art. 81, I, c/c art. 83 e §§
LEONARDO NAVES SOUSA	8602-9	Lic Méd. Pes. Fam. - prorrog. com rem.	11/11/2012	23/11/2012	art. 81,I, c/c art. 83 e §§, e 82
LIROSETE BARBOZA DE OLIVEIRA DO VALLE	1898-8	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	19/11/2012	20/11/2012	art. 81, I, c/c art. 83 e §§
LUCIANO JOSÉ MAIA	6526-9	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	19/11/2012	19/11/2012	art. 81, I, c/c art. 83 e §§
LUCIANO JOSÉ MAIA	6526-9	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	21/11/2012	23/11/2012	art. 81, I, c/c art. 83 e §§
MARCIA DE LIMA MACEDO	1939-9	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	21/11/2012	23/11/2012	art. 81, I, c/c art. 83 e §§
MARCIA MARIA DE SOUZA FARIA	188-0	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	26/11/2012	26/11/2012	art. 81, I, c/c art. 83 e §§
MARINA DE BARROS FERRAZ MENDES	8135-3	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	20/11/2012	20/11/2012	art. 81, I, c/c art. 83 e §§
RAIMUNDO EUSTAQUIO DO CARMO	3180-1	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	26/11/2012	26/11/2012	art. 81, I, c/c art. 83 e §§
RAQUEL CÉSAR RAMOS	3603-0	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	28/11/2012	28/11/2012	art. 81, I, c/c art. 83 e §§
SILVANA MARIA SOARES RIBEIRO	2134-2	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	28/11/2012	28/11/2012	art. 81, I, c/c art. 83 e §§
SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS COSTA SILVA	2142-3	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	22/11/2012	22/11/2012	art. 81, I, c/c art. 83 e §§
WAGNER CESAR VIEIRA	2942-4	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	13/11/2012	17/11/2012	art. 81, I, c/c art. 83 e §§
WALDIR BRAGA LEITE	2446-5	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	1/11/2012	10/11/2012	art. 81, I, c/c art. 83 e §§

PATRÍCIA BARROS MARTINS
Diretora-Substituta

 voltar